20ª Legislatura

ESTADO DE SANTA CATARINA

3ª Sessão Legislativa

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXXIV FLORIANÓPOLIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 NÚMERO 8.954

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Fernando Krelling
1° VICE-PRESIDENTE

Padre Pedro Baldissera
2° VICE-PRESIDENTE

Ana Campagnolo
1ª SECRETÁRIA

Marcos da Rosa
2° SECRETÁRIO

Lucas Neves
3° SECRETÁRIO

Oscar Gutz
4° SECRETÁRIO

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA UB/PSD/PRD
Líder: Napoleão Bernardes
UB Jair Miotto
PSD Napoleão Bernardes
PRD Junior Cardoso

BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO MDB/PSDB
Líder: Antídio Lunelli
MDB Volnei Weber
PSDB Vicente Caropreso

BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS
Líder: Paulinha
PODEMOS Camilo Martins
NOVO Matheus Cadorin
REPUBLICANOS Sergio Motta

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE PT/PSOL
Líder: Fabiano da Luz
PT Fabiano da Luz
PSOL Marquito

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA PDT
Líder: Rodrigo Minotto

PARTIDO LIBERAL PL
Líder: Marcius Machado

PARTIDO PROGRESSISTA PP
Líder: José Milton Scheffer

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSAO DE CONSTITUIÇAO E JUSTIÇA
Pepê Collaço - Presidente
Rodrigo Minotto - Vice-Presidente
Alex Brasil
Fabiano da Luz
Maurício Peixer
Matheus Cadorin
Mauro De Nadal
Napoleão Bernardes
Volnei Weber

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Paulinha - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Marcos Vieira
Pepê Collaço
Sargento Lima
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Antídio Lunelli
Camilo Martins
Jair Miotto
Jessé Lopes
José Milton Scheffer
Mário Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
Ivan Naatz - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Luciane Carminatti
Mário Motta
Maurício Peixer
Rodrigo Minotto
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Jessé Lopes - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Jair Miotto
Paulinha
Pepê Collaço
Tiago Zilli

COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Altair Silva - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Camilo Martins
Marcos Vieira
Mário Motta
Mauro De Nadal
Nilso Berlanda

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA
Junior Cardoso - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Jessé Lopes
Marquito
Mauro De Nadal
Pepê Collaço
Sergio Motta

COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
Volnei Weber - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Altair Silva
Camilo Martins
Fabiano da Luz
Maurício Eskudlark
Maurício Peixer

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Luciane Carminatti - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Alex Brasil
Camilo Martins
Ivan Naatz
Marquito
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE SAÚDE
Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Junior Cardoso
Maurício Eskudlark
Maurício Peixer
Paulinha

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Matheus Cadorin - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Nilso Berlanda
Pepê Collaço
Tiago Zilli

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL
Antídio Lunelli - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Alex Brasil
Junior Cardoso
Matheus Cadorin
Rodrigo Minotto
Sargento Lima

COMISSÃO DE TURISMO
Carlos Humberto - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Marcius Machado
Marquito
Paulinha
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Marquito - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Altair Silva
Carlos Humberto
Ivan Naatz
Matheus Cadorin
Napoleão Bernardes

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA
José Milton Scheffer - Presidente
Maurício Peixer - Vice-Presidente
Emerson Stein
Junior Cardoso
Marquito
Paulinha
Sargento Lima

COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
Mário Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Alex Brasil
Marcius Machado
Rodrigo Minotto
Sergio Motta
Emerson Stein

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS
Sérgio Guimarães - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Altair Silva
Volnei Weber
Marquito
Matheus Cadorin
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Dr. Vicente Caropreso - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Camilo Martins
Ivan Naatz
José Milton Scheffer
Luciane Carminatti
Sargento Lima

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rodrigo Minotto - Presidente
Camilo Martins - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Emerson Stein
Junior Cardoso
Maurício Peixer
Neodi Saretta

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS
Jair Miotto - Presidente
Sergio Motta - Vice-Presidente
Antídio Lunelli
José Milton Scheffer
Marcius Machado
Marquito
Sargento Lima

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Sergio Motta - Presidente
Alex Brasil - Vice-Presidente
Altair Silva
Emerson Stein
Junior Cardoso
Maurício Peixer
Neodi Saretta

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
Tiago Zilli - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Ivan Naatz
Marquito
Matheus Cadorin
Nilso Berlanda
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER
Camilo Martins - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Marcius Machado
Marquito
Mauro De Nadal
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL
Marcius Machado - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Altair Silva
Antídio Lunelli
Fabiano da Luz
Sargento Lima
Sergio Motta

Diretoria Legislativa
Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006
Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente:
II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução n° 013, de 2009)
Evandro Carlos dos Santos
Diretor

Coordenadoria de Publicação
Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente:
VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim;
X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.
Edson José Firmino
Coordenador

Diário da Assembleia
Resolução n° 006, de 20 de julho de 2009
Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.
O Ato da Mesa n° 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução n° 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

EXPEDIENTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, n° 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br
Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider
Avenida Mauro Ramos, 300
CEP 88020-300 – Florianópolis - SC

IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXIII
NESTA EDIÇÃO: 119 PÁGINAS

Conforme o Ato da Presidência n° 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa n° 344, de 28 de setembro de 2021.

ÍNDICE

CADERNO LEGISLATIVO 2
ATAS 2
SESSÕES PLENÁRIAS 2
REDAÇÕES FINAIS 27
REDAÇÕES FINAIS 27
CADERNO ADMINISTRATIVO .. 61
GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS 61
ATOS DA MESA 61
PORTARIAS 78
RELATÓRIO DE BENS E SERVIÇOS 83
TERMOS DE DOAÇÕES 110
EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS .. 113
AVISOS DE RESULTADO 113
EXTRATOS 114

CADERNO LEGISLATIVO

ATAS

SESSÕES PLENÁRIAS

ATA DA 029ª SESSÃO ESPECIAL
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2025
EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO MÉDICO
PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

O SR. PRESIDENTE (DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO) – Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente Sessão Especial.

Convido para compor a Mesa as autoridades a serem nominadas:

Senhor Deputado Federal Fabio Schiochet;

Senhor Conselheiro Federal por Santa Catarina e Diretor do Centro Catarinense de Reabilitação, Dr. Marcelo Lemos dos Reis, neste ato representando o senhor Presidente do Conselho Federal de Medicina, José Hiran da Silva Gallo;

Senhora Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, Dra. Andréa Antunes Caldeira de Andrada Ferreira;

Senhor Presidente da Associação Catarinense de Medicina, Dr. André Sobierajski dos Santos;

Senhor Presidente da Academia de Medicina de Santa Catarina – Acamesc, Dr. Anastácio Kotzias Neto;

Senhor Presidente do Sindicato dos Médicos do Estado de Santa Catarina - Simesc, Dr. Vânio Cardoso Lisboa.

Excelentíssimas autoridades, senhoras e senhores, a presente sessão foi proposta por este Deputado e aprovada por unanimidade pelos demais parlamentares em comemoração ao Dia do Médico.

Neste momento, teremos a interpretação do Hino Nacional, composição de Francisco Manuel da Silva e de Osório Duque-Estrada pelo Coral da Assembleia Legislativa, sob a regência do maestro Reginaldo da Silva.

(Procede-se à interpretação do hino.)

Registro a presença do senhor prefeito de Paial, Adelmo Luis Braatz; senhor secretário da saúde do município de Paial, Leodir Marcos Niedsiulka; senhor presidente da Câmara de Vereadores do município de Chapecó, Claimar De Conto; senhor pró-reitor de graduação do Centro Universitário de Brusque – Unifebe, professor Dr. Sidnei Gripa; senhor presidente da Associação Médica do Município de Jaraguá, Dr. Amélio Lissi; senhor superintendente da Secretaria de Estado da Justiça e Reintegração Social – Sejuri e deputado estadual na 10ª e 16ª legislatura, Sérgio Godinho; senhora superintendente de hospitais públicos estaduais da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, Tatiana Bez Batti Titericz, neste ato representando o senhor secretário de estado da saúde, Diogo Demarchi; senhor diretor do Hospital Jaraguá de Jaraguá do Sul, Sérgio Luís Alves; senhora diretora do Hospital e Maternidade Rio do Testo do município de Pomerode, Daiane Uller; senhor diretor do Hospital São José de Jaraguá do Sul, Mauricio José Souto-Maior; senhor diretor do Hospital Santo Antônio do Município de Blumenau, Rafael Bertuol; senhor Gerente Médico do Hospital Santa Isabel de Blumenau, Flavio Bernardes; e senhor relações públicas da Associação Empresarial – ACIF/Florianópolis, jornalista Manoel Timóteo de Oliveira.

Eu cito a presença de uma pessoa muito especial para muitos médicos aqui presentes, amanhã é o Dia do Professor. Cito a presença do Dr. Murillo Ronald Capella, ex-secretário de saúde de Santa Catarina, um grande professor, um dos maiores professores que eu tive.

Convido para fazer uso da palavra o senhor Presidente do Sindicato dos Médicos de Santa Catarina, Dr. Vânio Lisboa. *[Transcrição: Northon]*

O SR. VÂNIO LISBOA - Boa noite, Deputado Dr. Vicente Caropreso; Presidente desta Assembleia; Presidentes de demais entidades, a todas as autoridades já citadas pelo Dr. Vicente, nossos queridos colegas convidados. É uma satisfação muito grande e o Sindicato dos Médicos agradece ao Deputado Dr. Vicente Caropreso a oportunidade de participar desta homenagem que é prestada a todos os médicos.

Nós passamos por fases dentro da medicina, por algumas situações em que o médico tinha que fazer o seu diagnóstico, tinha que fazer o tratamento sem nenhum suporte que pudesse dar respaldo a essa situação. É lógico, temos consciência de que isso ainda acontece em alguns locais do nosso Estado e nos rincões do nosso país. Mas eu aproveito para agradecer aos engenheiros que inventaram o ultrassom, que aperfeiçoaram o raio X; aos bioquímicos que nos deram condição de saber o que se passava, que está se passando por dentro do templo da nossa alma, que é o corpo humano. Talvez, o nosso maior patrimônio seja a nossa saúde. E sendo um médico, um protetor da saúde, acredito que ele, iluminado por uma luz divina, possa dar aquilo que de melhor ele tem. Eu não acredito que o médico quando vai para um atendimento, ele vai sem essa proteção. É lógico, a gente não pode e não vai conseguir salvar todos. Mas nós vamos nos sentar com todos, pegar na mão e se precisar, choraremos juntos.

Então, deputado, queridos convidados, queridos parceiros de associação, trago um grande abraço do Sindicato dos Médicos e convido para que neste mês dos médicos, todos vocês possam desfrutar da nossa mesa e, se possível, tomar um cafezinho, estaremos lá esperando por todos os médicos, por todos vocês. Muito obrigado, deputado!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Dr. Vicente Caropreso) - Convido para fazer uso da palavra o senhor Presidente da Academia de Medicina de Santa Catarina, Acamesc, Dr. Anastácio Kotzias Neto.

O SR. ANASTÁCIO KOTZIAS NETO - Boa noite a todos! Cumprimentando o Deputado Dr. Vicente Caropreso; cumprimento as demais autoridades já nominadas; cumprimentando a nossa colega, presidente do conselho regional de medicina, Dra. Andréa Caldeira, cumprimento as senhoras, os senhores, colegas, é um privilégio representar a Academia no momento festivo em que nós homenageamos a nossa profissão. Momento difícil não é de hoje, pela qual a nossa profissão passa a falta de todo e qualquer respeito acontece, mas tenho certeza e estes demonstraram diuturnamente pela capacidade, pelo carinho e pela dedicação, médicos de todos os postos e em todos os rincões, não só deste país, mas especial neste Estado, desempenham o mister em respeito à população, em respeito à saúde dos nossos semelhantes e, sobretudo, buscando minimizar os seus males, quando nós não conseguimos alcançar o que nós pretendemos com o nosso estudo, esforço e dedicação, que é a cura.

Então, agradecer este momento festivo. Sinto pelo assunto que não é tão bom para o momento, mas não pode ser esquecido. Muito obrigado por lembrarem da academia, em especial pelos médicos. Muito obrigado!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Dr. Vicente Caropreso) - Quero registrar a presença e pedir para que faça parte da Mesa, o magnífico Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, Zizimo Moreira filho.

A seguir, convido para fazer uso da palavra o senhor Presidente da Associação Catarinense Medicina, Dr. André Sobierajski dos Santos.

O SR. ANDRÉ SOBIERAJSKI DOS SANTOS - Boa noite a todos! Cumprimentando o nosso Deputado Dr. Vicente Caropreso, cumprimento toda a Mesa.

Senhoras e senhores, é difícil traduzir em palavras o sentimento que representa a nossa Associação Catarinense de Medicina no momento tão especial como este. São vários os motivos que me emociona ao subir nesta plenária tão honrada e distinta. O Dia do Médico, a data, é destaque absoluto no calendário da ACM, porque representa nosso reconhecimento aos homens e mulheres que aceitaram o desafio da medicina. Com um grande esforço, desde a entrada na faculdade até o dia a dia dos consultórios e hospitais. E nós sabemos bem quanto isso demanda de entrega, de compromisso, de missão e mesmo de paixão pela prática médica e o cuidado com os pacientes. Certamente, todas as homenagens são devidas e merecidas aos médicos catarinenses. Basta ver o currículo e as histórias de vida de cada médico aqui convidado a ser homenageado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, suas trajetórias já bastariam para escrever uma grande obra com páginas e páginas de dedicação em defesa da vida e da saúde.

O segundo motivo de júbilo é o fato de hoje eu ser o representante e estar presidente da entidade Associação dos Médicos de todo o Estado. Cabe a mim, neste ato solene e de verdadeira celebração, representar a mais antiga instituição estadual dos médicos, afinal, estar à frente da ACM é respeitar profundamente seus 88 anos de muito trabalho para engrandecer a medicina e seus profissionais. Seus 88 anos de movimentos ininterruptos acompanhando as mudanças do mundo e da sociedade a sua volta. Mas não se deixe enganar pelas mais de oito décadas acumuladas, nem pense que a título de a mais antiga tem qualquer conotação de envelhecimento ou qualquer significado ultrapassado. Muito pelo contrário, a ACM está mais viva, jovem e firme a cada ano.

A nossa Associação Catarinense de Medicina se transforma sempre, não se rende aos percalços enfrentados e se reinventa continuamente. A nossa entidade, se multiplica e compartilha. Se reposiciona com anseios de todos os que delas fazem parte, com associados, dirigentes, lideranças e parceiros. Tanto é verdade que a inovação e a tecnologia fazem parte da morada da ACM, que tomou para si a tarefa de aproximar os profissionais dos avanços digitais e da inteligência artificial. Os movimentos de renovação e de sustentabilidade realizados nos últimos anos, nos fazem chegar ao final de 2025 em perfeito equilíbrio, permitindo tirar do papel muitos projetos e novos passos. É certo que poderíamos ficar falando muitas horas sobre ações e conquistas da associação, mas precisamos dividir o palco desta Casa no melhor exercício do associativismo que nos rege. *[Taquígrafa: Rubia]*

Caminho, então, para as palavras finais, lembrando o terceiro motivo que faz desta uma noite histórica: a valorização da medicina, por nossa Casa Legislativa, que nos recebe em sua plenária de forma tão honrosa. Este espaço onde a democracia faz morada e de onde emanam as leis de nosso Estado, onde ecoam a voz dos catarinenses, que se faz o desenvolvimento social, econômico, político e cultural de Santa Catarina. Diria então, sem medo de errar, que os médicos e a medicina estão no lugar certo, porque a saúde deve ser prioridade de toda a sociedade, que prima por igualdade e dignidade, no presente e no planejamento de seu futuro e não se faz saúde sem a mão, a mente e o coração do médico. Que seja esse grande presente do nosso dia, o reconhecimento de tudo o que é feito para curar, salvar e preservar vidas. A nós, que hoje estamos aqui, cabe parabenizar pela iniciativa diferenciada que nos envaidece e faz ainda maior a nossa responsabilidade. Cabe-nos por fim, agradecer de forma sincera e orgulhosa, em nome da Associação Catarinense de Medicina, a casa do médico catarinense. Muito obrigado!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Dr. Vicente Caropreso) - Senhoras e senhores, registro a presença da secretária de saúde do município de São Miguel do Oeste, senhora Camila Andréa Bernardi Lorenzetti.

Convido para fazer uso da palavra a senhora Presidente do Conselho Regional de Medicina, Dra. Andrea Antunes Caldeira de Andrada Ferreira.

A SRA. ANDREA ANTUNES CALDEIRA DE ANDRADA FERREIRA – Boa-noite a todos! Prezados membros da Mesa e na pessoa do nosso amigo Deputado Dr. Vicente Caropreso, cumprimento todas as autoridades presentes. Senhoras e senhores colegas, médicos homenageados, familiares, amigos e a todos que nos honram com a presença nesta sessão especial. É com muito orgulho e satisfação que na qualidade de presidente do Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, ocupo esta tribuna da Assembleia Legislativa para celebrar o Dia do Médico e homenagear essas personalidades tão significativas para nossa profissão.

Hoje, ao concedermos merecidas homenagens, não estamos apenas reconhecendo trajetórias individuais, mas, sim, o espírito coletivo de uma classe que, dia após dia, reafirma seu compromisso com a vida. Cada honraria é um símbolo do suor, dedicação, resiliência e, acima de tudo, de humanidade que permeia a prática médica. A medicina em sua essência mais pura é uma ciência, mas também é uma arte. A ciência nos dota do conhecimento para desvendar os mistérios do corpo humano, para diagnosticar com precisão e para aplicar tratamentos inovadores, mas é a arte que nos eleva, e que nos permite transcender o protocolo e enxergar o paciente não como mero conjunto de sintomas, mas como ser integral com suas histórias, suas dores, seus medos e as suas esperanças. É como uma pintura de um quadro, onde cada pincelada de cuidado, cada cor de esperança, contribui para a obra prima da recuperação. A medicina é de fato a mais bela das artes, pois o seu propósito é restaurar a beleza e a funcionalidade da vida. Não podemos ignorar, porém, que a nossa jornada é repleta de desafios. Vivemos em um mar revolto de rápidas transformações, a digitalização da saúde, que exige adaptação constante, os impactos das pandemias que testam nossa resiliência, a abertura sem critérios de novas escolas médicas, a distribuição desigual de profissionais e o crescente aumento da violência contra o médico durante o exercício da profissão. Nesse cenário, a nossa classe precisa se unir. Precisamos que médicas e médicos ocupem os espaços de decisão, que saiam dos seus consultórios, os hospitais do centro cirúrgico e participem ativamente na construção das políticas públicas, que respeitem e valorizem o exercício ético da medicina. Defendemos que a medicina seja representada por profissionais que conheçam profundamente a nossa realidade. Precisamos eleger médicos, deputados estaduais, médicos deputados federais, médicos senadores que defendam o ato médico e tenham compromisso com o ensino de qualidade, com a formação ética e com a assistência de excelência. Mas para isso, precisamos estar unidos em torno de uma mesma narrativa: de responsabilidade, de valorização e defesa da nossa profissão.

Para os homenageados de hoje, para todos os médicos de Santa Catarina, meu apelo é que continuemos unidos nessa luta para que juntos fortaleçamos nossa comunidade médica, pois é na união que encontramos a força para enfrentar as adversidades e moldar um futuro mais humano para a medicina. Que nesse Dia do Médico, possamos reafirmar o nosso compromisso com a arte de curar, com a ciência que nos guia e com a humanidade que nos define. O CRM de Santa Catarina parabeniza todos os médicos e médicas. Muito obrigada!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Dr. Vicente Caropreso) - Obrigado doutora! Registro com muita alegria a presença do senhor secretário municipal de saúde de Jaraguá do Sul, Rogério Luis da Silva.

Convido para fazer uso da palavra representando o senhor presidente do Conselho Federal de Medicina, o conselheiro federal por Santa Catarina e diretor do Centro Catarinense e Habilitação, Dr. Marcelo Lemos dos Reis.

O SR. MARCELO LEMOS DOS REIS – Boa noite a todos! Gostaria primeiro de saudar em meu nome, em nome do Dr. Hiran Gallo, presidente do Conselho Federal de Medicina, o Dr. Vicente; cumprimento a todos que estão presentes, para mim é uma honra estar aqui hoje, Vicente.

Senhoras e senhores, caros colegas, hoje é dia de honrar todos aqueles que dedicam a sua trajetória ao cuidado da vida, porque a medicina é feita de histórias, noites sem sono, de lágrimas contidas e de sorrisos silenciosos quando a vida vence. A grandeza da nossa profissão está justamente aí, na soma de pequenos gestos, na escuta atenta, na conduta ética e responsável, na coragem de seguir quando o caminho é árduo. E é essa rotina silenciosa que a medicina cumpre seu verdadeiro papel de ser ponte entre o sofrimento e a cura, entre o medo e a esperança. Vivemos tempos desafiadores, tempos que exigem de nós coragem, lucidez e humanidade. Não podemos calar diante do cenário que se desenha à nossa volta. O

Brasil assiste perplexo a proliferação desenfreada de escolas de medicina, muitas delas sem estrutura, sem docentes qualificados, sem hospitais de ensino, faculdades que tratam a medicina como um negócio e não como uma missão. Formar médicos exige muito mais do que abrir vagas, é formar caráter, é transmitir valores, é construir responsabilidade. Cada médico malformado é um risco social, por isso, defendemos com convicção a criação do teste nacional de proficiência, um instrumento ético e justo, necessário que assegure que todo médico formado em nosso país tenha de fato, competências que a sociedade espera e merece. Também é preciso lembrar que vivemos a era das redes sociais, era que democratizou o acesso à informação, mas também abriu um espaço para um perigoso fenômeno: o da desinformação travestida de verdade. Soluções milagrosas, conselhos sem embasamento, promessas fáceis. A medicina não é truque, senhoras e senhores; não é moda, não é espetáculo, não é receita de 30 segundos, é ciência séria, empatia, escuta à beira do leito, jamais serão substituídos por vídeos virais ou fórmulas milagrosas. Quando indicações superficiais transformam em tratamentos, resultado é sempre perigoso, diagnóstico se perdem, vidas se colocam em risco, mas quando a classe médica fala em uma só voz, fala com autoridade moral, fala pela verdade, fala pela defesa da vida. A nossa união é a primeira barreira contra o improviso, contra o charlatanismo, contra as falsas soluções que ferem o corpo e iludem a alma.

Hoje, mais do que nunca, precisamos estar unidos. Unidos na defesa da ética, Unidos na defesa da qualidade do ensino, unidos na defesa da dignidade da nossa profissão. Hoje também é dia de gratidão e de reconhecer trajetórias, de aplaudir aqueles que, com um ano de dedicação, transformaram conhecimento em cuidado e deixaram o legado de compromisso e humanidade aos médicos e médicas que hoje são homenageados aqui. O meu mais sincero respeito, que é o exemplo de vocês, inspire novas gerações, lembrando que a medicina não é feita apenas de técnica, mas de presença, empatia e amor pelo ser humano.

Quero expressar também o meu agradecimento especial ao nosso Deputado Dr. Vicente Caropreso, meu amigo, médico exemplar, um parlamentar íntegro, um homem público que honra a nossa profissão e a saúde de Santa Catarina. Doutor Vicente, esta sessão é mais do que um ato simbólico, esta sessão é um gesto de compromisso com a ciência, com a ética e com a vida; e a sua trajetória mostra que a política, quando guiada por princípios e por compaixão, é também um ato de formar ou uma forma de cuidar de vida. Parabéns, Vicente!

Senhoras e senhores, que esse Dia do Médico relembre o motivo pelo qual dissemos o nosso primeiro sim, o sim ao outro, o sim à vida, o sim à responsabilidade de estar presente quando todos esperam uma resposta. Devemos continuar juntos, fortes, comprometidos, defendendo o que há de mais precioso: a dignidade da vida e da nossa profissão. Feliz Dia do Médico! Muito obrigado a todos! *[Transcrição: Taquígrafa Ana Maria]*

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Dr. Vicente Caropreso) - Convido para fazer uso da palavra o Deputado Federal Fábio Schiochet.

O SR. FÁBIO SCHIOCHET - Boa noite a todos! De uma maneira muito especial, gostaria de cumprimentar o meu amigo Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso, muito obrigado pelo convite. Cumprimentar, de forma especial, meu grande amigo do Oeste de Santa Catarina, Dr. João Marques Rosa, vereador de Chapecó; os nossos hospitais de Jaraguá do Sul, da minha cidade, que são referência, Hospital Jaraguá e Hospital São José.

Confesso Dr. Vicente, que não estava preparado para falar hoje. Estou aqui para dar um abraço no Dr. João, um dos homenageados e no Dr. Vicente Caropreso, proponente desta sessão do Dia do Médico. Fico nervoso ao subir nesta tribuna, para falar de um assunto tão complexo, de uma profissão tão complexa, que é ser médico. Tenho um pouco de experiência na formação de um médico e farei o discurso não para os homenageados, mas para quem está na plateia.

Tenho um irmão que é médico e tenho uma esposa quase médica. Então, posso, junto com os familiares, dizer a dificuldade que é a formação de um profissional médico. E, quando o Dr. Marcelo citou uma preocupação, vejo que nós teremos tempos sombrios pela frente. Falo como Deputado Federal, representante de Santa Catarina no Parlamento brasileiro. A quantidade de cursos de Medicina que vêm se abrindo por este Brasil afora, não mais como vocação, não mais como profissão, mas sim como status, como uma questão comercial. Isso me preocupa muito, como Deputado Federal, como catarinense, como jaraguense. A minha homenagem hoje é para vocês, que exercem sua missão por verdadeira vocação. Muitas vezes o médico está em plantão esquece da família que está por trás; da esposa, do marido e muitas vezes o

profissional não consegue deixar o paciente no hospital e acaba levando, simbolicamente, um pouco desse paciente para casa. Por isso, maridos, esposas e filhos precisam ter essa compreensão e oferecer esse apoio ao médico.

Parabéns para vocês que fazem um grande trabalho no dia de hoje. Eu só posso pedir que Deus e Nossa Senhora Aparecida, que foi aniversário dela ontem, no dia 12 de outubro, que continue cobrindo vocês todos com o manto sagrado. Um abraço a todos, fiquem com Deus. Feliz Dia do Médico!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Dr. Vicente Caropreso) - Neste momento, farei uso da palavra na qualidade de autor do requerimento que ensejou a presente sessão.

Boa noite, senhoras e senhores, colegas, médicos, Mesa de honra, que muito me orgulha.

Doutor Kotzias, lembro-me que esses dias estava a Dra. Maria Cristina Simões de Almeida, fazendo uma mostra de escultura nesta Casa, por 15 dias. É mais um talento médico pós medicina que embeleza a vida de todos nós.

Doutora Andréa, é uma pessoa que, apenas por ser a única mulher desta Mesa, já demonstra o quão importante é, sentindo todas as dificuldades que nós enfrentamos como médicos. A senhora as enfrenta com altivez, inteligência, ponderação e, acima de tudo, com firmeza.

Meu amigo, Deputado Federal Fábio Schiochet, de Jaraguá do Sul, é uma honra recebê-lo, o senhor que é do Parlamento Nacional. Eu, que experimentei quatro anos, sei como é essa dificuldade e conheço, igualmente, os desafios que vossa excelência mencionou a respeito da Medicina.

Meu amigo Marcelo Lemos dos Reis, que esteve em Portugal em busca de seus ancestrais, médico ortopedista, meu amigo, meu irmão, hoje Conselheiro Federal de Medicina, é uma pessoa que trabalha dia e noite e possui um enorme poder de resolução. Foi meu companheiro quando exerci o cargo de Secretário de Estado da Saúde e me auxiliou na missão, nada mais, nada menos, do que na Superintendência de Hospitais Públicos de Santa Catarina. Imagine o grande desafio, juntamente com o Dr. Murillo Ronald Capella. Foi, realmente, uma cruzada naquela época, diante das dificuldades em que conseguimos evoluir bastante.

Parabéns, Dr. André Sobierajski dos Santos, neurologista emérito, presidente da ACM, uma missão muito grande é a de estimular os jovens médicos e a todos nós.

Kotzias, passamos, mas precisamos aprender, pois há muito que o médico necessita aprender, independentemente da idade, ele tem que saber. Refiro-me à informatização da Medicina e a todos os processos que levaram à evolução humana, como o estudo do cérebro humano, precisamos compreender este novo mundo. Parabéns pela sua gestão!

Senhor Reitor do IFSC, trago aqui da Assembleia, o meu abraço. É um privilégio contar com vossa excelência compondo esta Mesa de honra.

Dr. Vânio, muito obrigado pela sua luta incansável, juntamente com tantos médicos amigos, na valorização e na defesa dos interesses da Medicina. Parabéns pela gestão e obrigado pela participação.

Sou formado pela UFSC em 1979, aqui em Florianópolis. Iniciei o curso em 1974 e me formei em 1979, fiz residência na Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, concluindo-a em 1983 e, desde 1984, estou em Jaraguá do Sul, onde exerço a minha neurologia do dia a dia. Ainda exerço, com toda a dificuldade, mas lá estou: é uma parte de mim, é uma parte de todos nós, pois estamos falando de Medicina, do Dia do Médico; estamos falando desse sentimento expressado por muitos dos discursos que tocaram o nosso coração. Sou, pela terceira vez, deputado estadual e, por destino, o único médico da Assembleia Legislativa. Portanto, tenho a grande responsabilidade de ouvir, traduzir e defender a vida, em qualquer situação.

Sinto-me na obrigação de provocar um pouco a plateia. Vou expor alguns dados que talvez o Doutor Murillo e alguns já conheçam. Quero chegar ao ponto mencionado pela Dra. Andréa e pelo Dr. Marcelo. Vamos resgatar, então, um pouco da história da formação médica aqui em Santa Catarina. *[Transcrição: Jênifer]*

Foi o Dr. Antônio Moniz de Aragão — CRM 001, quem iniciou, nos anos 1950, o movimento pela criação da primeira faculdade de medicina. A construção da faculdade começou de forma simbólica e inspiradora, com uma rifa de carro doado pelo comerciante, Dirceu Jendiroba, cujos recursos permitiram erguer o prédio da Rua Ferreira Lima, onde eu comecei meu estudo de medicina, no centro de Florianópolis. O então Governador Jorge Lacerda, médico formado pela Universidade Federal do Paraná, deu apoio financeiro decisivo em 1957. Ele morreu em um acidente aéreo em São José dos Pinhais e com sua morte trágica assumiu o vice Heriberto Hülse, que assegurou o recurso financeiro para manter a Faculdade de

Medicina que estava por ser aberta. E, finalmente, em fevereiro de 1960, a Faculdade de Medicina Santa Catarina foi inaugurada. O ato de autorização foi assinado no Rio de Janeiro, que era a capital federal do Brasil, cujo presidente era, Juscelino Kubitschek de Oliveira, médico, formado na Universidade Federal de Minas Gerais. No mesmo ano, a faculdade se uniu a algumas instituições de ensino de Santa Catarina, dando origem à Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, cujo primeiro reitor foi João Davi Ferreira Lima.

Em 1980, com a inauguração do Hospital Universitário – HU, pelo reitor Caspar Erich Stemmer, consolidou-se o ensino médio catarinense. Antes disso, nós estudávamos em vários hospitais aqui da capital e o sexto ano nos era facultado de irmos a fazer em Blumenau, em Joinville e algumas outras cidades. Era uma vida dura, até que se materializou o HU aqui em Florianópolis, cuja história é o que eu falei.

Hoje, Santa Catarina conta com mais de 24 mil médicos registrados no Conselho Regional de Medicina, mais do que dobro de cerca de 11.900, em 2016. E, em menos de uma década, o número de médicos cresceu mais de 100%, enquanto a população catarinense aumentou aproximadamente 20%. Isso significa que o número de médicos avançou cinco vezes mais rápido do que o crescimento populacional, alcançando hoje uma média de 3,15 médicos para cada mil habitantes, uma das maiores médias do país. Esse avanço quantitativo, no entanto, traz também uma reflexão sobre tudo isso que está acontecendo.

Então, o ponto que eu queria mostrar a todos é que nada de progresso ou retrocesso acontece sem a política. Por isso, convido a todos nós, médicos, que estão presentes, que estão nos ouvindo e que souberam desta sessão, nós não podemos nos afastar das grandes decisões, principalmente as que definem o futuro da atividade profissional. A saúde e a dignidade da nossa profissão dependem, portanto, de decisões políticas e os médicos têm que ficarem atentos.

Caros amigos e amigas, ser médico é, acima de tudo, uma vocação, é um chamado. Na hora que deu aquele estalo de fazer e cursar medicina, é algo que vem do coração, vem por inspiração da família, por várias razões, mas isso nos trouxe até onde nós estamos. Eu sempre repito duas frases simples que ouvi na faculdade de Medicina e à beira do leito, durante a residência em Curitiba. Uma delas é: “Calma, o doente é que conta o que tem.” Essa é uma da verdade. Quando oferecemos tranquilidade para o paciente, quando acolhemos, cumprimentamos, pegamos em sua mão e conversamos com seus familiares, muitas vezes não precisamos de tantos exames complementares. O diagnóstico fica muito mais próximo. Por isso, como disse o Dr. Marcelo, um médico bem formado é um investimento para a sociedade e o malformado é despesa e preocupação para a sociedade. E a outra frase que tenho comigo diz respeito ao nosso dia a dia: “Nunca desejar a um paciente aquilo que você não desejaria a um familiar seu.” Isso é equidade. Na hora de tomar grandes decisões - muitas vezes cruciais de conduta médica - precisamos lembrar desse princípio, porque a dor é igual para todos.

Por fim, meus amigos, esse é um dia de reconhecimento e a cada um dos homenageados aqui presentes, o nosso muito obrigado e falo isso em nome do povo catarinense. Vocês estão aqui hoje pelas histórias sólidas que construíram em prol da medicina. Aquilo que muitos comentaram, o somatório de esforços, a trajetória, o conjunto da obra de cada um foi importante, por isso as entidades médicas fizeram por bem a indicação dos nomes dos médicos que serão homenageados. Obrigado, meus amigos, pela dedicação, pelo cuidado, pelo compromisso e que sirva de lembrança também aos que estão para ser formar. Quero dizer que pode ser cirurgião, clínico, anestesista, qualquer especialidade, na hora que você recebe um abraço de um paciente ou de um familiar, que eles correm atrás de você e te dão um beijo, isso valeu a pena. Por isso, nós estamos aqui. Parabéns a todos, muito obrigado!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Dr. Vicente Caropreso) - Obrigado, senhoras e senhores. A seguir, convido o mestre de cerimônias para conduzir a entrega das homenagens.

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS (Henrique Búrigo) - Senhoras e senhores, boa noite. Neste momento, o Poder Legislativo catarinense comemora o Dia do Médico, celebrado no dia 18 de outubro, em reconhecimento ao trabalho incansável dos senhores e senhoras, profissionais que se dedicam à ciência, à ética e ao cuidado com o próximo. A Medicina é uma profissão essencial para a sociedade, uma profissão que garante não apenas a promoção à saúde, mas também o bem-estar, a qualidade de vida da população. Com dedicação e compromisso, os senhores e senhoras exercem a nobre missão de cuidar e salvar vidas. A atuação de todos vocês são um pilar da saúde pública que transforma conhecimento técnico em cura e em renovação da esperança.

Para fazer a entrega das homenagens nesta noite, convidamos o proponente desta sessão, Deputado Estadual Dr. Vicente Caropreso. *[Transcrição: Taquígrafa Sílvia]*

Recebe a homenagem o Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina – CRM/SC, neste ato representado pela senhora presidente, Dra. Andréa Antunes Caldeira De Andrada Ferreira.

((Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Recebe a homenagem a Associação Catarinense de Medicina - ACM, neste ato representada pelo presidente Dr. André Sobierajski dos Santos.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Recebe a homenagem a Academia de Medicina de Santa Catarina - Acamesc, neste ato representada pelo presidente da instituição, Dr. Anastácio Kotzias Neto.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Recebe a homenagem o Sindicato dos Médicos do Estado de Santa Catarina - Simesc, neste ato representado pelo Presidente Dr. Vânio Cardoso Lisboa.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o cirurgião-geral e bariátrico do município de Lajes, Dr. Alceu Fernandes Filho.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o médico anestesiologista do município de Joinville, Dr. Altair Carlos Pereira.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem médico clínico-geral do município de São Miguel do Oeste, Dr. Antônio Marcos Weschenfelder Duarte.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem omédico ginecologista e obstetra do município de Videira e perito médico-legal da Polícia Científica de Santa Catarina, Dr. Carlos Henrique de Lima.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o médico oncologista e radioterapêutica do município de Florianópolis, professor aposentado da Universidade Federal de Santa Catarina e tenente-coronel médico da reserva, Dr. Ernani Lange de São Thiago.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o médico especialista em angiologia, cirurgia vascular e medicina da família e comunidade do município de Pomerode, Dr. Gilberto Lopes Gonçalves.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem à médica neurologista do município aqui de Florianópolis, Dra. Gladys Lentz Martins.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o médico clínico-geral e reumatologista e atual vereador do município de Chapecó, Dr. João Maria Marques Rosa.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem à médica neurologista, professora associada do município de Florianópolis e coordenadora do programa de pós-graduação em ciências médicas da Universidade Federal de Santa Catarina, Dra. Katia Lin.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o médico pediatra do município de Joaçaba, Dr. Luiz Antônio Deczka.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem à médica cirurgia pediátrica intervencionista, atuante no município de Blumenau e supervisora do programa de residência médica em cirurgia pediátrica no Hospital Santo Antônio, Dra. Maria Beatriz Silveira Schmitt Silva.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o médico neurocirurgião do município de Mafra, Dr. Michael Ricardo Lang.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Para receber a homenagem convidamos este momento médico neurocirurgião e coordenador do curso de medicina da Unifebe, Dr. Oswaldo Quirino de Souza. *[Transcrição: Guilherme]*

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o médico ginecologista e obstetra do município de Florianópolis, coordenador do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia da Maternidade Carmela Dutra e Clínica Santa Helena e coordenador do Estágio Prático de Ginecologia e Obstetrícia de Graduação da Unisul, Dr. Ricardo Maia Samways.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o médico anestesiologista do município de Jaraguá do Sul, Dr. Sebastião Rezende Filho.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o médico cirurgião do aparelho digestivo no município de Itajaí, Dr. Sérgio Malburg Filho.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem à médica ginecologista e obstetra do município de Rio do Sul e professora do Curso de Medicina do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale de Itajaí - Unidavi, Dra. Yara Regina Mendes Zanis.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Agradecemos ao senhor deputado pela entrega das homenagens e parabenizamos a todos os homenageados desta noite.

Lembramos que esta sessão é transmitida ao vivo pela TVAL e pelo canal da Assembleia Legislativa no YouTube, onde ficará disponível para visualização. As fotos estarão disponíveis amanhã no site da Alesc. O link você encontra no Instagram @assembleisc, siga as nossas redes sociais e acompanhe as novidades e bastidores do Parlamento catarinense. Tem a palavra novamente o Presidente da Mesa, Deputado Dr. Vicente Caropreso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Dr. Vicente Caropreso) - Neste momento, convido para fazer uso da palavra em nome de todos os homenageados da noite o médico oncologista, radioterapeuta, Tenente-Coronel, membro titular e

Conselheiro do Conselho Estadual de Saúde, professor aposentado da Universidade Federal de Santa Catarina e convidado como pesquisador do Instituto Federal de Santa Catarina, Dr. Ernani Lange de São Thiago.

O SR. ERNANI LANGE DE SÃO THIAGO - Boa noite a todos! Como lembrou o Dr. Murilo, membro da Academia Catarinense de Medicina também, sinto-me honrado. Praticamente o que eu teria que dizer já foi falado e muito bem falado. Eu reservei cinco minutos regulamentares para simplesmente repetir aquilo que foi dito e com muita propriedade, o discurso é muito parecido e tem que ser. Nós temos que ter hoje um discurso muito parecido no que diz respeito a alguns aspectos fundamentais da medicina, alguns aspectos fundamentais do pensamento médico.

Viva a vida! Viva o maravilhoso ato de viver! Este é o mantra afirmado em juramento, a pedra fundamental, o ilimitado universo a fundamentar o Ato Médico. Olhar o discurso e a ação, a ação empática, a modular informação disponível convertida na sabedoria do intuitivo, no reduto da verdadeira ciência médica. Somos todos nós, os homenageados, como pessoas ou instituições, somos médicos. É esta razão de estarmos felizes e orgulhosos do bom orgulho aqui presente. Cumprimos sem finalização, porque processo sempre vivencial, etapas basilares em nossas vidas e nossas profissões a exigir, como natural, muito estudo. Desde o berço do médico, que é a sua sagrada Faculdade de Medicina, a exigir, como natural, muita percepção e, repito, profunda empatia. Nesta percepção, a alma daqueles a quem denominamos paciente, o qual é único. bem como a própria e heterogênea, em tempo e espaço, sociedade humana. Somos médicos e hoje, a partir de nossas missões, sim, missões, porque albergam sempre sentido de vida, temos que imobilizar nossa atenção ao grave momento que como humanidade, como nação e como Estado atravessamos. Extremamente complexo com janelas de pura e maravilhosa ciência, com a cada dia maior democratização da informação veiculada literalmente ao bolso portador. Porém com riscos e resultados a serem considerados, modulados e eventualmente corrigidos com a energia da ciência maior. Aliada a norma, aliada a lei, a ser cumprida como todas as leis a organizarem o universo e a própria vida. Este é o valor maior da lei, da norma legal. Este é o seu princípio norteador, democrático e fundido a valores que sempre existiram e existirão. Estamos médicos e instituições médicas a representar o cuidar da vida na Casa da Lei. Cuja a função é o garantir também como o processo maior a ser percebido como amoroso, a liberdade, a lisura e o exercício pleno à própria vida humana como rede social, como cidadão. *[Transcrição: Cinthia]*

Cuidado médico comprometido com a vida, cuidado legislativo, sério e comprometido com a vida. Temos que juntos, simbióticos, detectar e corrigir os desvios já na motivação, já na formação da superior profissão de médico em nosso país, em nosso Estado. A grande questão brutal em essência e que hoje temos que gravemente discutir é relativo ao pensamento médico. A formação do médico, gestada e voltada ao ente real e periférico denominado: mercado. A partir de uma multidão com exceções, por óbvio, de pseudo-faculdades que vivem, sim, do autodenominado mercado da saúde como prioritário e não como apenas - muito necessário - suporte ao cuidar empática e tecnicamente, como norma fundadora, ao profissional médico.

Senhores legisladores, a necessidade e atenção urgente a aproximarmos nossas instituições a cada dia mais a bem da saúde, a bem da vida. Que este dia, senhores médicos, senhores deputados, encantador por intenção e ação, que este Dia do Médico seja um marco reflexivo, profundo na grandeza de nossas atividades voltadas por natureza e razão ou bem comum e como ápice à manutenção da saúde no ato vivencial e, portanto, a manutenção da própria vida como finalidade divina, buscado no âmago sagrado a cada qual.

Recebam, senhores deputados, representados pelo caríssimo médico, Deputado Dr. Vicente Caropreso, nosso agradecimento pela indicação e honraria que nos foi outorgada a todos nós homenageados no Dia do Médico. Muito obrigado!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Dr. Vicente Caropreso) - Senhoras e senhores, antes de fazer o pronunciamento final, gostaria de convidar todos os homenageados para se apresentarem no centro do Plenário para fazermos uma foto em conjunto.

Quero agradecer todas as pessoas que vieram aqui nesta sessão, aos homenageados, em especial, aos que compõem a Mesa de honra, aos funcionários da Alesc, ao Coral, aos familiares que sofrem muito com a trajetória desses verdadeiros heróis e heroínas que nós acabamos de exaltar o seu trabalho, a sua história. Como alguns aqui disseram e eu reafirmo: Que isso seja motivo de inspiração para tantos jovens que estão começando a vida médica. Sabemos que nem sempre são nas melhores condições, mas que eles, em toda a sua sabedoria, com seu coração aberto, não esqueçam de que os médicos estão ali para ajudar.

Quero falar que médico é médico, quando ele não foge do lado de um paciente grave, ele não pede parecer para médicos de sobreaviso, sem deixar o lado do paciente. Se existe uma coisa que nós sabemos é a angústia dos familiares, a angústia do paciente e a consciência que deve ter no médico, em cuidar bem, em zelar para que seu paciente nada sofra.

A Presidência agradece a presença das autoridades e de todos que nos honraram com o seu comparecimento esta noite.

Convoco sessão ordinária para amanhã, em horário regimental. Após ouvirmos a interpretação do Hino de Santa Catarina, composição de José Brazilício de Souza e Horácio Nunes Pires, pelo Coral da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, estará encerrada a presente sessão.

(Procede-se à interpretação do hino.)

Está encerrada a sessão. *[Transcrição: Yasmim]* (Ata sem revisão dos oradores.)

* * *

ATA DA 117ª SESSÃO ORDINÁRIA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 2025
PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

Às 14h, achavam–se presentes os seguintes srs. deputados: Alex Brasil - Altair Silva - Ana Campagnolo - Antídio Lunelli – Camilo Martins - Carlos Humberto - Dr. Vicente Caropreso – Emerson Stein - Fabiano da Luz - Fernando Krelling - Ivan Naatz - Jair Miotto - Jessé Lopes - José Milton Scheffer – Julio Garcia – Junior Cardoso - Lucas Neves - Marcius Machado - Marcos da Rosa - Marcos Vieira – Mário Motta – Marquito – Matheus Cadorin - Maurício Eskudlark – Maurício Peixer – Napoleão Bernardes - Neodi Saretta – Nilso Berlanda – Oscar Gutz - Padre Pedro Baldissera – Paulinha - Pepê Collaço – Rodrigo Minotto - Sargento Lima - Sergio Motta - Tiago Zilli – Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA – Deputado Julio Garcia

Deputado Padre Pedro Baldissera

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) – Abre os trabalhos da sessão ordinária. Esta Presidência no uso da sua prerrogativa dá a ata da última sessão por lida e aprovada. Informa que o expediente foi disponibilizado eletronicamente aos parlamentares.

****

Breves Comunicações

DEPUTADO ALEX BRASIL (Orador) – Comentou a reunião com a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e a Arteris para a implantação de um corredor exclusivo para atendimento às motos. Relatou que conversou também com a Arteris, para resolver parte do problema que hoje se acomete em Santa Catarina, que é a BR-101, entre o Morro dos Cavalos até a divisa com o Estado do Paraná. Observou que, diante dessas reuniões, foi anunciada uma notícia positiva: a inclusão, no novo contrato, de um corredor específico para as motos, frisando o compromisso da concessionária e da ANTT de que a passagem exclusiva para as motocicletas ocorra já em 2026. *[Taquígrafa: Rubia]*

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO (Oradora) – Manifestou preocupação com a plataforma federal denominada “Respeite”, lançada pelo Ministério dos Direitos Humanos em parceria com a ONG Aliança Nacional LGBTI+, a partir do uso da inteligência artificial Aleteia, destinada a monitorar publicações de parlamentares e influenciadores, classificando conteúdos considerados problemáticos e possibilitando eventual responsabilização criminal.

Demonstrou que, a iniciativa configuraria vigilância permanente e limitação da liberdade de expressão, com risco de censura institucional dirigida especialmente aos representantes eleitos, o que afetaria diretamente o exercício legítimo do mandato. Ressaltou que não estão claros os critérios técnicos utilizados pela inteligência artificial, a identidade dos profissionais encarregados da análise jurídica nem a justificativa para a dispensa de procedimento licitatório na escolha da entidade parceira.

Informou a apresentação de moção de apelo ao Fórum Parlamentar Catarinense, solicitando que o colegiado, em Brasília, requeira do Ministério dos Direitos Humanos e da ONG Aliança Nacional LGBTI+ plena transparência quanto aos fundamentos técnicos, aos responsáveis pela análise e à regularidade do financiamento do projeto.

Defendeu que parlamentares de todas as correntes políticas se posicionem contra o cerceamento das prerrogativas legislativas e contra a possível criminalização de opiniões, advertindo que medidas inicialmente dirigidas aos representantes possam futuramente atingir a liberdade de expressão dos próprios cidadãos catarinenses. *[Taquigrafia: Jênifer]*

DEPUTADO MARCIUS MACHADO (Orador) – Mencionou que o Estado de Santa Catarina enfrenta forte impacto decorrente de fenômenos climáticos recentes e registrou preocupação com a proteção das pessoas e dos animais atingidos. Informou a realização do primeiro mutirão de castrações do programa “Pet Levado a Sério”, com início em Urussanga, destacando tratar-se do maior programa de castrações já implementado, autorizado pelo Governo Estadual, com previsão de alcançar municípios aptos mediante cadastro.

Pontuou que a iniciativa contribui para a redução de animais abandonados, prevenção de zoonoses, diminuição de acidentes, além de impactos na saúde pública e na segurança. Ressaltou a importância do apoio do poder público às protetoras independentes, que assumem número elevado de animais abandonados, alertando para a necessidade de políticas permanentes e estruturadas.

Destacou a defesa de ações complementares, como vacinação antirrábica, identificação e microchipagem, além de medidas relativas ao controle de fogos de artifício com estampido, em razão dos danos provocados aos animais, pessoas com hipersensibilidade e autistas.

Enfatizou o reconhecimento do “cão comunitário” como ser de direito, bem como a relevância de políticas públicas que promovam proteção animal, prevenção de maus-tratos e avanço das ações de saúde pública e responsabilidade social, incentivando que os demais municípios adotem medidas semelhantes. *[Taquigrafia: Jênifer]*

DEPUTADO CARLOS HUMBERTO (Orador) – Celebrou duas conquistas: obras importantes que esperávamos há anos no Vale do Itajaí, citando a inauguração do trevo da interseção da rodovia contorno sul na rodovia Antônio Heil com a BR-101, prevista para o próximo dia 20; e a estadualização do Hospital Regional Ruth Cardoso em Balneário Camboriú. Registrou que o hospital é importante para a região, sendo dez mil cirurgias e 400 partos realizados todos os meses, atendendo toda a população. Destacou que a Alesc teve participação decisiva para a estadualização e que serão investidos R$532 milhões pelo Governo Jorginho Mello, para que esta instituição hospitalar tenha ampliação no atendimento e serviços de alta complexidade. Agradeceu ao Governo estadual pelo investimento realizado no hospital e pela duplicação da rodovia Antônio Heil. *[Taquígrafa: Ana Maria]*

DEPUTADO SARGENTO LIMA (Orador) – Mencionou que não acredita em coincidências e que tudo faz parte de um propósito divino. Referiu-se à fala de Dom Onécimo durante a premiação da Comenda do Legislativo Catarinense, quando ele que fez uma brilhante explanação sobre a palavra gratidão e citou Cícero, filósofo romano, ao defini-la como a mãe de todas as virtudes. Comentou que quem não é grato não possui virtudes e destacou que uma das virtudes ausentes em quem não reconhece a gratidão é a coragem – algo que, segundo ele, falta a muitos espalhados por todo o território nacional. Afirmou que outra grande virtude é a honradez e somente quem tem gratidão vai ser honrado. Disse que é preciso jogar limpo dentro das quatro linhas, tão criticadas, mas essenciais, e que quem deseja ser presidente deve colocar seu nome e o número no papel e disputar democraticamente. Dito isso, fez referência à pré-candidatura do senador Flávio Bolsonaro à presidência da República, afirmando que esse será o nome que defenderá nas urnas. Finalizou enfatizando que soldado que escolhe missão é um insubordinado e que missão dada é missão cumprida. *[Taquígrafa: Sílvia]*

****

Partidos Políticos

Partido: PL

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO (Oradora) – Citou que existe um problema técnico na Casa, em referência à Lei n.° 13.993, que criou uma confusão cartográfica em dois gráficos, gerando uma disputa territorial entre Imbituba e Laguna. Solicitou que a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) se reúna em tempo hábil, neste ano, para resolver essa pauta, que não corresponde à realidade histórica, administrativa e comunitária daquela localidade.Frisou que o erro já foi reconhecido pela Comissão Especial de Limite Territorial da Alesc e pelo Governo do Estado.

Trouxe à memória um fato ocorrido em 1983, antes da Constituição de Santa Catarina, onde uma matrícula de imóvel na região descrevia um terreno pequeno situado no bairro da Boa Vista, na comarca de Imbituba. Lembrou que toda a administração e serviço público da localidade são feitos pelo município de Imbituba. Foi mostrado em Plenário que, por um erro cartográfico, parte do território de Imbituba foi incluído dentro de Laguna, atingindo o bairro Boa Vista. Frisou as tratativas como audiências públicas em que os moradores se pronunciaram, afirmando que sempre foram imbitubenses e não desejam que as matrículas de seus imóveis sejam no município de Laguna.

Apresentou um vídeo em Plenário com o Vereador Darlan, de Imbituba, que entrevistou moradores que confirmam a história de que a área cedida sempre pertenceu à Imbituba.

Solicitou um novo pedido à CCJ para que aprecie e vote a correção cartográfica ainda neste ano, evitando mais prejuízos aos moradores.

Deputado Alex Brasil (Aparteante) – Citou que essa pauta foi de sua relatoria e que procurou buscar conciliação entre os prefeitos dos municípios citados, ressaltando que está pautada para hoje a decisão da CCJ. *[Taquigrafia: Guilherme]*

Partido: PRD

DEPUTADO JUNIOR CARDOSO (Orador) – Citou a força do ciclone extratropical que atingiu o Estado, causando prejuízos e grande preocupação.

Prestou solidariedade às famílias que perderam bens e, especialmente, à família que teve a vida ceifada tragicamente ao tentar atravessar uma enxurrada em Palhoça. Apresentou dados da Defesa Civil, destacando a gravidade dos índices elevados de precipitação em um curto período e o alerta à população para evitar regiões alagadas.

Ressaltou o modelo de gestão do governo como firme e planejado, atuando na proteção da população. É fundamental que os cidadãos sigam as orientações da Defesa Civil. Deixou conselhos para evitar acidentes, reforçando a necessidade de proteger a vida. Por fim, parabenizou as equipes que estão na linha de frente prestando atendimento à população. *[Taquigrafia: Guilherme]*

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) – Não havendo oradores inscritos, suspende a sessão até às 16h.

Está suspensa a sessão.

(Pausa) *[Revisora: Taquígrafa Rubia]*

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) – Reabre a sessão e passa à Ordem do Dia.

****

Ordem do Dia

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Dá início à pauta da Ordem do Dia.

O sr. Presidente consulta as lideranças para votar, em bloco, os projetos de declaração de utilidade pública.

(As lideranças concordam.)

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0149/2022, de autoria da Deputada Paulinha, que altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Neotrentina de Taekwondo.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0017/2025, de autoria da Deputada Paulinha, que declara de utilidade pública OLAKUNDE: ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE FORMAÇÃO INTERCULTURAL CIDADÃ do Município de Blumenau-SC, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0354/2025, de autoria do Deputado Neodi Saretta, que declara de utilidade pública a Associação Cultural de Alto Bela Vista, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0568/2025, de autoria do Deputado Altair Silva, que declara de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de São Carlos e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0591/2025, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que declara de utilidade pública Associação Acolher Jardim Paraíso, de Joinville, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Conta com parecer favorável das Comissões.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0648/2025, de autoria do Deputado Carlos Humberto, que declara de utilidade pública o Lions Clube "Berço da Fiação", de Brusque, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0757/2025, de autoria do Deputado Sérgio Motta, que declara de utilidade pública Grupo de Estudo e Apoio à Adoção de Itajaí (GEAAI) - Laços encontrados, de Itajaí, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0788/2025, de autoria do Deputado José Milton Scheffer, que declara de utilidade pública a Associação Cultural Cultura em Movimento de Balneário Gaivota - SC, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Conta com parecer favorável das Comissões.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0789/2025, de autoria do Deputado José Milton Scheffer, que declara de utilidade pública a Associação Campeiras do Litoral Balneário Arroio do Silva - SC, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021 que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que os aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovados.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0540/2024, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que declara integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina o Cavalo Campeiro Marchador das Araucárias e altera o Anexo I da Lei n° 17.565, de 2018, que 'Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina'.

Conta com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e parecer contrário da Comissão de Educação e Cultura.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0167/2025, de autoria do Deputado Maurício Peixer, que declara integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina a Festa do Senhor Bom Jesus de Araquari, do Município de Araquari, e altera o Anexo I da Lei n° 17.565, de 2018, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina".

Conta com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e parecer contrário da Comissão de Educação e Cultura.

Em discussão.

Discutiram e encaminharam voto da presente matéria os Deputados Maurício Peixer, Marquito e Sargento Lima.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado com o voto contrário do Deputado Marquito.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0238/2025, de autoria do Deputado Marcos da Rosa, que declara integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina a Festa do Pescador, realizada no município de Governador Celso Ramos, e altera o Anexo I da Lei n° 17.565, de 2018, que "Consolida as leis sobre o Patrimônio Cultural do Estado".

Conta com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e parecer contrário da Comissão de Educação e Cultura.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 1262/2025, que dispõe sobre o veto Parcial ao Projeto de Lei n° 312/2024, de autoria do Senhor Deputado Lunelli, que "Institui o Programa Parque Linear Barriga-Verde de prevenção a enchentes e alagamentos, no âmbito do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências".

Conta com parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela manutenção do veto em Plenário.

Em discussão.

Discutiu e encaminhou voto da presente matéria o sr. Deputado Maurício Peixer.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem “sim” mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALEX BRASIL	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim
DEPUTADO ANTÍDIO LUNELLI	sim
DEPUTADO CAMILO MARTINS	sim
DEPUTADO CARLOS HUMBERTO	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	sim
DEPUTADO EMERSON STEIN	sim
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	
DEPUTADO JESSÉ LOPES	sim
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO JULIO GARCIA	
DEPUTADO JUNIOR CARDOSO	sim
DEPUTADO LUCAS NEVES	sim
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	
DEPUTADO MARCOS DA ROSA	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	sim
DEPUTADO MÁRIO MOTTA	
DEPUTADO MARQUITO	sim
DEPUTADO MATHEUS CADORIN	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURÍCIO PEIXER	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	
DEPUTADO NAPOLEÃO BERNARDES	sim

DEPUTADO NEODI SARETTA
DEPUTADO NILSO BERLANDA
DEPUTADO OSCAR GUTZ sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA não
DEPUTADA PAULINHA sim
DEPUTADO PEPÊ COLLAÇO sim
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO
DEPUTADO SARGENTO LIMA sim
DEPUTADO SÉRGIO GUIMARÃES
DEPUTADO SERGIO MOTTA sim
DEPUTADO TIAGO ZILLI sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER sim

Está encerrada a votação.

Votaram 30 srs. deputados.

Temos 29 votos “sim”, um voto “não” e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Discussão e votação em primeiro turno da Proposta de Emenda à Constituição n. 0007/2024, de autoria da Deputada Paulinha, que acrescenta o inciso XIII ao art. 112 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria a sra. Deputada Paulinha.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem “sim” aprovam a matéria e os que votarem “não” rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALEX BRASIL sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO sim
DEPUTADO ANTÍDIO LUNELLI sim
DEPUTADO CAMILO MARTINS sim
DEPUTADO CARLOS HUMBERTO sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO sim
DEPUTADO EMERSON STEIN sim
DEPUTADO FABIANO DA LUZ sim
DEPUTADO FERNANDO KRELLING sim
DEPUTADO IVAN NAATZ sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO
DEPUTADO JESSÉ LOPES sim
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER sim
DEPUTADO JULIO GARCIA
DEPUTADO JUNIOR CARDOSO sim
DEPUTADO LUCAS NEVES sim
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI
DEPUTADO MARCIUS MACHADO sim
DEPUTADO MARCOS DA ROSA sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA sim
DEPUTADO MÁRIO MOTTA
DEPUTADO MARQUITO sim

DEPUTADO MATHEUS CADORIN sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK sim
DEPUTADO MAURÍCIO PEIXER sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL
DEPUTADO NAPOLEÃO BERNARDES sim
DEPUTADO NEODI SARETTA sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA sim
DEPUTADO OSCAR GUTZ
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA sim
DEPUTADA PAULINHA sim
DEPUTADO PEPÊ COLLAÇO sim
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO
DEPUTADO SARGENTO LIMA sim
DEPUTADO SÉRGIO GUIMARÃES
DEPUTADO SERGIO MOTTA sim
DEPUTADO TIAGO ZILLI sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER sim

Está encerrada a votação.

Votaram 31 srs. deputados.

Temos 31 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção.

A matéria está aprovada.

Discussão e votação em primeiro turno da Proposta de Emenda à Constituição n. 0003/2025, de autoria da MESA, que altera o § 1° do art. 45 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a fim de conformar o dispositivo com o que preceitua o § 1° do art. 56 da Constituição Federal.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

Discutiu e encaminhou voto da presente matéria o sr. Deputado Camilo Martins.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem “sim” aprovam a matéria e os que votarem “não” rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALEX BRASIL sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO sim
DEPUTADO ANTÍDIO LUNELLI sim
DEPUTADO CAMILO MARTINS não
DEPUTADO CARLOS HUMBERTO sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO sim
DEPUTADO EMERSON STEIN sim
DEPUTADO FABIANO DA LUZ não
DEPUTADO FERNANDO KRELLING sim
DEPUTADO IVAN NAATZ sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER
DEPUTADO JULIO GARCIA
DEPUTADO JUNIOR CARDOSO sim
DEPUTADO LUCAS NEVES

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI
DEPUTADO MARCIUS MACHADO sim
DEPUTADO MARCOS DA ROSA sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA sim
DEPUTADO MÁRIO MOTTA
DEPUTADO MARQUITO sim
DEPUTADO MATHEUS CADORIN sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK sim
DEPUTADO MAURÍCIO PEIXER sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL
DEPUTADO NAPOLEÃO BERNARDES sim
DEPUTADO NEODI SARETTA sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA sim
DEPUTADO OSCAR GUTZ
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA sim
DEPUTADA PAULINHA sim
DEPUTADO PEPÊ COLLAÇO sim
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO
DEPUTADO SARGENTO LIMA sim
DEPUTADO SÉRGIO GUIMARÃES
DEPUTADO SERGIO MOTTA sim
DEPUTADO TIAGO ZILLI sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER sim

Está encerrada a votação.

Votaram 31 srs. deputados.

Temos 28 votos “sim”, três votos “não” e nenhuma abstenção.

A matéria está aprovada.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0162/2022, de autoria do Deputado Jessé Lopes, que isenta o contribuinte catarinense do pagamento da taxa de licenciamento anual de veículos.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

Discutiram e encaminharam voto da presente matéria os srs. Deputados Jessé Lopes e Maurício Peixer.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem “sim” aprovam a matéria e os que votarem “não” rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALEX BRASIL sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO sim
DEPUTADO ANTÍDIO LUNELLI sim
DEPUTADO CAMILO MARTINS sim
DEPUTADO CARLOS HUMBERTO sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO sim
DEPUTADO EMERSON STEIN sim
DEPUTADO FABIANO DA LUZ sim
DEPUTADO FERNANDO KRELLING sim
DEPUTADO IVAN NAATZ sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO sim

DEPUTADO JESSÉ LOPES	sim
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO JULIO GARCIA	
DEPUTADO JUNIOR CARDOSO	não
DEPUTADO LUCAS NEVES	sim
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	sim
DEPUTADO MARCOS DA ROSA	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADO MÁRIO MOTTA	
DEPUTADO MARQUITO	sim
DEPUTADO MATHEUS CADORIN	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não
DEPUTADO MAURÍCIO PEIXER	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	
DEPUTADO NAPOLEÃO BERNARDES	sim
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO OSCAR GUTZ	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO PEPÊ COLLAÇO	sim
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	
DEPUTADO SARGENTO LIMA	sim
DEPUTADO SÉRGIO GUIMARÃES	
DEPUTADO SERGIO MOTTA	sim
DEPUTADO TIAGO ZILLI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 33 srs. deputados.

Temos 31 votos “sim”, dois votos “não” e nenhuma abstenção.

A matéria está aprovada.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0709/2025, de autoria do Deputado Alex Brasil, que institui a Semana da Pátria, a ser celebrada anualmente no período de 1° a 7 de setembro, nas escolas públicas do Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina”.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. Deputado Alex Brasil.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n. 0029/2025, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, que altera e acresce dispositivos à Lei Complementar n° 255, de 2004, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Cargos, Funções e Vencimentos dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que votarem “sim” aprovam a matéria e os que votarem “não” rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALEX BRASIL	não
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim
DEPUTADO ANTÍDIO LUNELLI	não
DEPUTADO CAMILO MARTINS	sim
DEPUTADO CARLOS HUMBERTO	não
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	sim
DEPUTADO EMERSON STEIN	sim
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO JULIO GARCIA	
DEPUTADO JUNIOR CARDOSO	não
DEPUTADO LUCAS NEVES	sim
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	não
DEPUTADO MARCOS DA ROSA	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	sim
DEPUTADO MÁRIO MOTTA	
DEPUTADO MARQUITO	sim
DEPUTADO MATHEUS CADORIN	não
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURÍCIO PEIXER	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	
DEPUTADO NAPOLEÃO BERNARDES	sim
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO OSCAR GUTZ	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO PEPÊ COLLAÇO	sim
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	
DEPUTADO SARGENTO LIMA	não
DEPUTADO SÉRGIO GUIMARÃES	
DEPUTADO SERGIO MOTTA	sim
DEPUTADO TIAGO ZILLI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 34 srs. deputados.

Temos 26 votos “sim”, oito votos “não” e nenhuma abstenção.

A matéria está aprovada.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n. 0030/2025, de autoria da MESA, que altera a Resolução n° 001, de 2006, que "Dispõe sobre a organização administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e adota outras providências", e a Resolução n° 002, de 2006, que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os cargos, as classes de cargos, as funções de confiança e as atribuições dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e adota outras providências", convalidadas pela Lei Complementar n° 642, de 2015.

Ao presente projeto foi apresentada emenda aditiva.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que votarem “sim” aprovam a matéria e os que votarem “não” rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALEX BRASIL	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim
DEPUTADO ANTÍDIO LUNELLI	sim
DEPUTADO CAMILO MARTINS	sim
DEPUTADO CARLOS HUMBERTO	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	sim
DEPUTADO EMERSON STEIN	sim
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	
DEPUTADO JULIO GARCIA	
DEPUTADO JUNIOR CARDOSO	sim
DEPUTADO LUCAS NEVES	sim
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	sim
DEPUTADO MARCOS DA ROSA	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	sim
DEPUTADO MÁRIO MOTTA	
DEPUTADO MARQUITO	sim
DEPUTADO MATHEUS CADORIN	não
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURÍCIO PEIXER	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	
DEPUTADO NAPOLEÃO BERNARDES	sim
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO OSCAR GUTZ	
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim

DEPUTADA PAULINHA sim
DEPUTADO PEPÊ COLLAÇO sim
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO
DEPUTADO SARGENTO LIMA sim
DEPUTADO SÉRGIO GUIMARÃES
DEPUTADO SERGIO MOTTA sim
DEPUTADO TIAGO ZILLI sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER sim

Está encerrada a votação.

Votaram 32 srs. deputados.

Temos 30 votos “sim”, dois votos “não” e nenhuma abstenção.

A matéria está aprovada.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0545/2025, de autoria do Governador do Estado, que altera a ementa e os arts. 1° e 7° da Lei n° 17.202, de 2017, que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário em atividades operacionais de emergência e programas e projetos sociais em apoio ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) e estabelece outras providências.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado com os votos contrários dos Deputados Dr. Vicente Caropreso e Matheus Cadorin.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0781/2025, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei n° 14.675, de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente, para instituir a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais e estabelece outras providências.

Ao presente projeto foi apresentada emenda modificativa.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0851/2025, de autoria do Governador do Estado, que institui o Programa Coopera Agro SC e estabelece outras providências.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0879/2025, de autoria do Governador do Estado, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA) e estabelece outras providências.

Ao presente projeto foi apresentada emenda aditiva.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0887/2025, de autoria do Governador do Estado, que institui a Gratificação de Suporte Institucional (GSI) e estabelece outras providências.

Ao presente projeto foi apresentada emenda modificativa, supressiva e aditiva.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0908/2025, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei n° 10.806, de 1998, que autoriza a doação de imóvel no Município de Formosa do Sul, e estabelece outras providências.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0916/2025, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei n° 18.876, de 2024, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN-SC) e as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARIs), e estabelece outras providências.

Ao presente projeto foi apresentada emenda aditiva e modificativa.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0384/2021, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark, que estabelece as diretrizes e critérios para a utilização dos resíduos de escória e refratários de fundição em processos industriais ou construtivos e adota outras providências.

Ao presente projeto foi apresentada emenda modificativa.

Conta com parecer favorável das Comissões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado com o voto contrário do Deputado Marquito.

Neste momento, o sr. Presidente diz o seguinte: “A Presidência propõe o acordo de lideranças para a sessão de amanhã, iniciarmos a Ordem do Dia às 14h.”

(As lideranças concordam.)

Esta Presidência encerra a presente sessão e convoca outra, extraordinária, às 16h52, dando sequência à pauta da Ordem do Dia.

Está encerrada a sessão. (Ata sem revisão dos oradores.)

[Revisão: Taquígrafa Sílvia]

——— * * * ———

ATA DA 050ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 2025
PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

Às 16h52, achavam–se presentes os seguintes srs. deputados: Alex Brasil - Altair Silva - Ana Campagnolo - Antídio Lunelli – Camilo Martins - Carlos Humberto - Dr. Vicente Caropreso – Emerson Stein - Fabiano da Luz - Fernando Krelling - Ivan Naatz - Jair Miotto - Jessé Lopes - José Milton Scheffer – Julio Garcia – Junior Cardoso - Lucas Neves - Marcius Machado - Marcos da Rosa - Marcos Vieira – Mário Motta – Marquito – Matheus Cadorin - Maurício Eskudlark – Maurício Peixer – Napoleão Bernardes - Neodi Saretta – Nilso Berlanda – Oscar Gutz - Padre Pedro Baldissera – Paulinha - Pepê Collaço – Rodrigo Minotto - Sargento Lima - Sergio Motta - Tiago Zilli – Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA – Deputado Julio Garcia

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) – Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declara aberta a presente sessão extraordinária.

****

Ordem do Dia

A Presidência dá continuidade à pauta da Ordem do Dia.

Conforme acordo de líderes as votações nominais dos projetos abaixo, em segundo turno, mantêm a mesma votação do primeiro turno da sessão anterior.

Proposta de Emenda à Constituição n. 0007/2024; Proposta de Emenda à Constituição n. 0003/2025; Projeto de Lei Complementar n. 0029/2025; e Projeto de Lei Complementar n. 0030/2025.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que as aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovadas as matérias considerando a votação do primeiro turno.

Esta Presidência encerra a presente sessão e convoca outra, extraordinária, às 16h54, dando sequência à pauta da Ordem do Dia.

Está encerrada a sessão. (Ata sem revisão dos oradores.)

[Revisão: Taquígrafa Sílvia]

* * *

ATA DA 051ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 2025
PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

Às 16h54, achavam–se presentes os seguintes srs. deputados: Alex Brasil - Altair Silva - Ana Campagnolo - Antídio Lunelli – Camilo Martins - Carlos Humberto - Dr. Vicente Caropreso – Emerson Stein - Fabiano da Luz - Fernando Krelling - Ivan Naatz - Jair Miotto - Jessé Lopes - José Milton Scheffer – Julio Garcia – Junior Cardoso - Lucas Neves - Marcius Machado - Marcos da Rosa - Marcos Vieira – Mário Motta – Marquito – Matheus Cadorin - Maurício Eskudlark – Maurício Peixer – Napoleão Bernardes - Neodi Saretta – Nilso Berlanda – Oscar Gutz - Padre Pedro Baldissera – Paulinha - Pepê Collaço – Rodrigo Minotto - Sargento Lima - Sergio Motta - Tiago Zilli – Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA – Deputado Julio Garcia

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) – Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declara aberta a presente sessão extraordinária.

****

Ordem do Dia

A Presidência dá continuidade à pauta da Ordem do Dia.

Votação das redações finais das Propostas de Emenda à Constituição números: 0007/2024 e 0003/2025; dos Projetos de Lei Complementar números: 0029/2025 e 0030/2025; e dos Projetos de Lei números: 0149/2022, 0162/2022, 0540/2024, 0017/2025, 0167/2025, 0238/2025, 0354/2025, 0568/2025, 0591/2025, 0648/2025, 0709/2025, 0757/2025, 0788/2025, 0789/2025, 0545/2025, 0781/2025, 0879/2025, 0851/2025, 0887/2025, 0908/2025, 0916/2025 e 0384/2021.

Não há emendas às redações finais.

Em votação.

Os srs. deputados que as aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovadas.

Neste momento, a Presidência registra o requerimento do Deputado Matheus Cadorin, alterando seu voto nos Projetos de Lei números 0887/2025 e 0916/2025, manifestando voto contrário.

O sr. Presidente dá continuidade à pauta da Ordem do Dia.

Pedido de Informação n. 0361/2025, de autoria do Deputado Pepê Collaço, solicitando ao Secretário de Estado da Defesa da Civil, informações acerca do andamento do projeto conduzido pelo Ceped/UFSC, voltado à modelagem hidrodinâmica e análise de alternativas para mitigação de cheias na bacia do Rio Tubarão, bem como à elaboração da documentação técnica necessária para o processo licitatório do projeto executivo de redragagem do Rio Tubarão.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0362/2025, de autoria do Deputado Neodi Saretta, solicitando ao Secretário de Estado da Segurança Pública, informações acerca do funcionamento das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0363/2025, de autoria do Deputado Mário Motta, solicitando ao Secretário de Estado da Administração, informações acerca da implementação da Lei Estadual n.° 14.609/2009, que instituiu o Programa Estadual de Saúde Ocupacional do Servidor Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0442/2025, de autoria do Deputado Alex Brasil, manifestando a diversos Policiais Militares, aplauso por ato de bravura.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

A Presidência comunica, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações números: 1289/2025, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera; 1290/2025, de autoria do

Deputado Jair Miotto; 1291/2025, 1297/2025, 1298/2025, 1299/2025, 1300/2025, 1301/2025, 1303/2025, 1304/2025, 1305/2025 e 1306/2025, de autoria do Deputado Neodi Saretta; 1292/2025, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes; 1293/2025, 1294/2025, 1295/2025 e 1296/2025, de autoria do Deputado Mário Motta.

Esta Presidência comunica, ainda, que defere os Requerimentos números: 4651 a 4687.

Finda a pauta da Ordem do Dia. *[Taquígrafa: Sílvia]*

****

Explicação Pessoal

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Não havendo mais oradores inscritos, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental.

Está encerrada a sessão.

(Ata sem revisão dos oradores.)

[Revisão: Taquígrafa Sílvia]

REDAÇÕES FINAIS

REDAÇÕES FINAIS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 235/2019

Dispõe sobre medidas de prevenção ao uso de drogas ilícitas e sobre a obrigatoriedade do exame toxicológico em candidatos ao ingresso nas universidades públicas estaduais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre ações para prevenir e coibir o uso de drogas ilícitas em universidades públicas estaduais.

Art. 2° As universidades públicas deverão deliberar, por meio do Conselho Estadual de Educação, com a presença de representantes do corpo discente e docentes, para discutir, planejar e implementar programas que visem à prevenção ao uso de drogas ilícitas em todo o campus universitário.

Parágrafo único. Os programas de prevenção devem considerar:

I – as drogas ilícitas mais utilizadas na comunidade;

II – a redução dos fatores de risco detectados;

III – o reforço dos fatores de proteção identificados; e

IV – as características específicas do público-alvo, tais como: idade, sexo e ocupação laboral, caso exista.

Art. 3° Durante todo o ano letivo serão realizadas campanhas de prevenção e conscientização sobre o uso de drogas ilícitas, bem como o uso abusivo e dependência das substâncias psicoativas lícitas.

Art. 4° Consideram-se grupos especialmente vulneráveis para uso de drogas ilícitas:

I – pessoas com diagnóstico pregresso ou atual de dependência de substâncias psicoativas lícitas ou ilícitas;

II – pessoas com pai, mãe, irmão ou parente próximo com dependência de substâncias psicoativas lícitas ou ilícitas;

III – pessoas oriundas de famílias com relações significativamente disfuncionais, vínculos afetivos precários e ausência de regras e normas claras dentro do contexto familiar;

IV – pessoas com comportamento violento, agressivo ou com diagnóstico de depressão;

V – pessoas com déficits significativos em habilidades sociais; e

VI – pessoas com dificuldades acadêmicas relevantes.

Art. 5° O candidato ao ingresso às universidades públicas estaduais deverá apresentar o resultado de exame toxicológico, com janela de detecção de 180 (cento e oitenta) dias, no momento da apresentação dos documentos exigidos para matrícula, que se dará por:

a) comprovante de coleta de exame toxicológico realizado em, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da matrícula; e

b) laudo com resultado do exame toxicológico.

Art. 6° Os documentos referentes aos exames toxicológicos não serão arquivados, devendo ser devolvidos imediatamente ao aluno, sendo consignado no registro escolar apenas que foi apresentado e informando o resultado final.

§ 1° Será assegurado o direito à contraprova, em caso de resultado positivo, bem como a confidencialidade dos resultados dos respectivos exames.

§ 2° Nos casos em que o resultado positivo possa ser decorrente do uso de medicamentos administrados sob prescrição médica, o exame deve vir acompanhado de relatório médico informando qual medicamento foi prescrito para o paciente e qual resultado alterado do exame toxicológico decorreu do uso deste medicamento.

Art. 7° A matrícula e manutenção do discente, ou postulante a vaga em cursos ministrados por universidades públicas estaduais, ficará condicionada ao resultado negativo no exame toxicológico, nos termos desta Lei.

Art. 8° Os meios e a organização administrativa para implementação desta Lei, bem como a supressão de eventual omissão, deverá ser regularizada pela deliberação do Conselho Estadual de Educação.

Art. 9° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos o inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2025.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 363/2021

Institui a Política de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, no Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Esta Lei institui a Política de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Poder Público estadual e municipal adotará na elaboração de planos, programas e políticas os objetivos e metas da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas.

Art. 2° A Política de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável terá os seguintes objetivos:

I – o reconhecimento do papel estratégico do planejamento nas políticas ambientais, sociais, urbanas, econômicas, culturais e da saúde;

II – a integração da Agenda 2030 aos planos, programas e políticas públicas do Estado e do País;

III – a implementação da Agenda 2030 nas entidades do Poder Público;

IV – a integração e participação dos atores sociais e políticos envolvidos na implementação da Agenda 2030;

V – a internalização, difusão, transparência, publicidade e participação social no processo de implementação da Agenda 2030;

VI – o cadastramento e monitoramento de desempenho dos objetivos e metas da Agenda 2030;

VII – o auxílio no cadastramento das iniciativas da sociedade civil organizada relacionadas à Agenda 2030, bem como o incentivo a essas iniciativas; e

VIII – a articulação entre o primeiro, o segundo e o terceiro setor com o objetivo de disseminar e implementar a Agenda 2030.

Art. 3° Compete ao Poder Público estadual, de forma coordenada e abrangendo os Municípios do Estado:

I – elaborar planos de ação para implementação da Agenda 2030;

II – propor estratégias, instrumentos, ações e programas para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

III – acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos ODS e elaborar relatórios periódicos;

IV – elaborar subsídios para discussões sobre o desenvolvimento sustentável em fóruns municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

V – identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance dos ODS;

VI – promover a articulação entre órgãos e entidades públicas do Estado e dos Municípios para a disseminação e a implementação dos ODS nas diferentes esferas; e

VII – permitir a participação social em todas as etapas de elaboração e implementação da Agenda 2030.

Art. 4° A aprovação do documento base da Política de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável depende da realização de audiências públicas, cujos resultados, quando tecnicamente pertinentes, devem ser incorporados à proposta.

§ 1° O edital de convocação para as audiências públicas previstas no *caput* deste artigo deve ser divulgado em Diário Oficial, jornal local e regional de grande circulação e na rede mundial de computadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes da sua realização.

§ 2° Durante o período entre a publicação do edital e a realização das audiências públicas, a proposta de implementação da Política de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável deve ficar à disposição do público interessado.

§ 3° A realização das audiências públicas previstas no *caput* deste artigo não exime o Poder Público estadual e municipal de permitir a participação social em todas as etapas de elaboração e implementação da Política de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

§ 4° Na elaboração do documento base de alcance Estadual, será realizada pelo menos 1 (uma) audiência pública por região do Estado de Santa Catarina, bem como consulta *online* com ampla divulgação.

Art. 5° O Poder Público estadual e municipal deverá publicar anualmente relatório de acompanhamento da implementação da Política de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. O relatório previsto no *caput* deste artigo deverá conter informações sobre o monitoramento de desempenho dos objetivos e metas da Agenda 2030, bem como as medidas a serem tomadas para melhoria contínua dos indicadores.

Art. 6° Cabe ao Poder Público estadual e municipal adotar as medidas necessárias para a promoção e implantação da Política de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, sob pena de caracterização de improbidade administrativa para os responsáveis pela inação ou ação em desacordo com as disposições desta Lei, nos termos da Lei federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2025.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 384/2021

Altera os parágrafos 1° e 2° do artigo 3° aos termos técnicos específicos do Projeto de Lei n° 384/2021.

Art. 1° Os parágrafos 1° e 2° do artigo 3° do Projeto de Lei n° 384/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° [...]

§ 1° Uma vez concedida autorização. para recebimento de escória e refratários de fundição, o receptor não necessitará de novas autorizações para receber o mesmo resíduo de outras fontes geradoras.

§ 2° O órgão ambiental emitirá Autorização Ambiental única ao receptor para o envio de escória e refratários de fundição, que disponibilizará o resíduo ao gerador que contiver Autorização Ambiental, nos moldes do § 1° deste artigo."

EMENDA À REDAÇÃO FINAL DO PL N° 384/2021

Na Redação Final do Projeto de Lei n° 384/2021, proceda-se a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Art. 3° O órgão ambiental estadual deverá criar mecanismo único de avaliação do projeto de utilização de escória e refratários de fundição, tanto para o gerador quanto para o receptor, que atenderá apenas os critérios já delimitados no Anexo Único desta Lei, em atenção Lei nacional n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.”;

Leia-se:

"Art. 3° O órgão ambiental estadual deverá criar mecanismo único de avaliação do projeto de utilização de escória e refratários de fundição, tanto para o gerador quanto para o receptor, o qual atenderá os critérios delimitados pela Lei federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018."

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2025.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Redação Final tem como finalidade promover a adequação do texto final do Projeto de Lei n° 384/2021 às diretrizes e exigências estabelecidas na Lei Complementar n° 589, de 18 de janeiro de 2013, a qual "Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências" e ao que requer o autor.

Assim, tal medida visa assegurar que o referido projeto esteja em plena conformidade com os parâmetros normativos e formais definidos para a produção legislativa no âmbito estadual, garantindo clareza, precisão e uniformidade no texto legal.

Além disso, busca-se alinhar a redação às boas práticas da técnica legislativa, compreendidas como o conjunto de procedimentos e critérios voltados à elaboração de normas de maneira clara, objetiva e harmônica, evitando ambiguidades, redundâncias ou impropriedades linguísticas.

Dessa forma, a presente emenda contribui para a melhoria da qualidade normativa, favorecendo a correta interpretação, aplicação e consolidação da legislação.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 384/2021

Estabelece as diretrizes e os critérios para a utilização dos resíduos de escória e refratários de fundição em processos industriais ou construtivos e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidas as diretrizes e os critérios para a utilização dos resíduos de escória e refratários como insumos em processos industriais ou construtivos desde que livre de mistura com qualquer outro resíduo ou material estranho ao processo que altere suas características.

Parágrafo único. É dispensada a autorização ambiental de que trata esta Lei no caso de utilização de resíduos classe II B – Inerte, em qualquer aplicação, desde que em atendimento a outras normativas.

Art. 2° A gestão e gerenciamento de resíduos de escória e refratários de fundição deve observar a ordem de prioridade estabelecida no art. 9° da Lei nacional n° 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 3° O órgão ambiental estadual deverá criar mecanismo único de avaliação do projeto de utilização de escória e refratários de fundição, tanto para o gerador quanto para o receptor, o qual atenderá os critérios delimitados pela Lei federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§ 1° Uma vez concedida autorização para recebimento de escória e refratários de fundição, o receptor não necessitará de novas autorizações para receber o mesmo resíduo de outras fontes geradoras.

§ 2° O órgão ambiental emitirá Autorização Ambiental única ao receptor para o envio de escória e refratários de fundição, que disponibilizará o resíduo ao gerador que contiver Autorização Ambiental, nos moldes do § 1° deste artigo.

Art. 4° Aplica-se esta Lei ao uso de resíduos de escória e refratários em:

I – base, sub-base, subleito e reforço de subleito de estradas, rodovias e vias urbanas;

II – fabricação de artefato, com ou sem função estrutural, em usinas de produção de concreto ou argamassa;

III – fabricação de telhas, tijolos ou outros artefatos de cerâmica;

IV – uso como cobertura em aterros sanitários ou industriais;

V – assentamento de tubulações e de artefatos para pavimentação; e

VI – assentamento de artefatos de concreto, como lajotas e pavimentos intertravados.

Parágrafo único. Outros usos de resíduos de escória e refratários, além dos previstos neste artigo, dependerão de autorização do órgão ambiental competente.

Art. 5° Para efeito desta Lei entende-se como:

I – amostra: parcela do resíduo a ser estudada, obtida por meio de um processo de amostragem, a qual, quando analisada, deve apresentar as mesmas características e propriedades da massa total;

II – destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), entre elas a disposição final, observadas as normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou risco à saúde pública e à segurança e a diminuir os impactos ambientais adversos;

III – disposição final adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observadas as normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a diminuir os impactos ambientais adversos;

IV – destinador: empreendedor ou empreendimento que se propõe a utilizar ou incorporar resíduos como insumo ou matérias-primas em seu processo produtivo, mediante Autorização Ambiental (AuA);

V – gerador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que gera resíduos por meio de suas atividades;

VI – incorporação de resíduo: processo por meio do qual um resíduo é utilizado como matéria-prima ou insumo na composição de um novo produto;

VII – lote de inspeção: porção de resíduos a serem amostrados, sempre decorrentes de um mesmo processo;

VIII – redução ou diminuição dos resíduos gerados: a redução, ao menor volume, quantidade e periculosidade possíveis, dos materiais e substâncias, antes de descartá-los no meio ambiente;

IX – reciclagem: processo de transformação dos resíduos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA;

X – rejeito: resíduo que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação, por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresente outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XI – resíduo: material, substância, objeto ou bem descartado, resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

XII – reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASSA; e

XIII – utilização: prática ou técnica na qual os resíduos podem ser utilizados na forma em que se encontram, sem necessidade de tratamento para alterar as suas características físico-químicas.

Art. 6° Os geradores dos resíduos de escória e refratários devem adotar os seguintes critérios, com o objetivo de propiciar a utilização de resíduos:

I – segregar e armazenar os resíduos, sem contaminação com outros tipos de resíduos e alteração de sua classificação;

II – classificar os resíduos de escória e refratários segundo as normas técnicas vigentes;

III – fornecer os dados de caracterização do processo industrial de geração de resíduos de escória e refratários, matérias-primas principais e fluxograma com a indicação das operações unitárias e da quantidade de resíduos gerados; e

IV – encaminhar os resíduos não passíveis de uso para outras destinações ambientalmente adequadas.

Art. 7° A empresa usuária de resíduos de escória e refratários deve estar autorizada pelo órgão ambiental competente para fazer uso desses resíduos.

Art. 8° A utilização de resíduos de escória e refratários deverá atender aos seguintes critérios:

a) ser classificada como resíduo não perigoso, de acordo com a NBR 10004;

b) apresentar pH na faixa entre 5,5 e 10,0; e

c) atender às normas técnicas de projeto, execução e qualidade aplicáveis ao concreto asfáltico, artefatos de concreto e cerâmica, assentamento de tubulações e artefatos para pavimentação, base, sub-base e reforço de subleito para execução de estradas e rodovias, incluindo vias urbanas e cobertura diária em aterro sanitário.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2025.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI N° 491/2021

PROJETO DE LEI N° 491/2021

Da nova redação e direcionamento ao Projeto de Lei n° 491.0/2021, alterando sua ementa e reformulando seu teor.

“PROJETO DE LEI

Obriga as instituições de ensino localizadas em território catarinense a dispor de banheiro para cada um dos sexos masculino e feminino, vedando a instalação e o uso comum de banheiros por estudantes de sexos diferentes.

Art. 1° Ficam obrigadas, as instituições de ensino básico, fundamental, médio, técnico e superior, que tenham unidades físicas localizadas em território catarinense, a disponibilizar o mínimo de 1 (um) banheiro para o sexo masculino e 1 (um) banheiro para o sexo feminino, sendo vedada a instalação e o uso comum de banheiros de gênero neutro no interior de suas instalações.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo aos estabelecimentos privados nos quais exista um banheiro único, no qual cada indivíduo, independente de sexo, faça uso individualmente com a porta fechada, mantida sua privacidade.

Art. 2° O descumprimento deliberado do disposto no *caput* do artigo 12 desta Lei sujeitará a instituição respectiva a multa pecuniária no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

§ 1° A aplicação e a cobrança da multa mencionada no *caput* deste artigo ficará a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda, devendo os valores arrecadados serem direcionados, em sua integralidade, ao Fundo Estadual de Educação.

§ 2° Não será cobrada a multa constante do *caput* deste artigo quando a instituição comprovar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a adequação do ambiente a esta Lei.

§ 3° No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da primeira autuação, fica sujeita a respectiva instituição a novas sanções pecuniárias recorrentes e mensais, até a efetiva regularização da situação e sua respectiva comprovação junto ao órgão fiscalizador.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Jessé Lopes (PUSC)

Deputado Estadual

SUBEMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PROJETO DE LEI N° 491/2021.

Art. 1° O art. 3° passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei nos termos do art. 71, inciso III da Constituição Estadual.

Sala das comissões, em

Deputado, José Milton Scheffer.

SUBEMENDA ADITIVA AO SUBSTITUTIVO GLOBAL DO PROJETO DE LEI N° 491/2021

Fica acrescentado o art. 2° renumerando-se os artigos subsequentes com a seguinte redação:

“Art. 2° Nas instituições de ensino que possuam vestiários e/ou dormitórios, fica igualmente vedada a instalação e o uso comum de vestiários e/ou dormitórios de "gênero neutro" no interior de suas instalações. (NR)"

Sala das Comissões,

Carlos Humberto

Deputado Estadual

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 491/2021

Obriga as instituições de ensino localizadas em Território catarinense a dispor de banheiro para cada um dos sexos, masculino e feminino, vedando a instalação e o uso comum de banheiros por estudantes de sexos diferentes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Ficam obrigadas, as instituições de ensino básico, fundamental, médio, técnico e superior que tenham unidades físicas localizadas em Território catarinense, a disponibilizar, no mínimo 1 (um) banheiro para o sexo masculino e 1 (um) banheiro para o sexo feminino, sendo vedada a instalação e o uso comum de banheiros de gênero neutro no interior de suas instalações.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo aos estabelecimentos privados nos quais exista um banheiro único, no qual cada indivíduo, independente de sexo, faça uso individualmente com a porta fechada, mantida sua privacidade.

Art. 2° Nas instituições de ensino que possuam vestiários e/ou dormitórios, fica igualmente vedada a instalação e o uso comum de vestiários e/ou dormitórios de gênero neutro no interior de suas instalações.

Art. 3° O descumprimento deliberado do disposto no *caput* do art. 1° desta Lei sujeitará a instituição respectiva à multa pecuniária no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

§ 1° A aplicação e a cobrança da multa mencionada no *caput* deste artigo ficará a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda, devendo os valores arrecadados serem direcionados, em sua integralidade, ao Fundo Estadual de Educação.

§ 2° Não será cobrada a multa constante do *caput* deste artigo quando a instituição comprovar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a adequação do ambiente a esta Lei.

§ 3° No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da 1ª (primeira) autuação, fica sujeita a respectiva instituição a novas sanções pecuniárias recorrentes e mensais, até a efetiva regularização da situação e sua respectiva comprovação junto ao órgão fiscalizador.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei nos termos do art. 71, inciso III da Constituição Estadual.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2025.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N° 26/2023

O Projeto de Lei n° 026/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI N° 026/2023

Altera a Lei n° 13.993, de 2007, que Dispõe sobre a Consolidação das Divisas Intermunicipais do Estado de Santa Catarina e adota outras providências correlatas, para retificar as divisas intermunicipais entre os Municípios de Imbituba e Laguna

Art. 1° As divisas intermunicipais do Município de Imbituba com o Município de Laguna, descritas no Anexo I da Lei n° 13.993, de 20 de março de 2007, ficam retificadas conforme a descrição constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2° Os Anexos XXXIX, XL e XLIV da Lei n° 13.993, de 2007, ficam alterados, ficam alterados conforme a descrição das divisas intermunicipais estabelecidas no Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Sala das Comissões

Pepê Collaço

Deputado Estadual

"ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 13.993, DE 20 DE MARÇO DE 2007)

'ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

(DESCRIÇÃO DOS LIMITES)

.....

IMBITUBA

As divisas intermunicipais do município de Imbituba, representadas no Anexo XXXIX, integrante desta Lei, são:

.....

D – Com o município de LAGUNA:

Inicia no M.D. n° 842 (c.g.a. lat. 28°20'27"S, long. 48°42'24"W), segue por linha seca e reta até encontrar o M.D. n° 843 (c.g.a. lat. 28°20'11"S, long. 48°42'41"W); segue por linha seca e reta até encontrar o M.D. n° 844 (c.g.a. lat. 28°20'18"S, long. 48°42'48"W); segue pela estrada municipal que liga Itapirubá à rodovia BR-101 até encontrar o M.D. n° 845 (c.g.a. lat. 28°20'33"S, long. 48°43'58"W); segue por linha seca e reta até a c.g.a. lat. 28°20'27"S, long. 48°45'04"W, na Lagoa do Mirim.

.....

LAGUNA

As divisas intermunicipais do município de Laguna, representadas no Anexo XL, integrante desta Lei, são:

.....

B – Com o município de IMBITUBA:

Inicia na Lagoa do Mirim (c.g.a. lat. 28°20'29"S, long. 48°45'05"W), segue por linha seca e reta até encontrar o Marco de Divisa – M.D. n° 845 (c.g.a. lat. 28°20'33"S, long. 48°43'58"W); segue pela estrada municipal que liga Itapirubá à rodovia BR-101 até encontrar o M.D. n° 844 (c.g.a. lat. 28°20'18"S, long. 48°42'48"W); segue por linha seca e reta até encontrar o M.D. n° 843 (c.g.a. lat. 28°20'11"S, long. 48°42'41"W); segue por linha seca e reta até encontrar o M.D. n° 842 (c.g.a. lat. 28°20'27"S, long. 48°42'24"W).

....." (NR)

Pepê Collaço

Deputado Estadual

SUBEMENDA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI N° 026/2023

A Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei 026/2023 passa a tramitar acrescida de art. 3° com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 3° O Art. 6° da Lei n° 19.495 de 22 de outubro de 2025, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

'Art. 6.....

Parágrafo único: O disposto nesta Lei não se aplica às proposições legislativas que iniciaram a sua tramitação em data anterior à publicação desta Lei.' (NR)"

Sala das Comissões,

Alex Brasil

Deputado Estadual

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 26/2023

Altera a Lei n° 13.993, de 2007, que dispõe sobre a Consolidação das Divisas Intermunicipais do Estado de Santa Catarina e adota outras providências correlatas, para retificar as divisas intermunicipais entre os Municípios de Imbituba e Laguna.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° As divisas intermunicipais do Município de Imbituba com o Município de Laguna, descritas no Anexo I da Lei n° 13.993, de 20 de março de 2007, ficam retificadas conforme a descrição constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2° Os Anexos XXXIX, XL e XLIV da Lei n° 13.993, de 2007, ficam alterados conforme a descrição das divisas intermunicipais estabelecidas no Anexo Único desta Lei.

Art. 3° O art. 6° da Lei n° 19.495, de 22 de outubro de 2025, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 6° .....

Parágrafo único: O disposto nesta Lei não se aplica às proposições legislativas que iniciaram a sua tramitação em data anterior à publicação desta Lei." (NR)

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2025.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei n° 13.993, de 20 de março de 2007)

"ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

(DESCRIÇÃO DOS LIMITES)

.....

IMBITUBA

As divisas intermunicipais do Município de Imbituba, representadas no Anexo XXXIX, integrante desta Lei, são:

.....

D – Com o município de LAGUNA:

Inicia no M.D. n° 842 (c.g.a. lat. 28°20'27"S, long. 48°42'24"W), segue por linha seca e reta até encontrar o M.D. n° 843 (c.g.a. lat. 28°20'11"S, long. 48°42'41"W); segue por linha seca e reta até encontrar o M.D. n° 844 (c.g.a. lat. 28°20'18"S, long. 48°42'48"W); segue pela estrada municipal que liga Itapirubá à rodovia BR-101 até encontrar o M.D. n° 845 (c.g.a. lat. 28°20'33"S, long. 48°43'58"W); segue por linha seca e reta até a c.g.a. lat. 28°20'27"S, long. 48°45'04"W, na Lagoa do Mirim.

.....

LAGUNA

As divisas intermunicipais do Município de Laguna, representadas no Anexo XL, integrante desta Lei, são:

.....

B – Com o município de IMBITUBA:

Inicia na Lagoa do Mirim (c.g.a. lat. 28°20'29"S, long. 48°45'05"W), segue por linha seca e reta até encontrar o Marco de Divisa – M.D. n° 845 (c.g.a. lat. 28°20'33"S, long. 48°43'58"W); segue pela estrada municipal que liga Itapirubá à rodovia BR-101 até encontrar o M.D. n° 844 (c.g.a. lat. 28°20'18"S, long. 48°42'48"W); segue por linha seca e reta até encontrar o M.D. n° 843 (c.g.a. lat. 28°20'11"S, long. 48°42'41"W); segue por linha seca e reta até encontrar o M.D. n° 842 (c.g.a. lat. 28°20'27"S, long. 48°42'24"W).

....." (NR)

——— * * * ———

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI N° 128/2023

O Projeto de Lei n° 128/2023, passa a ter a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI N° 0128/2023

Altera o art. 9° da Lei n° da Lei n° 12.854, de 2003, que 'Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais', para o fim de vedar a circulação e a utilização de veículos de tração animal, a condução de animais com carga no Estado de Santa Catarina.

Art. 1° O art. 9° da n° 12.854, de 22 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9° Fica vedada a circulação e a utilização de veículos de tração animal, a condução de animais com carga, bem como a utilização dos animais para competição, em que sejam obrigados a arrastar uma carreta conhecida por 'zorra', sem rodas e com pesos que colocam em risco a saúde e integridade física dos animais.

§ 1° O disposto no caput não se aplica aos seguintes eventos:

I – as cavalgadas tradicionalistas;

II – trânsito montado;

III – a cavalaria montada por agentes da Segurança Pública;

IV – a circulação em Centros de Tradições Gaúchas (CTGs), haras, festejos, rodeios, corridas de cavalos e procissões;

V – os passeios, em charretes e similares, no perímetro urbano e rural; e

VI – atividades agropecuárias, no perímetro rural;

VII – o uso de animais no processamento de grãos e alimentos.

§ 2° Para fins do previsto no dispositivo acima entende-se:

I – veículo de tração animal: qualquer meio de transporte de carga ou pessoas por propulsão de animal ungulado;

II – condução de animais com carga: todo deslocamento de animal ungulado conduzindo carga em seu dorso, estando o condutor montado ou não; e

III – trânsito montado: utilização de animal ungulado como meio de transporte por uma ou mais pessoas sobre o seu dorso sem existência de carga.

§ 3° O Poder Executivo poderá celebrar convênios com os municípios, visando coibir a utilização de animais nas práticas previstas no caput.

§ 4° O animal encontrado sob as situações vedadas no caput será apreendido e encaminhado para as providências relativas aos cuidados de saúde em Centros de Ciências Agroveterinárias ou outros órgãos de atenção à saúde animal, e encaminhados para doação.

§ 5° A desobediência ao disposto no caput é considerada infração grave sujeita à aplicação de multa prevista no inciso I do art. 30.

§ 6° Os recursos financeiros provenientes da arrecadação com eventual multa aplicada serão destinados ao Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar Animal.” (NR)

Art. 2° O Poder Executivo regulamentará termos do art. 71, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data produzindo efeitos a partir do dia 1° de janeiro de 2024.”

Sala das Comissões,

Marcius Machado

Deputado Estadual

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 128/2023

Altera o art. 9° da Lei n° 12.854, de 2003, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, a fim de vedar a circulação, a utilização de veículos de tração animal e a condução de animais com carga no Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° O art. 9° da Lei n° 12.854, de 22 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9° Fica vedada a circulação e a utilização de veículos de tração animal, a condução de animais com carga, bem como a utilização dos animais para competição, em que sejam obrigados a arrastar uma carreta conhecida por zorra, sem rodas e com pesos que colocam em risco a saúde e a integridade física dos animais.

§ 1° O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos seguintes eventos:

I – as cavalgadas tradicionalistas;

II – trânsito montado;

III – a cavalaria montada por agentes da Segurança Pública;

IV – a circulação em Centros de Tradições Gaúchas (CTGs), haras, festejos, rodeios, corridas de cavalos e procissões;

V – os passeios, em charretes e similares, no perímetro urbano e rural;

VI – atividades agropecuárias, no perímetro rural;

VII – o uso de animais no processamento de grãos e alimentos.

§ 2° Para fins do previsto no dispositivo do § 1° deste artigo, entende-se:

I – veículo de tração animal: qualquer meio de transporte de carga ou pessoas por propulsão de animal ungulado;

II – condução de animais com carga: todo deslocamento de animal ungulado conduzindo carga em seu dorso, estando o condutor montado ou não; e

III – trânsito montado: utilização de animal ungulado como meio de transporte por uma ou mais pessoas sobre o seu dorso sem existência de carga.

§ 3° O Poder Executivo poderá celebrar convênios com os Municípios, visando coibir a utilização de animais nas práticas previstas no *caput* deste artigo.

§ 4° O animal encontrado sob as situações vedadas no *caput* deste artigo será apreendido e encaminhado para as providências relativas aos cuidados de saúde em Centros de Ciências Agroveterinárias ou outros órgãos de atenção à saúde animal e encaminhados para doação.

§ 5° A desobediência ao disposto no *caput* deste artigo é considerada infração grave sujeita à aplicação de multa prevista no inciso I do art. 30 desta Lei.

§ 6° Os recursos financeiros provenientes da arrecadação com eventual multa aplicada serão destinados ao Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar Animal.” (NR)

Art. 2° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei nos termos do art. 71, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir do dia 1° de janeiro de 2024.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2025.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 163/2023

Estabelece que bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares que comercializem bebidas, refeições ou lanches devem disponibilizar cardápio ou menu físico quando utilizarem o cardápio ou menu digital.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido que bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares que comercializem bebidas, refeições ou lanches, devem disponibilizar cardápio ou menu físico quando utilizarem o cardápio ou menu digital.

Parágrafo único. Considera-se cardápio ou menu digital aquele oferecido pelo sistema de Código QR, *tablet*, totem, celular ou outros equipamentos eletrônicos similares.

Art. 2° O descumprimento do disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor, sujeita os responsáveis ao pagamento de multa nos termos do art. 57 do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2025.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 180, DE 2023

O art. 5° do Projeto de Lei n. 180, de 2023, passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 5° As unidades escolares da rede estadual disporão de estrutura adequada para atuação dos facilitadores capacitados para resolução de conflitos, nos termos a serem definidos em regulamento”.

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 180, DE 2023

O art. 7° do Projeto de Lei n. 180, de 2023, passa a tramitar com a seguinte redação:

"Art. 7° É atribuição dos facilitadores buscar a solução racional e adequada para o caso sob análise, devendo ser levado em conta além do disposto nesta Lei, as peculiaridades do aluno envolvido no ato de repercussão negativa, seu desenvolvimento pedagógico, o meio social no qual está inserido, seu histórico escolar e o envolvimento em outros incidentes".

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 180/2023

Dispõe sobre a implantação das técnicas de Justiça Restaurativa na resolução dos conflitos ocorridos nas escolas da rede pública estadual de educação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° A rede pública estadual de educação adotará as técnicas da Justiça Restaurativa, com base na Resolução n° 225, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, e suas alterações posteriores, para a solução dos conflitos ocorridos dentro do ambiente escolar.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, determina-se a forma pacífica, educativa e o diálogo como a principal ferramenta de resolução dos conflitos no ambiente escolar da rede pública estadual, fazendo com que o indivíduo causador de algum tipo de ofensa possa repensar seus atos e reparar os danos.

Art. 2° Os procedimentos restaurativos deverão ter os seguintes propósitos:

I – contribuir para que as comunidades escolares que estejam vivenciando situações de violência entre seus integrantes possam estabelecer diálogos e resoluções pacíficas de conflitos, agindo de forma preventiva, evitando a criminalização das condutas nos conflitos de menor potencial ofensivo;

II – buscar restabelecer os laços que foram rompidos pelo conflito, promovendo a participação social, o respeito e a dignidade entre as partes;

III – propiciar compreensão mútua entre as partes, de forma a facilitar o diálogo, valorizando os sentimentos e as necessidades dos envolvidos, abordando a resolução dos conflitos de forma democrática, com ações construtivas que beneficiem a todos, resgatando a convivência pacífica no ambiente afetado pelo conflito;

IV – capacitar colaboradores nas escolas para que implementem as práticas restaurativas na resolução de conflitos, atuando em parceria com alunos protagonistas, família, instituições e organizações não governamentais da sua rede de apoio e outros atores presentes na comunidade;

V – promover atividades preventivas por meio de círculos de construção de paz e palestras específicas, prestando orientações e informações sobre direitos e deveres a pais e alunos, bem como apresentar mecanismos e ferramentas com os quais possam lidar com os conflitos pacificamente.

Art. 3° A Justiça Restaurativa na Escola deve ter como desígnio a pacificação de conflitos, a difusão de práticas restaurativas e a diminuição da violência, devendo adotar os seguintes passos:

I – interação e sensibilização da comunidade escolar;

II – desenvolvimento de pesquisas estatística e avaliativa com o corpo docente;

III – promoção do diálogo entre corpo docente/discente e os pais de alunos;

IV – realização de palestras;

V – capacitação de colaboradores; e

VI – realização de procedimentos restaurativos.

Art. 4° A escola, por meio da Justiça Restaurativa, deverá fomentar o resgate dos valores que determinam a forma como a pessoa ou organização se comportam e interagem com outros indivíduos e com o meio ambiente em que vivem, entre os quais:

I – percepção;

II – respeito;

III – empatia;

IV – esperança;

V – honestidade;

VI – participação; e

VII – responsabilidade.

Art. 5° As unidades escolares da rede estadual disporão de estrutura adequada para atuação dos facilitadores capacitados para resolução de conflitos, nos termos a serem definidos em regulamento.

Art. 6° Ocorrendo quaisquer conflitos que demandem intervenção do corpo docente e daqueles que tenham competência para impedir e prevenir o acontecimento de tais atos de repercussão negativa, deverão, de imediato, por meio de abordagem dialogal e amistosa, atuar no caso, desestimulando o cometimento da ação, ou, nos casos que já tenham ocorrido tais atos, gerenciar através das técnicas apropriadas a composição entre as partes.

§ 1° Por atos de repercussão negativa, entende-se as ações que ponham em risco a integridade física e psicológica do agente, de seus colegas, professores, inspetores, merendeiras e quaisquer membros da comunidade escolar.

§ 2° Dentro do contexto de repercussão negativa também se incluem os danos causados à unidade escolar ou aos objetos dos colegas, professores e servidores públicos.

§ 3° As partes envolvidas no conflito em questão deverão aceitar participar, voluntariamente, dos procedimentos da Justiça Restaurativa na Escola.

§ 4° Os procedimentos da Justiça Restaurativa na Escola serão realizados no ambiente escolar, com os devidos registros e com a necessária autorização dos pais ou responsável legal.

§ 5° Os procedimentos restaurativos são todos os atendimentos de conflito realizados individualmente ou em grupo.

Art. 7° É atribuição dos facilitadores buscar a solução racional e adequada para o caso sob análise, devendo ser levado em conta, além do disposto nesta Lei, as peculiaridades do aluno envolvido no ato de repercussão negativa, seu desenvolvimento pedagógico, o meio social no qual está inserido, seu histórico escolar e o envolvimento em outros incidentes.

Art. 8° O procedimento de Justiça Restaurativa será aplicado em todos e quaisquer conflitos ocorridos no ambiente escolar, sendo que a adoção do procedimento disciplinado nessa Lei não excluirá, sob qualquer hipótese, a possibilidade de provocação dos Órgãos do Poder Judiciário, quando da ineficácia dos procedimentos adotados por meio das técnicas da Justiça Restaurativa ou pela gravidade do ato cometido.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2025.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 182/2023

Dispõe sobre a proibição da prática de doutrinação política e ideológica em sala de aula, nas escolas públicas estaduais de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica vedada, na rede pública de ensino de âmbito estadual, por parte dos professores, orientadores, diretores, coordenadores e qualquer funcionário subordinado da rede pública do Estado, a institucionalização acerca de conteúdo pedagógico, que dissemine a prática de doutrinação política e ideológica, dentro ou fora, da sala de aula, bem como a veiculação, em disciplina obrigatória, de conteúdos que possam induzir aos alunos a um único pensamento político ou ideológico.

Art. 2° No exercício de suas funções, o professor, o orientador, o diretor, o coordenador e qualquer funcionário subordinado da rede pública do Estado:

I – não abusará da inexperiência, da falta de conhecimento ou da imaturidade dos alunos, com o objetivo de cooptá-los para qualquer tipo de corrente ideológica ou político-partidária;

II – não favorecerá nem prejudicará os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais, ou da falta delas;

III – não fará propaganda ideológica ou político-partidária dentro ou fora da sala de aula nem incitará os alunos a participarem de manifestações, atos públicos ou passeatas;

IV – ao tratar de questões políticas, sócio-culturais e econômicas, apresentará aos alunos, de forma justa, com a mesma profundidade e seriedade, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas das várias correntes a respeito, concordando ou não com elas.

Art. 3° O diretor, o coordenador ou qualquer funcionário que exerça função de supervisor da instituição de ensino deverá fiscalizar rigorosamente seus docentes, a fim de garantir a eficácia desta Lei, no caso de haver constatação de qualquer irregularidade por parte do corpo docente ou reclamação por parte de pais e alunos ao descumprimento desta Lei, deverá denunciá-los imediatamente, sob pena de responder em solidariedade pelas penas previstas em lei.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, a denúncia imediata consiste em encaminhá-las ao órgão do Ministério Público incumbido da defesa dos interesses da criança e do adolescente, sob pena de ser considerada absolutamente ineficaz, incorrendo solidariamente pela infração.

Art. 4° Cabe a Secretaria de Estado da Educação fiscalizar o exato cumprimento desta Lei.

Art. 5° A transgressão desta Lei por parte dos professores, orientadores, diretores, coordenadores e qualquer funcionário subordinado da rede pública do Estado, estarão sujeitos a sanções e às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina, bem como no Estatuto do Magistério Público do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. As transgressões desta Lei ficarão escritas e insertas nos assentamentos funcionais dos servidores titulares de cargo de provimento efetivo, ficando destituído do cargo ou função de confiança, caso os tenha.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2025.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI N° 337/2023

Altera o art. 2° da Lei n° 18.643, de 2023, que "Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas unidades da rede pública estadual de ensino", para incluir a instalação de câmeras de monitoramento em salas de aula e dá outras providências.

Art. 1° O artigo 2° da Lei n° 18.643, de 26 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° As Câmeras de que trata o art. 1° serão instaladas na entrada do estabelecimento, em pátios de convivência comum e dentro das salas de aula.

§ 1° É vedada a transmissão online ao público externo das imagens captadas pelas câmeras.

§ 2° É proibido o monitoramento eletrônico em banheiros, sejam eles de uso individual ou coletivo.

§ 3° As instituições de ensino deverão instalar placas visíveis informando a existência de câmeras de vigilância eletrônica em suas dependências.

§ 4° Pais ou responsáveis por alunos matriculados na unidade educacional poderão solicitar, por meio de requerimento escrito, ou mediante ordem judicial ou policial, o acesso às imagens e gravações do circuito de vigilância eletrônica para fins de apuração de eventuais ilícitos ou ocorrências de danos pessoais.

§ 5° Os equipamentos deverão dispor de recursos de gravação e armazenamento de imagens por um período mínimo de 90 (noventa) dias. (NR)"

Art. 2° Fica acrescentado o art. 3° à Lei n° 18.643, de abril de2023:

"Art. 3° As imagens captadas deverão ser tratadas em conformidade com a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, garantindo a segurança e privacidade de alunos, professores e demais evolvidos."

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Ana Campagnolo

Deputada Estadual

EMENDA À REDAÇÃO FINAL DO PL N° 337/2023

Na Redação Final do Projeto de Lei n° 337/2023, proceda-se a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Art. 2° Fica acrescentado o art. 3° à Lei n° 18.643, de abril de 2023:

‘Art. 3° As imagens captadas deverão ser tratadas em conformidade com a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, garantindo a segurança e privacidade de alunos, professores e demais envolvidos.’”

Leia-se:

“Art. 2° A Lei n° 18.643, de 2023, passa a vigorar acrescida do art. 2°-A, com a seguinte redação:

‘Art. 2°-A. As imagens captadas deverão ser tratadas em conformidade com a Lei federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, garantindo a segurança e privacidade de alunos, professores e demais envolvidos.’” (NR)

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2025.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Redação Final tem como finalidade promover a adequação do texto final do Projeto de Lei n° 337/2023 às diretrizes e exigências estabelecidas na Lei Complementar n° 589, de 18 de janeiro de 2013, a qual “Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências” e ao que requer o autor.

Assim, tal medida visa assegurar que o referido projeto esteja em plena conformidade com os parâmetros normativos e formais definidos para a produção legislativa no âmbito estadual, garantindo clareza, precisão e uniformidade no texto legal.

Além disso, busca-se alinhar a redação às boas práticas da técnica legislativa, compreendidas como o conjunto de procedimentos e critérios voltados à elaboração de normas de maneira clara, objetiva e harmônica, evitando ambiguidades, redundâncias ou impropriedades linguísticas.

Dessa forma, a presente emenda contribui para a melhoria da qualidade normativa, favorecendo a correta interpretação, aplicação e consolidação da legislação.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 337/2023

Altera a Lei n° 18.643, de 2023, que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas unidades da rede pública estadual de ensino, para incluir a instalação de câmeras de monitoramento em salas de aula e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° O art. 2° da Lei n° 18.643, de 26 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2° As câmeras de que trata o art. 1° serão instaladas na entrada do estabelecimento, em pátios de convivência comum e dentro das salas de aula.

§ 1° É vedada a transmissão *online* ao público externo das imagens captadas pelas câmeras.

§ 2° É proibido o monitoramento eletrônico em banheiros, sejam eles de uso individual ou coletivo.

§ 3° As instituições de ensino deverão instalar placas visíveis informando a existência de câmeras de vigilância eletrônica em suas dependências.

§ 4° Pais ou responsáveis por alunos matriculados na unidade educacional poderão solicitar, por meio de requerimento escrito, ou mediante ordem judicial ou policial, o acesso às imagens e gravações do circuito de vigilância eletrônica para fins de apuração de eventuais ilícitos ou ocorrências de danos pessoais.

§ 5° Os equipamentos deverão dispor de recursos de gravação e armazenamento de imagens por um período mínimo de 90 (noventa) dias.” (NR)

Art. 2° A Lei n° 18.643, de 2023, passa a vigorar acrescida do art. 2°-A, com a seguinte redação:

“Art. 2°-A. As imagens captadas deverão ser tratadas em conformidade com a Lei federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, garantindo a segurança e privacidade de alunos, professores e demais envolvidos.” (NR)

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2025.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI N° 445/2023

O Projeto de Lei n° 445/2023 passa a ter a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI N° 445/2023

Acrescenta art. 39-A à Lei n° 17.292, de 2017, que 'Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência', para dispor sobre a participação de pessoas com deficiência nas campanhas publicitárias dos Poderes e da Administração Pública estadual.

Art. 1° Fica acrescentado art. 39-A à Lei n° 17.292, de 19 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 39-A. Os Poderes e órgãos da Administração Pública estadual, devem contratar pessoas com deficiência para protagonizarem suas campanhas publicitárias audiovisuais veiculadas em quaisquer mídias.

§ 1° Cada uma das entidades a que se refere o caput estabelecerá em contrato de publicidade de, ao menos, 1 (uma) de suas campanhas publicitárias anuais a exigência de contratação de, pelo menos, 1 (uma) pessoa com deficiência.

§ 2° A fiscalização dos contratos de que trata o § 1° do caput será exercida pela Assembleia Legislativa, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art. 59 da Constituição do Estado de Santa Catarina." (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

José Milton Scheffer

Deputado Estadual

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 445/2023

Acrescenta o art. 39-A à Lei n° 17.292, de 2017, que consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência, para dispor sobre a participação de pessoas com deficiência nas campanhas publicitárias dos Poderes e da Administração Pública estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica acrescentado o art. 39-A à Lei n° 17.292, de 19 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 39-A. Os Poderes e órgãos da Administração Pública estadual devem contratar pessoas com deficiência para protagonizarem suas campanhas publicitárias audiovisuais veiculadas em quaisquer mídias.

§ 1° Cada uma das entidades a que se refere o *caput* deste artigo estabelecerá em contrato de publicidade de ao menos 1 (uma) de suas campanhas publicitárias anuais a exigência de contratação de pelo menos 1 (uma) pessoa com deficiência.

§ 2° A fiscalização dos contratos de que trata o § 1° deste artigo será exercida pela Assembleia Legislativa, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art. 59 da Constituição do Estado de Santa Catarina." (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2025.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI N° 447/2023

O Projeto de Lei n° 447/2023 passa a ter a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI N° 447/2023

Veda a celebração do Halloween (Dia das Bruxas) nas escolas públicas estaduais de Santa Catarina.

Art. 1° Ficam vedadas as celebrações, comemorações ou quaisquer atividades relacionadas ao Halloween (Dia das Bruxas) nas escolas públicas estaduais de Santa Catarina.

Parágrafo único. Esta Lei tem como objetivo resguardar a integridade cultural, ética e moral dos estudantes, bem como preservar os valores educacionais e familiares da sociedade catarinense.

Art. 2° A vedação de que trata o art. 1° desta Lei aplica-se a qualquer evento, atividade didática ou comemorativa, decoração ou festividade que faça alusão ao Halloween (Dia das Bruxas) ou a seus elementos característicos, dentro do ambiente escolar.

Art. 3° O Poder Público deverá promover ações de conscientização sobre a importância e o respeito às tradições e valores culturais brasileiros e catarinenses, enfatizando a diversidade e a riqueza de nossas festas e celebrações.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputada **Ana Campagnolo**

Relatora

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 447/2023

Veda a celebração do Halloween (Dia das Bruxas) nas escolas públicas estaduais de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Ficam vedadas as celebrações, comemorações ou quaisquer atividades relacionadas ao Halloween (Dia das Bruxas) nas escolas públicas estaduais de Santa Catarina.

Parágrafo único. Esta Lei tem como objetivo resguardar a integridade cultural, ética e moral dos estudantes, bem como preservar os valores educacionais e familiares da sociedade catarinense.

Art. 2° A vedação de que trata o art. 1° desta Lei aplica-se a qualquer evento, atividade didática ou comemorativa, decoração ou festividade que faça alusão ao Halloween (Dia das Bruxas) ou a seus elementos característicos, dentro do ambiente escolar.

Art. 3° O Poder Público deverá promover ações de conscientização sobre a importância e o respeito às tradições e aos valores culturais brasileiros e catarinenses, enfatizando a diversidade e a riqueza de nossas festas e celebrações.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2025.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI N° 001/2024

PROJETO DE LEI 001/2024

Altera a Lei n° 15.168, de 2010, que "Dispõe sobre a infraestrutura e equipamentos de segurança e acessibilidade para as formas de mobilidade não motorizadas" e a Lei n° 17.681, de 2019, que "Dispõe sobre a criação do Sistema Cicloviário no Estado de Santa Catarina" instituindo o SIMCiclo - Sistema de Informações sobre Mobilidade Cicloviária, e dá outras providências.

Art. 1° Inclui-se inciso XI no art. 3° da Lei n° 17.681, de 11 de janeiro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“XI - zerar a morte de ciclistas no Estado de Santa Catarina, buscando implementar o conceito de Morte Zero.”

Art. 2° Inclui-se o art. 6°A na Lei n° 17.681, de 11 de janeiro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6°A. A execução do Sistema Cicloviário Estadual de que trata esta Lei se dará por meio de:

I – busca incessante de redução total da morte de ciclistas em sinistros de trânsito no Estado de Santa Catarina, em conformidade com o princípio de Morte Zero de Ciclistas;

II - medidas que proporcionem mais conforto e segurança aos ciclistas durante os deslocamentos, incluindo a integração do transporte ativo ao sistema de transporte público existente;

III – implementação de infraestrutura cicloviária, como ciclovias, ciclofaixas, ciclorrotas, faixas compartilhadas, cruzamentos rodo cicloviários e sinalização específica, bem como de equipamentos de apoio ao ciclista, como paraciclos, bicicletários e pontos de apoio, principalmente nos trechos de rodovias em zonas urbanizadas, nas vias com grande fluxo de ciclistas e nos acessos a equipamentos públicos;

IV – promoção de campanhas educativas voltadas à importância da segurança no trânsito e do ciclo mobilidade;

V – apoio aos municípios na elaboração de planos cicloviários;

VI - realização de treinamento dos condutores de veículos de transporte coletivo intermunicipal de passageiros;

VII – capacitação de gestores públicos e agentes de órgãos e entes da Administração Pública Direta e Indireta cujo o escopo de atuação envolva trânsito e/ou mobilidade para elaboração e implantação dos sistemas cicloviários estadual e municipais.

§ 1° Deverá ser implementado o monitoramento dos sinistros de trânsito envolvendo ciclistas, visando a adoção de políticas públicas com soluções individualizadas e ações prioritárias dentro de um planejamento estratégico.

§ 2° O treinamento de que trata o inciso VI do presente artigo deverá conter o estudo da legislação vigente sobre o trânsito de ciclos e pedestres em via pública bem como treinamento prático de convivência com ciclistas e pedestres no trânsito, conforme regulamento do Poder Executivo.

§ 3° O treinamento de que trata o inciso VI do presente artigo deverá ocorrer:

I - na admissão do condutor;

II - anualmente, para todo o quadro de condutores;

III - pontualmente, para o condutor que cometer infrações de trânsito referentes ao trânsito de bicicletas, ciclos e similares;

IV - pontualmente, para o condutor que se envolver em acidentes de trânsito com bicicletas, ciclos e similares.

§ 4° Ficam dispensados do disposto no inciso I do §3° do presente artigo os condutores que já realizaram este treinamento, de forma comprovada e no prazo previsto, quando admitidos em outra empresa concessionária.

§ 5° O Regulamente preverá sanções para as empresas que descumprirem o previsto no inciso VI deste artigo."

Art. 3° Incluem-se §1° e §2° no art. 10 da Lei n° 17.681, de 11 de janeiro de 2019, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1° Nos trechos urbanos das rodovias estaduais, nas áreas que constituem ou cruzam rotas de cicloturismo e nas áreas de treinamento, identificadas pela existência de competições de ciclismo que ainda não tiverem sido implantadas infraestruturas cicloviárias adequadas, deverão ser instaladas sinalizações vertical e horizontal indicando a presença e o trânsito de ciclistas, em conformidade com as normas técnicas federais.

§ 2° As sinalizações de que tratam o parágrafo anterior deverão ser instaladas, prioritariamente:

I - nos trechos urbanos;

II - nas áreas que constituem ou cruzam rotas de cicloturismo;

III - nas áreas de treinamento, identificadas pela existência de competições de ciclismo ou apontamentos de assessorias esportivas, organizações de eventos e associações ou federações de ciclismo;

IV - nas áreas em que estudos apontarem elevada quantidade, absoluta ou relativa, de circulação de ciclousuários."

Art. 4° Inclui-se art. 12A na Lei n° 17.681, de 11 de janeiro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12A. Fica instituído o SIMCiclo - Sistema de Informações sobre Mobilidade Cicloviária.

§1° Os dados públicos do SIMCiclo deverão ser disponibilizados em página própria na rede mundial de computadores.

§2° Deverão ser disponibilizadas no SIMCiclo, pelo menos, as seguintes informações:

I - número de municípios catarinenses que dispõem de plano cicloviário;

II - quilômetros de infraestrutura cicloviária em rodovias estaduais, em números absolutos e relativos, por tipologia;

III - quantidade de escolas da rede estadual de ensino que recebem programas de conscientização sobre uso da bicicleta;

IV - informações sobre acidentes e sinistros de trânsito envolvendo uso de ciclos, incluindo, pelo menos:

a) local da ocorrência;

b) município;

c) quantidade de vítimas envolvidas;

d) sexo do ciclousuário;

e) idade do ciclousuário;

f) qual tipo de veículo automotor envolvido;

g) dia da semana da ocorrência;

h) mês de ocorrência;

i) horário da ocorrência;

j) se houve fatalidades ou não;

k) se o motorista envolvido encontrava-se ou não alcoolizado ou com sinais de embriaguez;

l) se havia infraestrutura cicloviária no local e qual a tipologia dessa infraestrutura;

m) velocidade máxima permitida na via para trânsito de veículos automotores.

V - informações sobre furtos e roubos de bicicletas, incluindo, pelo menos:

a) local do roubo ou furto;

b) dia da semana da ocorrência;

c) mês de ocorrência;

d) horário da ocorrência;

e) sexo do ciclousuário, em caso de roubo;

f) idade do ciclousuário, em caso de roubo;

g) sexo do infrator, em caso de roubo."

Art. 5° Inclui-se art. 9°-A na Lei n° 15.168, de 11 de maio de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9°-A. Em locais onde existam equipamentos comunitários e/ou de uso público nas margens da rodovia, esta deverá ser dotada de infraestruturas que possibilitem uma travessia segura e acessível a pessoas de todas as idades, em qualquer condição física, incluindo-se pessoas com deficiência, preferencialmente em nível.

§1° Considera-se como infraestrutura adequada a presença de lombofaixas, sonorizadores e lombadas eletrônicas, bem como o estreitamento da pista na via carroçável.

§2° Consideram-se equipamentos comunitários e/ou de uso público, para fins deste artigo, sem prejuízo de outros que venham a ser implantados ou considerados como tal:

I - estabelecimentos de saúde, incluindo postos de saúde, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, postos de pronto atendimento de urgência ou emergência, hospitais e outros;

II - estabelecimentos de ensino e educação, em qualquer nível;

III - centros de convivência e espaços de convívio de idosos;

IV - unidades do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS."

§3° O Poder Executivo poderá firmar convênios com municípios e outros entes e órgãos públicos para a instalação e manutenção da infraestrutura prevista neste artigo.

Art. 6° Inclui-se parágrafo único no art. 5° da Lei n° 15.168, de 11 de maio de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A ciclovia será prioritariamente construída afastada da rodovia nas situações em que houver faixa de domínio suficiente ou entorno arborizado que propicie proteção e conforto térmico no deslocamento por bicicleta."

Art. 7° Ficam revogadas a Lei n° 12.142, de 5 de abril de 2002, e a Lei n° 17.403, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Alex Brasil

Deputado Estadual

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 001/2024

Altera a Lei n° 15.168, de 2010, que dispõe sobre a infraestrutura e equipamentos de segurança e acessibilidade para as formas de mobilidade não motorizadas, e a Lei n° 17.681, de 2019, que dispõe sobre a criação do Sistema Cicloviário no Estado de Santa Catarina, instituindo o SIMCiclo – Sistema de Informações sobre Mobilidade Cicloviária, e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° O art. 3° da Lei n° 17.681, de 11 de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

"Art. 3° .....

.....

XI – zerar a morte de ciclistas no Estado de Santa Catarina, buscando implementar o conceito de Morte Zero.” (NR)

Art. 2° A Lei n° 17.681, de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 6°-A, com a seguinte redação:

“Art. 6°-A. A execução do Sistema Cicloviário Estadual de que trata esta Lei dar-se-á por meio de:

I – busca incessante de redução total da morte de ciclistas em sinistros de trânsito no Estado de Santa Catarina, em conformidade com o princípio de Morte Zero de Ciclistas;

II – medidas que proporcionem mais conforto e segurança aos ciclistas durante os deslocamentos, incluindo a integração do transporte ativo ao sistema de transporte público existente;

III – implementação de infraestrutura cicloviária, como ciclovias, ciclofaixas, ciclorrotas, faixas compartilhadas, cruzamentos rodocicloviários e sinalização específica, bem como de equipamentos de apoio ao ciclista, como paraciclos, bicicletários e pontos de apoio, principalmente nos trechos de rodovias em zonas urbanizadas, nas vias com grande fluxo de ciclistas e nos acessos a equipamentos públicos;

IV – promoção de campanhas educativas voltadas à importância da segurança no trânsito e da ciclomobilidade;

V – apoio aos Municípios na elaboração de planos cicloviários;

VI – realização de treinamento dos condutores de veículos de transporte coletivo intermunicipal de passageiros;

VII – capacitação de gestores públicos e agentes de órgãos e entes da Administração Pública Direta e Indireta cujo escopo de atuação envolva trânsito e/ou mobilidade para elaboração e implantação dos sistemas cicloviários estadual e municipais.

§ 1° Deverá ser implementado o monitoramento dos sinistros de trânsito envolvendo ciclistas, visando à adoção de políticas públicas com soluções individualizadas e ações prioritárias dentro de um planejamento estratégico.

§ 2° O treinamento de que trata o inciso VI deste artigo deverá conter o estudo da legislação vigente sobre o trânsito de ciclos e pedestres em via pública, bem como treinamento prático de convivência com ciclistas e pedestres no trânsito, conforme regulamento do Poder Executivo.

§ 3° O treinamento de que trata o inciso VI deste artigo deverá ocorrer:

I – na admissão do condutor;

II – anualmente, para todo o quadro de condutores;

III – pontualmente, para o condutor que cometer infrações de trânsito referentes ao trânsito de bicicletas, ciclos e similares;

IV – pontualmente, para o condutor que se envolver em acidentes de trânsito com bicicletas, ciclos e similares.

§ 4° Ficam dispensados do disposto no inciso I do § 3° deste artigo os condutores que já realizaram esse treinamento, de forma comprovada e no prazo previsto, quando admitidos em outra empresa concessionária.

§ 5° O regulamento preverá sanções para as empresas que descumprirem o previsto no inciso VI deste artigo.” (NR)

Art. 3° O art. 10 da Lei n° 17.681, de 2019, passa a vigorar acrescido dos §§ 1° e 2°, com a seguinte redação:

“Art. 10. .....

§ 1° Nos trechos urbanos das rodovias estaduais, nas áreas que constituem ou cruzam rotas de cicloturismo e nas áreas de treinamento, identificadas pela existência de competições de ciclismo que ainda não tiverem sido implantadas infraestruturas cicloviárias adequadas, deverão ser instaladas sinalizações vertical e horizontal indicando a presença e o trânsito de ciclistas, em conformidade com as normas técnicas federais.

§ 2° As sinalizações de que trata o § 1° deste artigo deverão ser instaladas, prioritariamente:

I – nos trechos urbanos;

II – nas áreas que constituem ou cruzam rotas de cicloturismo;

III – nas áreas de treinamento, identificadas pela existência de competições de ciclismo ou apontamentos de assessorias esportivas, organizações de eventos e associações ou federações de ciclismo;

IV – nas áreas em que estudos apontarem elevada quantidade, absoluta ou relativa, de circulação de ciclousuários.” (NR)

Art. 4° A Lei n° 17.681, de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 12-A, com a seguinte redação:

“Art. 12-A. Fica instituído o SIMCiclo – Sistema de Informações sobre Mobilidade Cicloviária.

§ 1° Os dados públicos do SIMCiclo deverão ser disponibilizados em página própria na rede mundial de computadores.

§ 2° Deverão ser disponibilizadas no SIMCiclo, pelo menos, as seguintes informações:

I – número de Municípios catarinenses que dispõem de plano cicloviário;

II – quilômetros de infraestrutura cicloviária em rodovias estaduais, em números absolutos e relativos, por tipologia;

III – quantidade de escolas da rede estadual de ensino que recebem programas de conscientização sobre uso da bicicleta;

IV – informações sobre acidentes e sinistros de trânsito envolvendo uso de ciclos, incluindo, pelo menos:

a) local da ocorrência;

b) Município;

c) quantidade de vítimas envolvidas;

d) sexo do ciclousuário;

e) idade do ciclousuário;

f) tipo de veículo automotor envolvido;

g) dia da semana da ocorrência;

h) mês da ocorrência;

i) horário da ocorrência;

j) se houve fatalidades ou não;

k) se o motorista envolvido encontrava-se ou não alcoolizado ou com sinais de embriaguez;

l) se havia infraestrutura cicloviária no local e qual a tipologia dessa infraestrutura;

m) velocidade máxima permitida na via para trânsito de veículos automotores;

V – informações sobre furtos e roubos de bicicletas, incluindo, pelo menos:

a) local do roubo ou furto;

b) dia da semana da ocorrência;

c) mês da ocorrência;

d) horário da ocorrência;

e) sexo do ciclousuário, em caso de roubo;

f) idade do ciclousuário, em caso de roubo;

g) sexo do infrator, em caso de roubo.” (NR)

Art. 5° A Lei n° 15.168, de 11 de maio de 2010, passa a vigorar acrescida do art. 9-A, com a seguinte redação:

“Art. 9°-A. Em locais onde existam equipamentos comunitários e/ou de uso público nas margens da rodovia, esta deverá ser dotada de infraestrutura que possibilite uma travessia segura e acessível a pessoas de todas as idades, em qualquer condição física, incluindo-se pessoas com deficiência, preferencialmente em nível.

§ 1° Considera-se como infraestrutura adequada a presença de lombofaixas, sonorizadores e lombadas eletrônicas, bem como o estreitamento da pista na via carroçável.

§ 2° Consideram-se equipamentos comunitários e/ou de uso público, para fins deste artigo, sem prejuízo de outros que venham a ser implantados ou considerados como tal:

I – estabelecimentos de saúde, incluindo postos de saúde, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, postos de pronto atendimento de urgência ou emergência, hospitais e outros;

II – estabelecimentos de ensino e educação, em qualquer nível;

III – centros de convivência e espaços de convívio de idosos;

IV – unidades do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

§ 3° O Poder Executivo poderá firmar convênios com Municípios e outros entes e órgãos públicos para a instalação e manutenção da infraestrutura prevista neste artigo.” (NR)

Art. 6° O art. 5° da Lei n° 15.168, de 2010, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 5° .....

Parágrafo único. A ciclovia será prioritariamente construída afastada da rodovia nas situações em que houver faixa de domínio suficiente ou entorno arborizado que propicie proteção e conforto térmico no deslocamento por bicicleta.” (NR)

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Ficam revogadas a Lei n° 12.142, de 5 de abril de 2002, e a Lei n° 17.403, de 21 de dezembro de 2017.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2025.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 098/2024

Dispõe sobre a implantação de rampas de escape nas rodovias do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° As rodovias estaduais existentes, a serem restauradas ou readequadas, bem como as que forem construídas ou duplicadas, diretamente pelo Estado ou por meio de concessão, contarão com rampas de escape nos trechos com declives de longa extensão.

Parágrafo único. A implantação das rampas de escape deve seguir o disposto nas recomendações técnicas sobre o tema.

Art. 2° Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2025.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 132/2024

O art. 1° do Projeto de Lei n° 0132/2024 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1 Fica instituída a Política Estadual de Bioinsumos, com a finalidade de ampliar e fortalecer o desenvolvimento de práticas agroecológicas, com a expansão da produção, do desenvolvimento e da utilização de bioinsumos em sistemas de produção agroalimentar sustentáveis, e nas atividades relacionadas à silvicultura." (NR)

Sala da Comissão,

José Milton Scheffer

Deputado Estadual

EMENDA À REDAÇÃO FINAL DO PL N° 132/2024

Na Redação Final do Projeto de Lei n° 132/2024, proceda- se a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Art. 10. A fiscalização da produção e utilização de bioinsumos com fins comerciais e para uso próprio, no que competir à esfera estadual e previstos nesta Lei:

I – do comércio e do uso de bioinsumos;

II – do armazenamento e do transporte de produtos químicos e biológicos utilizados na produção de bioinsumos;

III – da produção de bioinsumos em estabelecimento rural para uso próprio."

Leia-se:

"Art. 10. Compete ao Estado, no âmbito de suas atribuições, fiscalizar a produção e a utilização de bioinsumos, tanto para fins comerciais quanto para uso próprio, observadas as disposições desta Lei e a repartição de competências entre os entes federativos:

I – do comércio e do uso de bioinsumos;

II – do armazenamento e do transporte de produtos químicos e biológicos utilizados na produção de bioinsumos;

III – da produção de bioinsumos em estabelecimento rural para uso próprio."

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2025.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Redação Final tem como finalidade promover a adequação do texto final do Projeto de Lei n° 132/2024 às diretrizes e exigências estabelecidas na Lei Complementar n° 589, de 18 de janeiro de 2013, a qual "Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências" e ao que requer o autor.

Assim, tal medida visa assegurar que o referido projeto esteja em plena conformidade com os parâmetros normativos e formais definidos para a produção legislativa no âmbito estadual, garantindo clareza, precisão e uniformidade no texto legal.

Além disso, busca-se alinhar a redação às boas práticas da técnica legislativa, compreendidas como o conjunto de procedimentos e critérios voltados à elaboração de normas de maneira clara, objetiva e harmônica, evitando ambiguidades, redundâncias ou impropriedades linguísticas.

Dessa forma, a presente emenda contribui para a melhoria da qualidade normativa, favorecendo a correta interpretação, aplicação e consolidação da legislação.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 132/2024

Dispõe sobre a Política Estadual de Bioinsumos, disciplinando a produção comercial e a produção para uso próprio de bioinsumos na agricultura convencional, orgânica, agroecológica e outras finalidades agrícolas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Fica instituída a Política Estadual de Bioinsumos, com a finalidade de ampliar e fortalecer o desenvolvimento de práticas agroecológicas, com a expansão da produção, do desenvolvimento e da utilização de bioinsumos em sistemas de produção agroalimentar sustentáveis, e nas atividades relacionadas à silvicultura.

§ 1° As disposições desta Lei aplicam-se a todos os sistemas de cultivo, incluindo o convencional, o orgânico e o de base agroecológica.

§ 2° São considerados bioinsumos, para os fins desta Lei, produtos, processos e tecnologias definidos no art. 2° desta Lei e outros que venham a ser reconhecidos em regulamento e registrados pelos órgãos federais competentes.

§ 3° A aplicação desta Lei na produção orgânica ocorrerá sem prejuízo do disposto na legislação específica dos sistemas orgânicos de produção e na legislação de sanidade vegetal.

TÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se:

I – agente biológico: organismos ou moléculas com potencial ação biológica infecciosa sobre o homem, animais, plantas ou o meio ambiente em geral, incluindo vírus, bactérias, *Archaea*, fungos, protozoários, parasitos ou entidades acelulares como Príons, RNA ou DNA (RNAi, ácidos nucléicos infecciosos, aptâmeros, genes e elementos genéticos sintéticos, etc.) e partículas virais (VPL);

II – agentes biológicos de controle: organismos vivos, de ocorrência natural ou obtidos por manipulação genética, introduzidos no ambiente para o controle de uma população ou de atividades biológicas de outro organismo considerado nocivo, podendo abranger inimigos naturais e outras técnicas de controle biológico;

III – agente macrobiológico: organismo vivo utilizado no ambiente para o controle de uma população ou de atividades biológicas de outro organismo vivo;

IV – agente microbiológico: microrganismo vivo ou inativado, de ocorrência natural ou obtido por processo biotecnológico, que pode atuar em mais de uma finalidade definida como bioinsumo;

V – bioinsumo: o produto, o processo ou a tecnologia de origem vegetal, animal ou microbiana, destinado ao uso na produção, no armazenamento e no beneficiamento de produtos da agricultura, que interfira positivamente no crescimento, no desenvolvimento e no mecanismo de respostas de plantas, de organismos e de substâncias derivadas e que interaja com os produtos e os processos físico-químicos e biológicos das culturas de interesse;

VI – biocondicionador microbiológico de solo: microrganismo que promove a melhoria das propriedades biológicas do solo, podendo recuperar solos degradados ou inaptos para os cultivos agrícolas;

VII – biofábrica comercial: estabelecimento para produção de bioinsumo ou de inóculo de bioinsumo com fins comerciais, munido de equipamentos e instalações que permitam o controle de qualidade e a segurança sanitária e ambiental de sua produção;

VIII – biofábrica *on farm* ou unidade de produção de bioinsumos: local, na propriedade rural, destinado à produção de bioinsumos de finalidade não comercial, voltados para uso exclusivo e próprio de produtores rurais e agricultores familiares, munido, quando necessário, de equipamentos ou estruturas que permitam o controle de qualidade, sendo esses bioinsumos produzidos a partir de comunidades de organismos de ocorrência natural, podendo haver a utilização de produtos complementares;

IX – bioinsumo com uso aprovado para a agricultura orgânica: bioinsumo contendo exclusivamente substâncias permitidas, em regulamento próprio, para uso na agricultura orgânica, sendo de livre uso em qualquer sistema de cultivo;

X – fabricante: pessoa física ou jurídica habilitada a produzir bioinsumos ou inóculos de bioinsumos;

XI – fiscalização agropecuária: atividade de controle, supervisão, vigilância, auditoria e inspeção agropecuária, no exercício do poder de polícia administrativa, com finalidade de verificar o cumprimento da legislação;

XII – ingrediente ou princípio ativo: substância ou agente químico, bioquímico ou biológico que confere eficácia aos bioinsumos;

XIII – inoculante: produto que contém microrganismos viáveis destinados a estimular processos fisiológicos da planta que resultem no aumento da eficiência da utilização de nutrientes, no provimento de tolerância ao estresse abiótico, na ativação do mecanismo de resistência natural da planta e na melhoria ou aumento de fatores de qualidade de cultivos;

XIV – inóculo de bioinsumo: produto composto por microrganismo(s) classificado(s), produzido em um meio de cultura para iniciar o crescimento, para fins de produção de bioinsumos;

XV – análise de autocontrole: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

XVI – programas de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

TÍTULO III
DA PRODUÇÃO DE BIOINSUMOS

Art. 3° Para a produção de bioinsumos para fins comerciais deverá apresentar programa e análise de autocontrole, cujos critérios serão estabelecidos em regulamento.

§ 1° Os bioinsumos e inóculos de bioinsumos com fins comerciais deverão estar registrados no órgão federal responsável por assuntos relacionados à agricultura, observadas as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores de saúde e de meio ambiente, de acordo com o tipo de produto e seu nível de risco, nos termos do regulamento;

§ 2° As biofábricas comerciais garantirão a implantação, a manutenção, o monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 4° Fica autorizada a produção de bioinsumos para uso próprio sem finalidade comercial, exclusivamente a partir de organismos classificados pelo órgão federal competente.

§ 1° As biofábricas *on farm* ou as unidades de produção de bioinsumos são autorizadas a produzir bioinsumos, na modalidade individual ou em cooperativas e associações.

§ 2° Os bioinsumos produzidos nas biofábricas *on farm* e nas unidades de produção de bioinsumos são isentos da obrigatoriedade de registro, reconhecidos em regulamento pelos órgãos federais competentes.

§ 3° Fica vedada a comercialização da produção de bioinsumos para uso exclusivamente próprio nas biofábricas *on farm* e nas unidades de produção de bioinsumos, de que trata o *caput* deste artigo.

§ 4° As unidades de produção de bioinsumos podem desenvolver sua produção para uso próprio individual ou na forma de associação de produtores e da agricultura familiar, como consórcio rural, condomínio agrário ou congêneres, desde que sua produção não seja objeto de comercialização.

§ 5° As biofábricas *on farm* deverão apresentar responsável técnico com formação habilitada.

§ 6° As biofábricas *on farm* deverão realizar, nos termos do regulamento, o cadastro autodeclaratório e simplificado de estabelecimento produtor de bioinsumos, cujos critérios serão estabelecidos em regulamento.

Art. 5° Os estabelecimentos de produção e comercialização de bioinsumos deverão manter atualizados os alvarás de funcionamento e licenças para operação.

Parágrafo único. O protocolo e emissão dos atos autorizativos de competência estadual serão isentos de custos.

TÍTULO IV

DOS INCENTIVOS PARA A PRODUÇÃO DE BIOINSUMOS

Art. 6° As pesquisas, desenvolvimentos, produção, uso e comercialização de bioinsumos na agricultura receberão incentivos financeiros, fiscais e tributários com foco na promoção da bioeconomia e da sociobiodiversidade.

§ 1° Os incentivos previstos no *caput* deste artigo deverão priorizar as micro, pequenas e médias empresas e as associações e cooperativas da agricultura familiar produtoras de bioinsumos, conforme regulamento.

§ 2° O Poder Público desenvolverá programas de estímulo e apoio econômico e financeiro para os produtores rurais à medida que adotem os bioinsumos no sistema de produção.

§ 3° Serão incentivadas políticas públicas voltadas para bioinsumos produzidos por povos e comunidades tradicionais a partir de conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

Art. 7° O Poder Público aplicará taxas de juros diferenciadas para produtores e agricultores familiares que utilizarem bioinsumos nos sistemas de produção agrícola.

Parágrafo único. O regulamento deverá detalhar a metodologia para comprovação da utilização dos bioinsumos, bem como outros requisitos pertinentes.

Art. 8° O Poder Público providenciará a capacitação e a estrutura física necessária a agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para a promoção da produção e utilização de bioinsumos na agricultura.

Art. 9° Serão descentralizados os recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres com o fim de prover agricultores familiares, assentados da reforma agrária, povos indígenas e comunidades tradicionais de serviços de ATER relacionados à produção e à utilização de bioinsumos.

TÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 10. Compete ao Estado, no âmbito de suas atribuições, fiscalizar a produção e a utilização de bioinsumos, tanto para fins comerciais quanto para uso próprio, observadas as disposições desta Lei e a repartição de competências entre os entes federativos:

I – do comércio e do uso de bioinsumos;

II – do armazenamento e do transporte de produtos químicos e biológicos utilizados na produção de bioinsumos;

III – da produção de bioinsumos em estabelecimento rural para uso próprio.

Art. 11. Constituem infrações passíveis de sanção as seguintes condutas:

I – a produção de bioinsumos em desacordo com as disposições legais;

II – deixar de atualizar os cadastros conforme estabelecido em regulamento;

III – comercializar bioinsumos produzidos para uso próprio;

IV – dificultar a fiscalização ou não atender às intimações em tempo hábil;

V – omitir ou prestar informações incorretas à autoridade fiscalizadora.

Art. 12. Sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais previstas na legislação federal, a infração das disposições desta Lei acarretará, isolada ou cumulativamente, a aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – apreensão dos produtos;

IV – suspensão temporária de atividade, de etapa ou de processo de fabricação de produto;

V – cassação de registro ou de cadastro.

§ 1° Para o cumprimento da medida acima disposta, deverá o fabricante apresentar a metodologia de destruição do produto que será analisada e autorizada pelo órgão de fiscalização ambiental.

§ 2° O Poder Público ficará responsável pela comprovação da destinação adequada de produtos biológicos apreendidos pela ação fiscalizadora e daqueles impróprios para utilização ou em desuso.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 13. O órgão ambiental competente, nos termos da legislação federal, definirá em regulamento os procedimentos de licenciamento ambiental a serem adotados com base no enquadramento da atividade tratada nesta Lei, considerando o porte e o potencial poluidor dos agentes.

Art. 14. É permitido o transporte de bioinsumos, oriundos da produção para uso próprio, entre estabelecimentos de uma mesma associação ou cooperativa de produtores, entre estabelecimentos de um mesmo proprietário ou entre a planta industrial e os produtores vinculados, no caso de produção integrada, nos termos do regulamento.

Art. 15. A aplicação de bioinsumos em ambientes urbanos e periurbanos é restrita àqueles com risco ausente ou muito baixo, individual e para a comunidade, conforme classificação adotada pelo órgão federal responsável pela área de saúde.

Art. 16. O regulamento disporá sobre as atividades de transporte, prestação de serviços e importação de bioinsumos, com base nas regras definidas nesta Lei.

Art. 17. O regulamento deverá estabelecer prazos e regras de transição para que todos os segmentos possam adequar-se aos procedimentos estabelecidos por esta Lei, considerando as peculiaridades de cada procedimento.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2025.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 160/2024

O inciso IV do art. 5° Projeto de Lei n° 0160/2024passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5 .....

.....

IV – a aquisição de gêneros alimentícios nos termos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Lei federal n° 14.628, de 20 de julho de 2023.

.....

Sala das Comissões,

Deputado **Marcius Machado**

Relator

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI N° 160/2024.

Fica suprimido o inciso II do artigo 4° do Projeto de Lei n° 160/2024, renumerando-se os demais incisos.

Sala das Comissões,

Deputado **Marcius Machado**

Relator

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 160/2024

‘Art. 6° do projeto de lei de n° 160 de 2024, passa a tramitar com a seguinte redação:

‘’Art.6° A aplicação pelo Estado de recursos na compra institucional de gêneros alimentícios, in natura ou processados, na forma prevista no art. 1° da lei 18.355 de 17 março 2022, terá a finalidade de:

I – promover a segurança alimentar e nutricional; e

II – abastecer a rede socioassistencial, os estabelecimentos de alimentação nutricional, a rede pública de educação e educação especial, as unidades do sistema de saúde e o sistema prisional e demais instituições públicas.

Parágrafo único. Os alimentos a que se refere o caput deste artigo devem estar embalados, enlatados, engarrafados ou congelados e atender aos aspectos sanitários previstos pela legislação vigente.’’ (NR)’

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 160/2024

‘Art. 8° do projeto de lei de n° 0160 de 2024, passa a tramitar com a seguinte redação:

‘’Art. 8° As aquisições pelo Estado de produtos agroecológicos ou orgânicos, derivados de produção baseada nos termos da Lei federal n° 12.512, de 14 de outubro de 2011, podem ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, desde que enquadrados na Lei estadual n° 11.618, de 5 de dezembro de 2000’’. (NR)’

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 160/2024

Estabelece a Política Estadual para Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e da Economia Popular e Solidária – Compra Coletiva/SC.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Esta Lei estabelece os conceitos, princípios e instrumentos destinados à instituição de Política Estadual para Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e da Economia Popular e Solidária, doravante chamada Compra Coletiva/SC, integrada às políticas e programas governamentais que visam assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2° Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – agricultura familiar e empreendimento familiar rural aqueles definidos no art. 3° da Lei nacional n° 11.326, de 24 de julho de 2006;

II – agricultor familiar residente em área urbana: aquele que atenda aos requisitos previstos na Lei n° 17.533, de 19 de junho de 2018; e

III – economia popular e solidária: setor formado pelos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), constituídos por empresas, cooperativas, redes e empreendimentos de autogestão, coletivos e suprafamiliares, que utilizarem práticas permanentes e não eventuais, bem como privilegiem a existência regular da organização produtiva.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, são também considerados agricultores familiares os silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades tradicionais.

Art. 3° A comprovação da condição de agricultor familiar se dará por meio da apresentação da Declaração de Aptidão (DAP), do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), na qualidade de pessoa física ou jurídica e por declaração expedida pelo órgão estadual competente ou entidade credenciada.

Art. 4° São objetivos da Compra Coletiva/SC:

I – tornar as compras governamentais de gêneros alimentícios instrumento de fomento e desenvolvimento da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e da Economia Popular e Solidária;

II – ampliar a participação da agricultura familiar no mercado das compras do Governo;

III – reduzir o custeio e o desperdício de alimentos, no âmbito do Governo estadual;

IV – mapear e estimular a produção e comercialização de alimentos, de acordo com a vocação regional, a qualidade nutricional e os hábitos alimentares regionais;

V – promover a aquisição direta de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e da economia popular solidária ou suas organizações;

VI – apoiar as práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica;

VII – garantir a equidade na aplicação das políticas públicas, respeitando os aspectos de gênero, cultura e etnia;

VIII – proporcionar competitividade e oportunidade de renda à agricultura familiar e aos empreendimentos da economia popular e solidária;

IX – incentivar a produção diversificada agroecológica, com apoio multissetorial das entidades de extensão rural, de pesquisa pública, das estruturas de crédito, de abastecimento e de armazenamento do Estado; e

X – fomentar o desenvolvimento local e regional.

Art. 5° São instrumentos para que o Compra Coletiva/SC atinja seus objetivos:

I – o fomento ao crédito agrícola;

II – a melhoria dos serviços públicos afetos à agricultura familiar;

III – a assistência técnica e extensão rural;

IV – a aquisição de gêneros alimentícios nos termos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Lei federal n° 14.628, de 20 de julho de 2023;

V – a participação dos agricultores familiares e dos empreendimentos da economia popular e solidária em sua formulação e implementação;

VI – o incentivo à produção agroecológica diversificada, com apoio multissetorial das entidades de extensão rural, de pesquisa pública, de crédito, de abastecimento e de armazenamento do Estado;

VII – o desenvolvimento de atividades de formação profissional, especialmente nas áreas de produção, de administração, de cooperação e de comercialização;

VIII – as parcerias com universidades, organizações não governamentais e centros de formação, visando à realização de cursos, estudos, intercâmbios e outras atividades pedagógicas para o desenvolvimento socioeconômico sustentável, de acordo com a vocação de cada região do Estado;

IX – o cadastro dos projetos desenvolvidos no Estado, no âmbito do Compra Coletiva/SC;

X – a criação de redes e cadeias produtivas solidárias que articulem os agricultores familiares e os empreendimentos da economia popular e solidária;

XI – a utilização de selos de identificação de origem e qualidade dos produtos oriundos da agricultura familiar e da economia popular solidária; e

XII – a criação de banco de alimentos e centros de distribuição por meio de núcleos logísticos de armazenagem.

Art. 6° A aplicação pelo Estado de recursos na compra institucional de gêneros alimentícios, *in natura* ou processados, na forma prevista no art. 1° da Lei n° 18.355, de 17 de março de 2022, terá a finalidade de:

I – promover a segurança alimentar e nutricional; e

II – abastecer a rede socioassistencial, os estabelecimentos de alimentação nutricional, a rede pública de educação e educação especial, as unidades do sistema de saúde e o sistema prisional e demais instituições públicas.

Parágrafo único. Os alimentos a que se refere o *caput* deste artigo devem estar embalados, enlatados, engarrafados ou congelados e atender aos aspectos sanitários previstos pela legislação vigente.

Art. 7° Nos casos de dispensa de licitação previstos no art. 75, da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, o Estado deve adquirir, preferencialmente, gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares e de empreendimentos da economia popular e solidária de que trata esta Lei, por meio de chamada pública, desde que sejam atendidas as seguintes exigências:

I – compatibilidade de preços com o mercado em âmbito local e regional;

II – aquisição direta da agricultura familiar; e

III – entrega que atenda aos prazos e locais definidos.

Art. 8° As aquisições pelo Estado de produtos agroecológicos ou orgânicos, derivados de produção baseada nos termos da Lei federal n° 12.512, de 14 de outubro de 2011, podem ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, desde que enquadrados na Lei n° 11.618, de 5 de dezembro de 2000.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2025.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI N° 313/2024

O Projeto de Lei n° 313/2024 passa a tramitar com a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI N° 313/2024

Dispõe sobre a criação do 'Programa Ruído Zero', a fim de ampliar as ações de prevenção, monitoramento, fiscalização e proibição da emissão de ruídos excessivos por escapamentos de veículos automotores, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1° Fica instituído o 'Programa Ruído Zero', a fim de ampliar as ações de prevenção, monitoramento, fiscalização e proibição da emissão de ruídos excessivos por escapamentos de veículos automotores, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2° São objetivos do ‘Programa Ruído Zero’:

I – promover ações de prevenção e conscientização da população sobre os impactos negativos da poluição sonora, na saúde e no bem-estar, causada pelo ruído excessivo de escapamentos irregulares de veículos automotores;

II – estabelecer mecanismos e metodologias de controle e monitoramento da poluição sonora emitida em vias públicas, com a utilização de sistemas de controle ativo de ruído e vibração, com tecnologia adequada para detectar e registrar ocorrências, sempre que o ruído emitido por escapamentos de veículos automotores ultrapassar o limite estabelecido; e

III – fiscalizar e coibir a circulação de veículos automotores com escapamentos irregulares.

Art. 3° O ‘Programa Ruído Zero’ deve estabelecer parcerias com os órgãos ambientais, de trânsito e de segurança pública, de âmbito estadual e municipal.

Parágrafo único. Caberá aos entes públicos de que trata o caput deste artigo capacitar os profissionais envolvidos, no âmbito de suas atribuições.

Art. 4° O Poder Executivo Estadual deverá desenvolver campanhas de esclarecimento à população quanto à importância do ‘Programa Ruído Zero’, por intermédio dos meios de comunicação, incluindo as mídias sociais.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias ou convênios com as Prefeituras Municipais, com o objetivo de ampliar o alcance deste Programa nas regiões catarinenses.

Art. 5° Os órgãos ambientais, de trânsito e de segurança pública, estaduais e municipais, monitorarão e fiscalizarão, em parceria e ostensivamente, o cumprimento desta Lei.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do art. 71, III, da Constituição do Estado.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.”

Deputado **Marcius Machado**

Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 313/2024

Dispõe sobre a criação do Programa Ruído Zero, a fim de ampliar as ações de prevenção, monitoramento, fiscalização e proibição da emissão de ruídos excessivos por escapamentos de veículos automotores, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Programa Ruído Zero, a fim de ampliar as ações de prevenção, monitoramento, fiscalização e proibição da emissão de ruídos excessivos por escapamentos de veículos automotores, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2° São objetivos do Programa Ruído Zero:

I – promover ações de prevenção e conscientização da população sobre os impactos negativos da poluição sonora, na saúde e no bem-estar, causada pelo ruído excessivo de escapamentos irregulares de veículos automotores;

II – estabelecer mecanismos e metodologias de controle e monitoramento da poluição sonora emitida em vias públicas, com a utilização de sistemas de controle ativo de ruído e vibração, com tecnologia adequada para detectar e registrar ocorrências, sempre que o ruído emitido por escapamentos de veículos automotores ultrapassar o limite estabelecido; e

III – fiscalizar e coibir a circulação de veículos automotores com escapamentos irregulares.

Art. 3° O Programa Ruído Zero deve estabelecer parcerias com os órgãos ambientais, de trânsito e de segurança pública, de âmbito estadual e municipal.

Parágrafo único. Caberá aos entes públicos de que trata o *caput* deste artigo capacitar os profissionais envolvidos, no âmbito de suas atribuições.

Art. 4° O Poder Executivo estadual deverá desenvolver campanhas de esclarecimento à população quanto à importância do Programa Ruído Zero, por intermédio dos meios de comunicação, incluindo as mídias sociais.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias ou convênios com as Prefeituras, com o objetivo de ampliar o alcance deste Programa nas regiões catarinenses.

Art. 5° Os órgãos ambientais, de trânsito e de segurança pública, estaduais e municipais, monitorarão e fiscalizarão, em parceria e ostensivamente, o cumprimento desta Lei.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do art. 71, III, da Constituição do Estado.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2025.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 316/2024

O § 1° do art. 2° do Projeto de Lei n° 316/2024 passa a tramitar com a seguinte redação:

"Art. 2° .....

§ 1° Serão igualmente punidos os autores de ato racista membros de comissão técnica, da equipe de arbitragem e dos clubes durante as competições estaduais.

.....

....." (NR)

Sala das Comissões,

Deputado **Alex Brasil**

Relator

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 316/2024

O *caput* do art. 4° do Projeto de Lei n° 316/2024 passa a tramitar com a seguinte redação:

"Art. 4° Os clubes, as associações e as federações esportivas que não colaborarem com as autoridades competentes no combate e na prevenção de manifestações de racismo em partidas de futebol estarão sujeitos à penalidade, que incluem multas e perda de pontos em competições.

....." (NR)

Sala das Comissões,

Deputado **Alex Brasil**

Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 316/2024

Institui o Programa do Cartão Vermelho para o Racismo e determina a paralisação da partida de futebol na constatação de manifestação de racismo e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Programa do Cartão Vermelho para o Racismo, com objetivo de combater e coibir manifestações de racismo em partidas de futebol no Território do Estado de Santa Catarina.

Art. 2° Na constatação de ato racista explícito, durante uma partida de futebol, entre os atletas, o árbitro responsável deverá mostrar o Cartão Vermelho ao autor da manifestação racista, que será imediatamente expulso do campo de jogo, devendo constar em súmula.

§ 1° Serão igualmente punidos os autores de ato racista membros de comissão técnica, da equipe de arbitragem e dos clubes durante as competições estaduais.

§ 2° A súmula da partida será encaminhada à Polícia Civil e ao Ministério Público para as medidas judiciais cabíveis.

§ 3° Na constatação de ato racista por parte de torcedores, a partida deverá ser paralisada, sendo o torcedor conduzido para as providências legais.

Art. 3° Durante os intervalos das partidas deverão ser reproduzidos anúncios de advertência no combate ao racismo e demais ações de conscientização sobre o tema, como fôlderes, cartazes entre outros.

Art. 4° Os clubes, as associações e as federações esportivas que não colaborarem com as autoridades competentes no combate e na prevenção de manifestações de racismo em partidas de futebol estarão sujeitos à penalidade, que incluem multas e perda de pontos em competições.

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas de forma cumulativa, a depender da gravidade do ato de racismo e da reincidência do infrator.

Art. 5° Esta Lei deverá ser regulamentada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2025.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI N° 379/2024

O Projeto de Lei n° 379/2024 passa a ter a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI N° 379/2024

Institui a certificação social aos bingos beneficentes comunitários, organizados em caráter eventual, pelas entidades assistenciais de caridade, filantrópicas, comunitárias, religiosas e congêneres, sem fins lucrativos, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a certificação social aos bingos beneficentes comunitários, organizados em caráter eventual, pelas entidades assistenciais de caridade, filantrópicas, comunitárias, religiosas e congêneres, sem fins lucrativos, em consonância com o estabelecido na Lei federal n° 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

Art. 2° A certificação social de que trata esta Lei será exarada por órgão competente do município onde a entidade assistencial, de caridade, filantrópica, comunitária, religiosa ou congênere têm sua sede, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – identificação da entidade beneficente organizadora do bingo beneficente com CNPJ atualizado;

II – qualificação do presidente da entidade com número do CPF e comprovação de residência atualizada;

III – estatuto social da entidade, de forma que demonstre que as suas atividades tenham o nítido caráter de cunho social, beneficente e sem fins lucrativos; e

IV – informações gerais sobre a realização do bingo beneficente, o local e o objetivo do evento social a ser realizado.

Art. 3° A certificação de que trata esta Lei deverá ser renovada anualmente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Sala das Sessões,

Volnei Weber

Deputado Estadual

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 379/2024

O Projeto de Lei n° 379/2024 passa a ter a seguinte redação da emenda aditiva:

"Art. 3°. Fica expressamente vedado o pagamento, contribuição, comissão, taxa de administração, corretagem, repasse, "fee" ou valor equivalente, a qualquer título, a pessoa física ou jurídica que realize, organize, promova, capte recursos ou comercialize cartelas nos eventos previstos nesta lei.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator à multa administrativa de R$100.000,00 (cem mil reais), aplicada pela autoridade competente após regular processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa."

Sala das Comissões.

Ivan Naatz

Deputado Estadual

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 379/2024

Institui a certificação social aos bingos beneficentes comunitários, organizados em caráter eventual, pelas entidades assistenciais de caridade, filantrópicas, comunitárias, religiosas e congêneres, sem fins lucrativos, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a certificação social aos bingos beneficentes comunitários, organizados em caráter eventual, pelas entidades assistenciais de caridade, filantrópicas, comunitárias, religiosas e congêneres, sem fins lucrativos, em consonância com o estabelecido na Lei federal n° 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

Art. 2° A certificação social de que trata esta Lei será exarada por órgão competente do Município onde a entidade assistencial, de caridade, filantrópica, comunitária, religiosa ou congênere tem sua sede, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – identificação da entidade beneficente organizadora do bingo beneficente com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

II – qualificação do presidente da entidade com número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovação de residência atualizada;

III – estatuto social da entidade, de forma que demonstre que as suas atividades tenham o nítido caráter de cunho social, beneficente e sem fins lucrativos; e

IV – informações gerais sobre a realização do bingo beneficente, o local e o objetivo do evento social a ser realizado.

Art. 3° Fica expressamente vedado o pagamento, a contribuição, a comissão, a taxa de administração, a corretagem, o repasse, o *fee* ou valor equivalente, a qualquer título, a pessoa física ou jurídica que realize, organize, promova, capte recursos ou comercialize cartelas nos eventos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator à multa administrativa de R$100.000,00 (cem mil reais), aplicada pela autoridade competente após regular processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4° A certificação de que trata esta Lei deverá ser renovada anualmente.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2025.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 387/2024

Institui o Programa de Monitoramento Digital Contínuo de Glicemia no Estado de Santa Catarina, com o fornecimento de aparelho digital de medição e sensor de controle glicêmico, para os pacientes com idade entre 4 (quatro) e 17 (dezessete) anos com diabetes *mellitus,* tipo 1 e 2, aprimorando o monitoramento e evitando a hipoglicemia das crianças e adolescentes em todo o Território estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Programa de Monitoramento Digital Contínuo de Glicemia, com o objetivo de fornecer aparelho digital para medição e sensor de controle glicêmico a pacientes diabéticos com idade entre 4 (quatro) e 17 (dezessete) anos, visando ao aprimoramento do monitoramento de crianças e adolescentes em todo o Território estadual, evitando a hipoglicemia.

Art. 2° O programa tem por objetivo proporcionar bem-estar e segurança às famílias, às crianças e aos adolescentes diagnosticados com diabetes *mellitus* tipo 1 e tipo 2, que estão em idade escolar e que fazem tratamento e acompanhamento contínuos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. O benefício de que trata esta Lei é restrito aos pacientes hipossuficientes, cadastrados na Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3° Caberá à Secretaria de Estado da Saúde a execução das rotinas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos o inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2025.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 587/2025

Institui a Rota das Oliveiras no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Rota das Oliveiras no Estado de Santa Catarina com o objetivo de promover o desenvolvimento turístico, cultural e econômico dos Municípios produtores de azeitonas e derivados, abrangendo os seguintes Municípios:

I – Guaraciaba;

II – Campo Erê;

III – Vargem Bonita;

IV – Iomerê;

V – Ibiam;

VI – Campos Novos; e

VII – Rancho Queimado.

Parágrafo único. A Rota das Oliveiras integrará o circuito turístico do Estado, com ações coordenadas entre os Municípios participantes e o Governo estadual para sua promoção e estruturação.

Art. 2° São diretrizes da Rota das Oliveiras:

I – fomentar o turismo rural e gastronômico, destacando a produção de azeites, azeitonas e derivados;

II – promover eventos, feiras e roteiros temáticos vinculados à cultura da oliveira;

III – estimular a cooperação entre produtores locais, associações e entidades públicas e privadas;

IV – desenvolver infraestrutura e sinalização turística nos Municípios contemplados.

Art. 3° Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – Rota das Oliveiras: o conjunto de rotas turísticas e produtivas interligando os Municípios mencionados no art. 1°;

II – produtos derivados: azeites, conservas, cosméticos e outros itens originários da oliveira.

Art. 4° O Poder Executivo *estadual* poderá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação, definindo:

I – os critérios para inclusão de novos Municípios na rota;

II – as fontes de financiamento e parcerias para implementação das ações.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 15 de dezembro de 2025.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI N° 636/2025

Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas a pessoas envolvidas em brigas generalizadas relacionadas a eventos esportivos, realizadas dentro ou no entorno de estádios, ginásios, arenas e demais locais destinados à prática ou ao acompanhamento de atividades esportivas no Estado de Santa Catarina, e adota outras providências.

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas no âmbito do Estado de Santa Catarina a pessoas que participem de brigas generalizadas decorrentes de eventos esportivos, com o objetivo de promover a cultura de paz, a segurança pública, a integridade esportiva e o respeito aos espaços coletivos de convivência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei n° 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte).

Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se briga generalizada qualquer ação coletiva, violenta, organizada ou espontânea, praticada por torcedores, atletas, dirigentes ou demais participantes, em locais destinados à prática ou ao acompanhamento de eventos esportivos ou em suas imediações, que:

I – coloque em risco a integridade física dos presentes ou de terceiros;

II – cause dano ao patrimônio público ou privado;

III – perturbe gravemente a ordem pública ou impeça a realização regular do evento esportivo.

§ 1° Considera-se entorno dos locais de realização dos eventos esportivos toda a área pública ou privada num raio de até 5 (cinco) quilômetros dos estádios, ginásios, arenas ou espaços similares, desde que relacionada direta ou imediatamente ao evento esportivo.

§ 2° A caracterização da briga generalizada independe da ocorrência de condenação criminal, bastando a constatação administrativa dos fatos conforme procedimento previsto nesta Lei.

Art. 3° A participação em brigas generalizadas, nos termos do art. 2° desta Lei, sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis:

I – multa administrativa no valor mínimo de R$1.000,00 (mil reais) e máximo de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser fixada de acordo com a gravidade da infração e a reincidência;

II – proibição de acesso a eventos esportivos no território estadual por prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

III – participação obrigatória em programas ou atividades educativas relacionadas à cultura de paz, ao respeito às regras esportivas e ao combate à violência em ambientes esportivos.

Art. 4° O valor arrecadado com as multas previstas nesta Lei será destinado da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) ao Fundo Estadual de Segurança Pública;

II – 50% (cinquenta por cento) ao Fundo Estadual de Assistência Social, com prioridade para programas de prevenção à violência e promoção da cidadania.

Art. 5° A apuração dos fatos, a instauração do processo administrativo e a aplicação das sanções previstas nesta Lei competem à Secretaria de Estado da Segurança Pública, que deverá assegurar ao acusado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 636/2025

Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas a pessoas envolvidas em brigas generalizadas relacionadas a eventos esportivos, realizadas dentro ou no entorno de estádios, ginásios, arenas e demais locais destinados à prática ou ao acompanhamento de atividades esportivas no Estado de Santa Catarina, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas no âmbito do Estado de Santa Catarina a pessoas que participem de brigas generalizadas decorrentes de eventos esportivos, com o objetivo de promover a cultura de paz, a segurança pública, a integridade esportiva e o respeito aos espaços coletivos de convivência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei n° 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte).

Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se briga generalizada qualquer ação coletiva, violenta, organizada ou espontânea, praticada por torcedores, atletas, dirigentes ou demais participantes, em locais destinados à prática ou ao acompanhamento de eventos esportivos ou em suas imediações, que:

I – coloque em risco a integridade física dos presentes ou de terceiros;

II – cause dano ao patrimônio público ou privado;

III – perturbe gravemente a ordem pública ou impeça a realização regular do evento esportivo.

§ 1° Considera-se entorno dos locais de realização dos eventos esportivos toda a área pública ou privada num raio de até 5 (cinco) quilômetros dos estádios, ginásios, arenas ou espaços similares, desde que relacionada direta ou imediatamente ao evento esportivo.

§ 2° A caracterização da briga generalizada independe da ocorrência de condenação criminal, bastando a constatação administrativa dos fatos conforme procedimento previsto nesta Lei.

Art. 3° A participação em brigas generalizadas, nos termos do art. 2° desta Lei, sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis:

I – multa administrativa no valor mínimo de R$1.000,00 (mil reais) e máximo de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser fixada de acordo com a gravidade da infração e a reincidência;

II – proibição de acesso a eventos esportivos no território estadual por prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

III – participação obrigatória em programas ou atividades educativas relacionadas à cultura de paz, ao respeito às regras esportivas e ao combate à violência em ambientes esportivos.

Art. 4° O valor arrecadado com as multas previstas nesta Lei será destinado da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) ao Fundo Estadual de Segurança Pública;

II – 50% (cinquenta por cento) ao Fundo Estadual de Assistência Social, com prioridade para programas de prevenção à violência e promoção da cidadania.

Art. 5° A apuração dos fatos, a instauração do processo administrativo e a aplicação das sanções previstas nesta Lei competem à Secretaria de Estado da Segurança Pública, que deverá assegurar ao acusado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2025.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

* * *

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 692/2025

Altera a Lei n° 11.189, de 1999, que dispõe sobre o acesso de ministro de cultos religiosos e de seus prepostos nas entidades que menciona e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° O § 1° e o *caput* do art. 1° da Lei n° 11.189, de 2 de outubro de 1999, com a redação dada pela Lei n° 14.271, de 21 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° Fica autorizado o livre acesso aos ministros de cultos religiosos, diáconos, obreiros, capelães e outros prepostos nas dependências de internação particular ou coletiva dos hospitais públicos e privados do Estado.

§ 1° As autoridades a que se refere o *caput* deste artigo deverão portar documento de identificação, seja físico ou digital, que lhes servirá de credencial.

.....” (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 15 de dezembro de 2025.

Deputado **Pepê Collaço**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

CADERNO ADMINISTRATIVO

GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

ATOS DA MESA

ATO DA MESA N° 768, de 17 de dezembro de 2025

Transforma funções de confiança no âmbito da Assembleia Legislativa.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno e com fundamento no art. 31-A da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO que as Resoluções n° 001 e n° 002, ambas de 2006, estabelecem os princípios estruturantes da organização administrativa da Casa e os critérios para criação, reorganização e funcionamento das unidades administrativas, impondo compatibilidade entre a natureza das atividades desempenhadas e a estrutura das Diretorias;

CONSIDERANDO que a evolução tecnológica das últimas décadas, a crescente complexidade dos serviços de tecnologia da informação e a ampliação das demandas por integração de sistemas, segurança, governança de dados e gestão de serviços tornaram necessária a atualização da estrutura da Diretoria de Tecnologia e Informações (DTI), com vistas a fortalecer a gestão de projetos, o desenvolvimento de sistemas, a governança de infraestrutura e a qualidade do atendimento de demandas, assegurando maior aderência às necessidades institucionais contemporâneas e promovendo eficiência, integração e transparência;

CONSIDERANDO que a ampliação e diversificação das atividades relacionadas à gestão de pessoas, especialmente quanto ao desenvolvimento institucional, à integridade administrativa, à conformidade funcional, à saúde ocupacional e à segurança do trabalho, demandaram a modernização da estrutura da Diretoria de Gestão de Pessoas, de modo a promover maior especialização, integração entre as áreas e racionalização dos processos internos, alinhando a gestão de pessoas às melhores práticas de governança institucional;

CONSIDERANDO que a crescente complexidade das atividades orçamentárias, financeiras, contábeis e de controle interno da Assembleia Legislativa, aliada à ampliação das responsabilidades relacionadas ao planejamento orçamentário, execução da despesa, prestação de contas, controle de despesas parlamentares e integração com sistemas corporativos internos e externos, justificou a atualização da estrutura funcional da Diretoria Financeira, com vistas a assegurar conformidade normativa, fortalecer a segregação de funções e aperfeiçoar a capacidade de resposta administrativa;

CONSIDERANDO que o aprimoramento das atividades de tramitação das proposições legislativas, no âmbito da Coordenadoria de Expediente, recomenda a reorganização das funções de confiança, com vistas à especialização das atividades, ao fortalecimento do controle dos prazos regimentais, à regularidade documental das proposições e à conformidade com as competências previstas no art. 60-A da Resolução n° 001, de 2006, assegurando maior eficiência, segurança procedimental e alinhamento aos fluxos digitais do processo legislativo;

CONSIDERANDO que o fortalecimento dos mecanismos de escuta institucional, transparência administrativa e atendimento ao cidadão recomenda o aperfeiçoamento da estrutura funcional vinculada à Ouvidoria, de modo a conferir maior clareza estrutural, identidade funcional e efetividade às atividades de recepção, encaminhamento e acompanhamento de manifestações;

CONSIDERANDO que a crescente complexidade do processo legislativo e da condução das Sessões Plenárias, Solenes e Especiais exige o aperfeiçoamento da estrutura da Coordenadoria do Plenário e das Sessões, de modo a assegurar suporte adequado às atividades deliberativas, o cumprimento dos prazos regimentais, a regularidade dos atos praticados em Plenário e a integração com as unidades responsáveis pela tramitação e pelo encaminhamento das proposições;

CONSIDERANDO que a organização administrativa deve refletir a natureza das atividades desempenhadas pelas unidades da Casa, revelando-se adequada a revisão da vinculação de setores operacionais para assegurar maior coerência funcional, integração administrativa e eficiência na execução das atividades institucionais;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI n° 25.0.000052169-0; e

CONSIDERANDO que a reorganização prevista neste Ato não implica aumento de despesa com pessoal, nos termos do art. 31-A da Resolução n° 002, de 2006, por se limitar ao redesenho de atribuições e ao aproveitamento de funções de confiança já existentes,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam transformadas as seguintes funções de confiança constantes dos Anexos III-A e III-C da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, e dos Atos da Mesa n°s 159 e 160, de 15 de agosto de 2007, vinculadas às unidades administrativas da Diretoria de Tecnologia e Informações (DTI), na forma e no quantitativo previstos no Anexo I deste Ato:

I – Gerência – Projetos e Desenvolvimento, código PL/FC-5;

II – Gerência – Suporte e Treinamento, código PL/FC-5;

III – Chefia de Seção – Comunicação Visual, Editoração, Cadastro e Distribuição de Avulsos, código PL/FC-3;

IV – Chefia de Seção – Fotocópia, código PL/FC-3;

V – Chefia de Seção – Serviços Gráficos, código PL/FC-3;

VI – Chefia de Seção – Administração de Licenças, código PL/FC-3;

VII – Chefia de Seção – Administração de Rede, código PL/FC-3;

VIII – Chefia de Seção – Web, código PL/FC-3;

IX – Chefia de Seção – Multimídia, código PL/FC-3;

X – Assessoria Técnica-Administrativa – Apoio Técnico de Impressão, código PL/FC-2;

XI – Assessoria Técnica-Administrativa – Impressão e Acabamento, código PL/FC-2;

XII – Assessoria Técnica-Administrativa – Controle, Cadastro e Distribuição, código PL/FC-2;

XIII – Assessoria Técnica-Administrativa – Manutenção de Equipamentos, código PL/FC-2;

XIV – Assessoria Técnica-Administrativa – Manutenção de Sistemas, código PL/FC-2;

XV – Assessoria Técnica-Administrativa – Atendimento aos Usuários, código PL/FC-2; e

XVI – Assessoria Técnica-Administrativa – Supervisão do Programa Interlegis, código PL/FC-2.

Art. 2° Ficam transformadas as seguintes funções de confiança, na forma e no quantitativo previstos no Anexo II deste Ato:

I – as constantes dos Anexos III-A e III-C da Resolução n° 002, de 2006, e dos Atos da Mesa n°s 159 e 160, vinculadas às unidades administrativas da Diretoria de Gestão de Pessoas, a seguir descritas:

a) Gerência de Controle de Frequência, código PL/FC-5;

b) Assessoria Técnica – Gestão de Recursos Humanos e do eSocial, código PL/FC-6;

c) Assessoria Técnica – Gestão de Recursos Humanos e dos Servidores à Disposição, código PL/FC-5;

d) Assessoria Técnica – Folha de Pagamento de Ativos e Controle do eSocial, código PL/FC-5;

e) Assessoria Técnica – Folha de Pagamento de Inativos e Pensionistas, código PL/FC-5;

f) Assessoria Técnica – Controle de Processos e do Acervo Funcional dos Servidores, código PL/FC-5;

g) Assessoria Técnica – Controle de Benefícios, código PL/FC-5;

h) Assistência Técnica – Análise e Controle de Consignações e Gestão de Descontos, código PL/FC-4;

i) Assistência Técnica – Instrução Processual e Emissão de Documentos, código PL/FC-4;

j) Assistência Técnica – Controle de Processos e Movimentações de Servidores, código PL/FC-4;

k) Assistência Técnica – Averbação, código PL/FC-4;

l) Assistência Técnica – Benefícios Auxílio-Educação, Auxílio-Alimentação e Vale-Transporte, código PL/FC-4, vinculada à Coordenadoria de Gestão e Controle de Benefícios;

m) Assistência Técnica – Benefícios Auxílio-Saúde e Auxílio-Funeral, PL/FC-4;

n) Chefia de Seção – Apoio Administrativo e de Controle de Estágios, código PL/FC-3; e

o) Chefia de Seção – Assessoramento de Relações Humanas, código PL/FC-3; e

II – as constantes do Anexo III-C da Resolução n° 002, de 2006, a seguir descritas:

a) 1 (uma) de Assessoria Técnica-Consultoria, código PL/FC-5;

b) 1 (uma) Assessoria Técnica-Administrativa, código PL/FG-4;

c) Assistência Técnica de Planejamento Institucional – Gestão de Projetos Institucionais, código PL/FC-4; e

d) Assistência Técnica – Secretaria Executiva de Relações Institucionais, código PL/FC-3.

Art. 3° Ficam transformadas as seguintes funções de confiança, na forma e no quantitativo previstos no Anexo III deste Ato:

I – as constantes dos Atos da Mesa n°s 159 e 160, vinculadas às unidades administrativas da Diretoria Financeira, a seguir descritas:

a) Chefia de Seção – Apoio Administrativo, código PL/FC-3;

b) Chefia de Seção de Controle do Orçamento dos Gabinetes Parlamentares, código PL/FC-3;

c) Chefia de Seção – Controle de Processos, código PL/FC-3;

d) Chefia de Seção – Análise e Empenhamento de Despesa, código PL/FC-3;

e) Chefia de Seção – Adiantamento de Recursos Antecipados, código PL/FC-3; e

f) Assessoria Técnica-Administrativa – Serviços de Expediente, código PL/FC-2; e

II – as constantes do Anexo III-C da Resolução n° 002, de 2006, e dos Atos da Mesa n°s 159 e 160, de 2007, a seguir descritas:

a) 1 (uma) de Assessoria Técnica-Administrativa da Presidência, código PL/FC-6;

b) 1 (uma) de Assessoria Técnica-Consultoria, código PL/FC-5;

c) 1 (uma) de Assistência Técnica Institucional – Gestão Estratégica, código PL/FC-4;

d) Chefia de Seção – Serviços de Recepção, código PL/FC-3;

e) Chefia de Seção – Administração do Posto de Correio, código PL/FC-3; e

f) Assessoria Técnica-Administrativa – Protocolo e Digitação, código PL/FC-2.

Art. 4° Ficam transformadas em Gerência de Tramitação e Encaminhamento de Proposições, código PL/FC-5, vinculada à Coordenadoria de Expediente, as seguintes funções de confiança vinculadas à referida Coordenadoria, constantes dos Atos da Mesa n°s 159 e 160, de 2007:

I – Seção de Informática, código PL/FC-3; e

II – Seção de Encaminhamento de Expedientes e Registro de Atos, código PL/FC-3.

Art. 5° Ficam transformadas as seguintes funções de confiança, constantes dos Atos da Mesa n°s 159 e 160, de 2007, vinculadas às unidades administrativas da Diretoria de Comunicação Social, na forma e no quantitativo previstos no Anexo IV deste Ato:

I – Assessoria Técnica-Administrativa – Apoio Técnico de Sonorização, código PL/FC-2;

II – Seção de Fotografia, código PL/FC3; e

III – Seção de Jornalismo, código PL/FC-3.

Art. 6° Ficam transformadas 2 (duas) funções de confiança de Assessoria Técnica-Consultoria, código PL/FC-5, constantes do Anexo III-C da Resolução n° 002/2006, nas seguintes funções de confiança:

I – Ouvidor, código PL/FC-5, vinculada à Mesa; e

II – Gerência de Apoio ao Plenário, código PL/FC-5, vinculada à Coordenadoria do Plenário e das Sessões.

Art. 7° Fica transformada 1 (uma) função de confiança de Assessoria Técnica-orçamento estadual, código PL/FC-5, constante do Anexo III-C da Resolução n° 002, de 2006, em 1 (uma) função de confiança de Assessoria Técnica – Apoio Administrativo e Legislativo, código PL/FC-5, vinculada à Secretaria-Geral.

Art. 8° Fica alterada a vinculação administrativa da Seção de Sonorização, constante do Anexo Único do Ato da Mesa n° 159, de 2007, transferindo-a da Diretoria de Comunicação Social para a Coordenadoria de Eventos – Chefia de Gabinete da Presidência.

Art. 9° As atribuições das novas funções de confiança resultantes das transformações previstas neste Ato, constantes dos Anexos I, II, III, IV e V, ficam estabelecidas na forma dos Anexos VI, VII, VIII, IX e X, respectivamente.

Art. 10. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 5 de janeiro de 2026.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

ANEXO I

FUNÇÕES DE CONFIANÇA VINCULADAS ÀS UNIDADES DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES (DTI)

Função de Confiança	**Código**	**Quantitativo**	**Vínculo**
Assessoria Técnica – Análise e Controle de Aquisições e Contratos	PL/FC-5	1	Diretoria de Tecnologia e Informações
Assessoria Técnica – Gestão de Serviços e Controle da Qualidade de Atendimento	PL/FC-5	1	Diretoria de Tecnologia e Informações
Assistência Técnica – Gestão do Núcleo de Estudo de Dados	PL/FC-4	1	Diretoria de Tecnologia e Informações

Gerência de Sistemas de Informações	PL/FC-5	1	Coordenadoria de Projetos e Desenvolvimento
Assistência Técnica – Controle da Qualidade e Engenharia de Testes	PL/FC-4	1	Gerência de Sistemas de Informações
Assistência Técnica – Controle de Integração e Implantação de Sistemas	PL/FC-3	1	Gerência de Sistemas de Informações
Assistência Técnica – Sustentação de Sistemas de Recursos Humanos	PL/FC-3	1	Gerência de Sistemas de Informações
Assistência Técnica – Sustentação de Sistemas Administrativos	PL/FC-3	1	Gerência de Sistemas de Informações
Assistência Técnica – Sustentação de Sistemas Legislativos	PL/FC-3	1	Gerência de Sistemas de Informações
Assistência Técnica – Infraestrutura e Banco de Dados	PL/FC-4	1	Gerência de Segurança e Administração de Rede
Assistência Técnica – Gestão de Ativos e Licenciamento de Software	PL/FC-3	1	Gerência de Segurança e Administração de Rede

ANEXO II

FUNÇÕES DE CONFIANÇA VINCULADAS ÀS UNIDADES DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Função de Confiança	**Código**	**Quantitativo**	**Vínculo**
Assessoria Técnica de Desenvolvimento Pessoal e Institucional	PL/FC-5	1	Diretoria de Gestão de Pessoas
Assessoria Técnica de Integridade e Conformidade de Pessoal	PL/FC-5	1	Diretoria de Gestão de Pessoas
Assessoria Técnica de Normas e Procedimentos de Gestão de Pessoas	PL/FC-5	1	Diretoria de Gestão de Pessoas
Assessoria Técnica de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho – SST	PL/FC-5	1	Diretoria de Gestão de Pessoas
Assessoria Técnica de Gestão de Servidores Externos e à Disposição	PL/FC-5	1	Diretoria de Gestão de Pessoas
Assessoria Técnica de Registros Funcionais e Frequência	PL/FC-5	1	Coordenadoria de Atos e Registros Funcionais
Assistência Técnica de Controle de Processos de Pessoal	PL/FC-4	1	Coordenadoria de Atos e Registros Funcionais
Chefia de Relações Humanas e Desenvolvimento	PL/FC-3	1	Coordenadoria de Estágios, Integração e Desenvolvimento
Chefia de Seção de Estágios	PL/FC-3	1	Coordenadoria de Estágios, Integração e Desenvolvimento
Assessoria Técnica de Controle e Gestão de Benefícios	PL/FC-5	1	Coordenadoria de Gestão e Controle de Benefícios
Assistência Técnica de Benefícios de Capacitação e Aperfeiçoamento	PL/FC-4	1	Coordenadoria de Gestão e Controle de Benefícios
Assessoria Técnica de Processamento da Folha de Pagamento	PL/FC-5	1	Coordenadoria de Processamento do Sistema de Pessoal
Assessoria Técnica – Gestão de Aposentadorias e Pensões	PL/FC-5	1	Coordenadoria de Processamento do Sistema de Pessoal
Assistência Técnica de Controle de Consignações e Encargos	PL/FC-4	1	Coordenadoria de Processamento do Sistema de Pessoal
Diretor Clínico Médico	PL/FG-4	1	Coordenadoria de Saúde e Assistência
Médico Perito Responsável	PL/FC-3	1	Coordenadoria de Saúde e Assistência

Chefia de Seção de Nutrição e Tecnologia Alimentar	PL/FC-3	1	Coordenadoria de Saúde e Assistência
Chefia de Seção – Fisioterapia e Reabilitação	PL/FG-3	1	Coordenadoria de Saúde e Assistência
Chefia de Seção – Psicologia e Avaliação Comportamental	PL/FG-3	1	Coordenadoria de Saúde e Assistência
Chefia de Seção – Serviço Social e Apoio Psicossocial	PL/FG-3	1	Coordenadoria de Saúde e Assistência

ANEXO III

FUNÇÕES DE CONFIANÇA VINCULADAS ÀS UNIDADES DA DIRETORIA FINANCEIRA

Função de Confiança	**Código**	**Quantitativo**	**Vínculo**
Assessoria Técnica – Serviços Financeiros Auxiliares	PL/FC-5	1	Diretoria Financeira
Assessoria Técnica – Serviços de Acompanhamento e Registro das Variações Patrimoniais	PL/FC-4	1	Diretoria Financeira
Assistência Técnica – Apoio Administrativo Especial	PL/FC-4	1	Diretoria Financeira
Assistência Técnica – Apoio Administrativo	PL/FC-3	1	Diretoria Financeira
Assessoria Técnica – Controle do Orçamento	PL/FC-6	1	Coordenadoria de Execução Orçamentária
Assistência Técnica – Acompanhamento Orçamentário de Contratos	PL/FC-4	1	Coordenadoria de Execução Orçamentária
Assessoria Técnica – Controle e Gestão de Prestação de Contas	PL/FC-5	1	Coordenadoria de Prestação de Contas
Assistência Técnica – Adiantamento de Recursos Antecipados	PL/FC-3	1	Coordenadoria de Prestação de Contas
Assistência Técnica – Serviços de Apoio Administrativo e Controle de Emissão de Passagens	PL/FC-3	1	Coordenadoria de Orçamento Parlamentar

ANEXO IV

FUNÇÕES DE CONFIANÇA VINCULADAS À COORDENADORIA DE GESTÃO E PUBLICIDADE

Função de Confiança	**Código**	**Quantitativo**
Chefia de Seção – Apoio à Gestão	PL/FC-3	1
Chefia de Seção – Apoio à Gestão de Contratos de Publicidade	PL/FC-3	1
Assistência Técnica – Veículos de Comunicação	PL/FC-3	1

ANEXO V

FUNÇÃO DE CONFIANÇA VINCULADA À SECRETARIA-GERAL

Função de Confiança	**Código**	**Quantitativo**
Assessoria Técnica – Apoio Administrativo e Legislativo	PL/FC-5	1

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES

Diretoria de Tecnologia e Informações
1. Assessoria Técnica – Análise e Controle de Aquisições e Contratos
Assessorar a Diretoria na gestão de contratações e contratos de TI, assegurando conformidade legal, eficiência e governança

Acompanhar processos de contratação de TI e de gestão de contratos vigentes, produzindo relatórios de monitoramento
Auxiliar na elaboração e revisão de DODs (documentos de oficialização de demanda), ETPs (estudos técnicos preliminares) e Termos de Referência, subsidiando decisões da Diretoria
Realizar estudos comparativos sobre soluções e modelos de contratação adotados por outros órgãos públicos
Apoiar a adoção de boas práticas e normativas aplicáveis a aquisições de TI
Acompanhar a fiscalização dos contratos de TI, identificando desconformidades, riscos e oportunidades de melhoria
Elaborar relatórios semestrais de avaliação da qualidade das fiscalizações contratuais
Instruir processos de aplicação de sanções contratuais no âmbito de TI
Assessorar a Diretoria em caráter consultivo sobre contratações e gestão contratual de TI
Coordenar funcionalmente a rede de fiscais de contrato de TI, promovendo capacitação e alinhamento
Exercer a chefia imediata dos colaboradores alocados sob sua supervisão
2. Assessoria Técnica – Gestão de Serviços e Controle da Qualidade de Atendimento
Promover a gestão integrada dos serviços de TI com foco em qualidade, eficiência e satisfação do usuário
Coordenar funcionalmente a Central de Serviços de TI, garantindo atendimento ágil e eficaz
Estabelecer, monitorar e revisar SLAs (acordos de níveis de serviço) e KPIs (indicadores-chave de desempenho) dos serviços de TI
Implementar processos baseados em boas práticas, como a ITIL (incidentes, requisições, problemas, mudanças e conhecimento)
Promover governança de serviços conforme princípios amplamente adotados como os do COBIT
Realizar análises periódicas de desempenho e satisfação, propondo melhorias contínuas
Fomentar integração entre equipes e áreas, eliminando silos e promovendo colaboração
Elaborar relatórios gerenciais e *dashboards* de desempenho dos serviços
Promover capacitação e conscientização sobre boas práticas de atendimento
Assessorar a Diretoria na definição do Catálogo de Serviços e priorização de demandas
3. Assistência Técnica – Gestão do Núcleo de Estudo de Dados
Coordenar a integração, análise e disponibilização de dados institucionais, apoiando decisões administrativas e legislativas
Coordenar as atividades do Núcleo de Estudo de Dados, exercendo chefia imediata da equipe
Definir padrões de governança, qualidade e integração de dados
Planejar e supervisionar a consolidação, expansão e documentação de *dashboards* institucionais
Coordenar a elaboração de painéis interativos para áreas administrativas e legislativas
Supervisionar a produção de boletins, relatórios, estudos e materiais analíticos
Estabelecer processos de coleta e validação de dados internos e externos
Definir padrões de uso de ferramentas analíticas em conjunto com equipes técnicas
Manter articulação com áreas de TI, administrativas e gabinetes para levantamento de necessidades
Supervisionar contratos relacionados às atividades do Núcleo
Manter documentação institucional (dicionários, fluxos, modelos, padrões)
Promover capacitação sobre uso de *dashboards* e relatórios
Assegurar conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as políticas de segurança da informação na realização dos trabalhos do Núcleo
Elaborar relatórios gerenciais do Núcleo, subsidiando definições estratégicas
Exercer a chefia imediata dos colaboradores alocados sob sua supervisão

4. Assistência Técnica – Controle da Qualidade e Engenharia de Testes
Garantir qualidade e conformidade dos sistemas, mediante estabelecimento de padrões e execução de testes
Propor e implementar metodologias para testes funcionais, não funcionais, automatizados e de regressão
Planejar e supervisionar atividades de testes de equipe própria e de fornecedores
Definir políticas de validação técnica prévia à homologação pelo usuário final
Acompanhar contratos de serviços especializados em qualidade e testes
Identificar riscos e não conformidades, propondo melhorias ao ciclo de desenvolvimento
Elaborar relatórios de qualidade e evidências para homologação
Articular-se com equipes de desenvolvimento, integração e sustentação
5. Assistência Técnica – Controle de Integração e Implantação de Sistemas
Coordenar processos de integração e implantação de sistemas, mantendo padrões técnicos e fluxos CI/CD (integração e entrega contínua)
Definir padrões para integração entre sistemas, APIs e fluxos de dados
Coordenar implantação de sistemas e módulos, articulando áreas técnicas e usuárias
Operar e manter *pipelines* de CI/CD, conforme padrões de segurança e governança
Implementar requisitos e controles de CI/CD (versionamento, ambientes, testes, auditoria)
Acompanhar contratos de serviços de integração e automação de entrega
Monitorar riscos técnicos, dependências e impactos das integrações
Produzir documentação sobre APIs, integrações, fluxos CI/CD e implantações
Orientar equipes e fornecedores sobre padrões de integração e entrega
6. Assistência Técnica – Sustentação de Sistemas de Recursos Humanos
Coordenar sustentação dos sistemas de RH, assegurando conformidade normativa e atendimento eficaz
Coordenar e documentar análise, atendimento e solução de demandas de sustentação
Acompanhar contratos de suporte e manutenção dos sistemas de RH
Atuar como ponto focal entre a DTI e as unidades de Gestão de Pessoas
Avaliar impactos de alterações legais e normativas nos sistemas
Elaborar relatórios técnicos e indicadores sobre estabilidade e evolução
Assessorar as unidades competentes no planejamento anual de demandas
Subsidiar a Gerência de Sistemas de Informações na priorização de demandas com análises e pareceres
7. Assistência Técnica – Sustentação de Sistemas Administrativos
Coordenar sustentação dos sistemas administrativos, assegurando conformidade normativa e atendimento eficaz
Coordenar e documentar análise, atendimento e solução de demandas de sustentação
Acompanhar contratos de suporte e manutenção dos sistemas administrativos
Atuar como ponto focal entre a DTI e as unidades de patrimônio, compras, contratos, orçamento e processos de gestão
Avaliar impactos de alterações legais e normativas nos sistemas
Elaborar relatórios técnicos e indicadores sobre estabilidade e evolução
Assessorar as unidades competentes no planejamento anual de demandas
Subsidiar a Gerência de Sistemas de Informações na priorização de demandas com análises e pareceres

8. Assistência Técnica – Sustentação de Sistemas Legislativos
Coordenar sustentação dos sistemas legislativos, assegurando conformidade com o processo legislativo
Coordenar e documentar análise, atendimento e solução de demandas de sustentação
Acompanhar contratos de suporte e manutenção dos sistemas legislativos
Atuar como ponto focal entre a DTI e as unidades de processo legislativo e os gabinetes parlamentares
Avaliar impactos de alterações legais e normativas nos sistemas
Elaborar relatórios técnicos e indicadores sobre estabilidade e evolução
Assessorar as unidades competentes no planejamento anual de demandas
Subsidiar a Gerência de Sistemas de Informações na priorização de demandas com análises e pareceres
9. Assistência Técnica – Infraestrutura e Banco de Dados
Coordenar operação e otimização da infraestrutura tecnológica e bancos de dados institucionais
Coordenar operação de infraestrutura de redes, servidores e bancos de dados
Implementar e validar planos de *backup*, recuperação e continuidade de serviços
Executar e monitorar contratos de administração de redes, servidores e bancos de dados
Aplicar padrões de arquitetura, desempenho e segurança definidos pela Gerência
Monitorar e otimizar desempenho de bancos de dados (*tuning*, capacidade, manutenção)
Implementar políticas de segurança, controle de acesso e criptografia conforme LGPD
Coordenar implantação, migração e atualização de bancos de dados
Administrar recursos de alta disponibilidade
Supervisionar aplicação de *patches* e atualizações de forma segura
Manter documentação técnica e topológica dos ambientes
Elaborar relatórios sobre disponibilidade, desempenho e incidentes
Apoiar tecnicamente aquisições de infraestrutura com pareceres técnicos
10. Assistência Técnica – Gestão de Ativos e Licenciamento de Software
Coordenar gestão patrimonial de ativos tecnológicos e controle de licenciamento de software de infraestrutura de redes
Coordenar inventário e controle patrimonial de ativos tecnológicos da DTI
Controlar licenças de software e conformidade contratual
Propor estratégias de padronização, substituição e renovação de ativos e softwares
Coordenar avaliação técnica e homologação de produtos de TI
Apoiar elaboração de especificações técnicas para aquisições
Promover governança e controle de custos de licenciamento
Acompanhar contratos de suporte e manutenção de softwares e equipamentos
Manter gestão documental sobre aquisições, renovações, garantias e descartes
Apoiar implementação de políticas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade
Elaborar relatórios de controle e conformidade de ativos e licenças
Promover capacitação em gestão de ativos e licenciamento
Estimular automação de processos de gestão de ativos

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Diretoria de Gestão de Pessoas
1. Assessoria Técnica – **Desenvolvimento Pessoal e Institucional**
Planejar, propor e implementar políticas de capacitação, formação e desenvolvimento institucional
Coordenar e executar programas de avaliação de desempenho e diagnóstico de clima organizacional
Elaborar relatórios técnicos e indicadores relativos ao desenvolvimento humano e engajamento dos servidores
Apoiar ações de valorização, reconhecimento e fortalecimento do ambiente de trabalho
Atuar de forma integrada com demais unidades para apoiar iniciativas de desenvolvimento institucional
2. Assessoria Técnica – Integridade e Conformidade de Pessoal
Monitorar a conformidade dos atos de pessoal com a legislação vigente e com os normativos internos
Identificar riscos e propor medidas preventivas relacionadas à integridade administrativa
Realizar auditorias, análises de regularidade e emitir pareceres técnicos sobre processos de pessoal
Promover ações de capacitação e orientação relacionadas à ética, integridade e governança
Monitorar e supervisionar cadastros, obrigações acessórias e rotinas relacionadas ao eSocial e e-Sfinge
3. Assessoria Técnica – Normas e Procedimentos de Gestão de Pessoas
Elaborar, revisar e atualizar as normas internas, manuais, instruções de trabalho e fluxos de procedimentos
Garantir a padronização, coerência e conformidade dos processos administrativos de pessoal
Assessorar unidades administrativas na interpretação e aplicação da legislação funcional
Propor melhorias regulatórias e de governança documental no âmbito da gestão de pessoas
Apoiar a Diretoria na consolidação normativa e na modernização dos procedimentos internos
4. Assessoria Técnica – Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho – SST
Planejar, propor e supervisionar ações de segurança, saúde e prevenção no ambiente de trabalho
Coordenar a elaboração e a execução de programas e de laudos técnicos obrigatórios (LTCAT, PCMSO, PPRA e correlatos)
Monitorar indicadores de afastamentos, riscos ergonômicos e demais fatores ocupacionais
Promover campanhas de conscientização, prevenção e qualidade de vida no trabalho
Apoiar as unidades da Diretoria na implementação de boas práticas de saúde e segurança ocupacional
Coordenadoria de Atos e Registros Funcionais
5. Assessoria Técnica – Gestão de Servidores Externos e à Disposição
Controlar a movimentação, lotação e a situação funcional de servidores cedidos, requisitados e em exercício externo
Instruir processos de cessão, requisição, devolução e ajustes funcionais
Elaborar relatórios estatísticos e gerenciais referentes aos servidores em exercício externo
Monitorar o cumprimento de convênios, acordos de cooperação e prazos formais relativos a cessões
Orientar unidades e servidores acerca de procedimentos relativos ao exercício externo
6. Assessoria Técnica – de Registros Funcionais e Frequência
Supervisionar os registros funcionais e o controle de frequência dos servidores
Garantir a integridade, atualização e conformidade cadastral no SIGRH
Elaborar relatórios gerenciais e apoiar análises técnicas relacionadas à vida funcional
Orientar unidades quanto à aplicação das normas de assiduidade e registro funcional
Propor melhorias nos controles e rotinas de registro e frequência

7. Assistência Técnica – Controle de Processos de Pessoal
Instruir, conferir e acompanhar processos administrativos de pessoal
Controlar prazos, conformidade documental e trâmite processual
Elaborar relatórios e indicadores de desempenho processual
Sugerir ajustes, padronizações e melhorias nos fluxos de instrução processual
Coordenadoria de Estágios, Integração e Desenvolvimento
8. Chefia de Seção – Relações Humanas e Desenvolvimento
Apoiar ações de integração institucional, relações humanas e desenvolvimento organizacional
Elaborar e aplicar diagnósticos de clima, competências e necessidades de capacitação de servidores
Apoiar programas de acolhimento e integração de servidores
Auxiliar na execução de eventos, campanhas e ações de valorização
Propor melhorias em práticas de desenvolvimento humano
9. Chefia de Seção – Estágios
Gerenciar o Programa de Estágios da Assembleia Legislativa
Coordenar processos seletivos, admissões, renovações e desligamentos de estagiários
Controlar frequência, prazos contratuais e desempenho dos estagiários
Manter interlocução com instituições de ensino e agentes de integração
Assegurar a regularidade documental e administrativa do Programa de Estágios da Assembleia Legislativa
Coordenadoria de Gestão e Controle de Benefícios
10. Assessoria Técnica – Controle e Gestão de Benefícios
Planejar, coordenar e supervisionar a concessão, revisão e controle dos benefícios funcionais
Emitir análises, pareceres e relatórios de conformidade
Acompanhar a aplicação de normas e critérios de concessão de benefícios
Propor melhorias nos processos e políticas de benefícios funcionais
Orientar unidades e servidores quanto a direitos e procedimentos relacionados a benefícios funcionais
11. Assistência Técnica – Benefícios de Capacitação e Aperfeiçoamento
Instruir e acompanhar processos de benefícios relacionados à qualificação e desenvolvimento
Verificar conformidade documental e normativa
Elaborar relatórios, controles e estatísticas da área
Propor aperfeiçoamentos nos critérios e fluxos de concessão de benefícios relacionados à qualificação e desenvolvimento
Apoiar ações de incentivo ao aperfeiçoamento funcional
Coordenadoria de Processamento do Sistema de Pessoal
12. Assessoria Técnica – Processamento da Folha de Pagamento
Supervisionar o processamento da folha de pagamento dos servidores
Validar cálculos, descontos, vantagens e demais incidências legais
Elaborar relatórios técnicos, conciliações e demonstrativos
Assegurar conformidade com a legislação remuneratória e orçamentária
Orientar unidades sobre normas e procedimentos relacionados à folha de pagamento

13. Assessoria Técnica – Gestão de Aposentadorias e Pensões
Coordenar, analisar e acompanhar processos de aposentadoria e pensão
Assegurar conformidade com a legislação aplicável
Manter interlocução com órgãos de controle e entidades previdenciárias
Elaborar pareceres técnicos e relatórios especializados
Orientar servidores e unidades quanto aos procedimentos previdenciários
14. Assistência Técnica – Controle de Consignações e Encargos
Controlar, validar e acompanhar consignações e encargos incidentes sobre a folha de pagamento
Elaborar demonstrativos previdenciários, tributários e correlatos
Manter interlocução com instituições conveniadas
Propor melhorias em sistemas e rotinas de controle
Apoiar auditorias e pedidos de informação relacionados a controle de consignações e encargos
Coordenadoria de Saúde e Assistência
15. Diretor Clínico Médico
Coordenar a equipe médica e supervisionar as atividades clínicas e periciais
Emitir pareceres técnicos e laudos de saúde ocupacional
Assegurar cumprimento das normas de biossegurança e de ética profissional
Apoiar ações integradas de promoção da saúde no trabalho
Integrar e participar de juntas médicas e comissões técnicas, quando convocado
16. Médico Perito Responsável
Realizar perícias médicas, inspeções e avaliações de aptidão funcional
Emitir pareceres técnicos em processos de afastamento, readaptação, licença e demais situações clínicas previstas em norma
Integrar e participar de juntas médicas e comissões técnicas, quando designado
Apoiar tecnicamente o planejamento e a execução das atividades da área médica da Coordenadoria
17. Chefia de Seção – Nutrição e Tecnologia Alimentar
Coordenar atividades de nutrição e alimentação institucional
Elaborar cardápios e supervisionar programas nutricionais
Promover ações educativas voltadas à saúde e qualidade de vida
Acompanhar indicadores e necessidades relacionadas à alimentação no ambiente institucional
18. Chefia de Seção – Fisioterapia e Reabilitação
Coordenar as atividades de fisioterapia, reabilitação funcional e acompanhamento biomecânico dos servidores
Supervisionar tratamentos preventivos e corretivos relacionados à saúde musculoesquelética e à readaptação funcional
Promover ações de ergonomia, prevenção de doenças ocupacionais e melhoria das condições de trabalho
Emitir pareceres técnicos no âmbito de sua área de atuação
Integrar e participar de juntas médicas, comissões técnicas e grupos multidisciplinares, quando designado

19. Chefia de Seção – Psicologia e Avaliação Comportamental
Planejar, coordenar e executar atividades de avaliação psicológica e acompanhamento comportamental dos servidores
Integrar comissões internas voltadas à avaliação biopsicossocial e demais atividades técnicas correlatas
Desenvolver programas de saúde mental, prevenção, acolhimento e qualidade de vida no trabalho
Emitir pareceres técnicos no âmbito da psicologia e avaliações correlatas
Integrar e participar de juntas médicas e comissões técnicas, quando designado
20. Chefia de Seção – Serviço Social e Apoio Psicossocial
Coordenar atendimentos e acompanhamentos sociofuncionais realizados com servidores e seus núcleos familiares, quando aplicável
Articular ações de apoio psicossocial, campanhas institucionais, mediação social e integração ao ambiente de trabalho
Integrar comissões técnicas multidisciplinares relacionadas à análise biopsicossocial e à avaliação de condições funcionais
Emitir pareceres técnicos no âmbito do serviço social
Integrar e participar de juntas médicas, comissões técnicas e grupos de trabalho, quando designado

ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA DIRETORIA FINANCEIRA

Diretoria Financeira
1. Assessoria Técnica – Serviços Financeiros Auxiliares
Assessorar a Diretoria na gestão financeira de contratações e contratos, assegurando conformidade dos pagamentos com os contratos
Apoiar rotinas orçamentárias, financeiras e contábeis, organizando documentos e informações necessárias ao processamento de despesas
Registrar, conferir e atualizar dados administrativos e financeiros, mantendo cadastros, arquivos e controles internos
Auxiliar na instrução e tramitação de processos administrativos, incluindo execução orçamentária, contratação, prestação de contas e folha de pagamento
Elaborar e apoiar a produção de relatórios, demonstrativos e expedientes administrativos necessários às demandas da Diretoria
Executar atividades de suporte operacional e administrativo, inclusive organização, manutenção de arquivos, atendimento de solicitações internas e demais ações necessárias ao funcionamento das atividades da Diretoria
Assessorar a Diretoria em matérias relacionadas à gestão financeira, em caráter técnico-consultivo
Executar atividades correlatas
2. Assessoria Técnica – Serviços de Acompanhamento e Registro de Variações Patrimoniais
Apoiar o registro, controle e atualização das variações patrimoniais, conforme normas contábeis e procedimentos vigentes
Auxiliar na instrução e análise de processos administrativos e contábeis relacionados a patrimônio, bens móveis, inventário e demais registros que impactem as demonstrações financeiras da Assembleia Legislativa
Elaborar e conferir documentos técnicos, pareceres preliminares, certidões, relatórios e demais expedientes vinculados à área contábil e patrimonial
Apoiar a elaboração de estudos, levantamentos e análises de natureza contábil, financeira e patrimonial, contribuindo para o atendimento das obrigações legais e de prestações de contas
Organizar e manter atualizadas as bases de dados, cadastros e arquivos administrativos relativos à movimentação de bens, registros patrimoniais e variações contábeis
Prestar suporte às rotinas de acompanhamento patrimonial e contábil, auxiliando na instrução de processos, elaboração de demonstrativos e atendimento às unidades
Executar atividades correlatas

3. Assistência Técnica – Apoio Administrativo Especial
Executar atividades de rotina administrativa, incluindo organização de documentos, arquivamento, controle de processos e apoio às demandas diárias do setor;
Prestar suporte no atendimento interno, fornecendo informações básicas, recebendo solicitações e encaminhando documentos aos setores competentes;
Auxiliar na preparação, conferência e digitação de formulários, planilhas, ofícios e outros expedientes administrativos;
Apoiar o controle e a movimentação de processos administrativos, seguindo orientações superiores e garantindo fluxo adequado de documentos;
Manter atualizados arquivos, promovendo organização e preservação das informações sob responsabilidade da unidade;
Realizar tarefas de apoio operacional necessárias ao funcionamento do setor, conforme instruções de Chefias, Diretorias ou Coordenadorias.
4. Assistência Técnica – Apoio Administrativo
Prestar suporte administrativo básico às rotinas das unidades, contribuindo para a organização dos serviços, a circulação adequada das informações e o apoio às atividades operacionais e documentais do setor
Auxiliar no recebimento, conferência e distribuição de documentos, processos e correspondências internas, garantindo correto encaminhamento às unidades responsáveis
Apoiar atividades de registro e controle simples, como atualização de planilhas, protocolos, listas, cadastros ou movimentação de informações administrativas
Realizar tarefas de apoio à rotina de atendimento interno, acolhendo solicitações, repassando informações básicas e encaminhando demandas conforme orientações gerenciais
Contribuir para a organização do ambiente de trabalho, mantendo materiais acessíveis, arquivos organizados e documentos aptos à consulta
Auxiliar em atividades preparatórias, como montagem de pastas, separação de documentos, conferência visual de anexos e apoio logístico às tarefas administrativas;
Executar outras atividades de apoio administrativo determinadas pela chefia imediata, garantindo suporte operacional às demandas cotidianas das unidades
Coordenadoria de Execução Orçamentária
5. Assessoria Técnica – Acompanhamento Orçamentário de Contratos
Auxiliar no acompanhamento da execução orçamentária dos contratos, analisando despesas, saldos e compatibilidade com dotações disponíveis
Conferir preliminarmente processos de pagamento, verificando documentação, formalidades, cronogramas e conformidade com normas internas
Apoiar a elaboração e atualização de controles e relatórios sobre despesas contratuais, consolidando informações e acompanhando saldos
Colaborar na preparação de agendas e cronogramas de pagamento, articulando-se com Tesouraria, Contabilidade e demais unidades envolvidas
Organizar e instruir processos administrativos vinculados aos contratos, mantendo arquivos, cadastros e controles atualizados
Prestar suporte técnico-administrativo às rotinas orçamentárias e financeiras relacionadas aos contratos, auxiliando na elaboração de documentos e atendimento de demandas internas
Executar outras atividades correlatas
6. Assessoria Técnica – Controle de Orçamento
Acompanhar a execução orçamentária, avaliando dotações, compromissos, projeções de despesa e impactos financeiros, subsidiando decisões de alocação e remanejamento
Monitorar continuamente empenhos, liquidações e pagamentos, identificando necessidades de readequações orçamentárias
Elaborar estudos, projeções e diagnósticos orçamentários, incluindo cenários de médio e longo prazo, análises comparativas e simulações

Contribuir para a elaboração da LOA, LDO e PPA, consolidando dados, avaliando demandas e produzindo informações estratégicas
Gerir controles da movimentação orçamentária, registrando suplementações, anulações, créditos adicionais e alterações programáticas conforme normas vigentes
Produzir relatórios gerenciais e demonstrativos analíticos, integrando dados orçamentários, financeiros e contábeis para apoiar decisões da Diretoria e da Administração Superior
Executar outras atividades correlatas
Coordenadoria de Prestação de Contas
7. Assistência Técnica – Adiantamento de Recursos Antecipados
Receber, conferir e organizar documentos de prestação de contas de diárias e combustíveis, verificando a regularidade básica das notas fiscais, relatórios de viagem e demais comprovantes
Prestar atendimento ao público interno, orientando sobre procedimentos, documentos necessários, prazos e fluxo de adiantamentos e prestações de contas
Organizar, classificar, montar e arquivar processos relacionados a adiantamentos, prestações de contas e demais documentos correlatos, mantendo atualizados os registros físicos e digitais
Executar outras atividades administrativas correlatas, conforme orientação da chefia imediata, apoiando a rotina operacional da Coordenadoria de Prestação de Contas.
8. Assessoria Técnica – Controle e Gestão de Prestação de Contas
Coordenar e acompanhar as prestações de contas de diárias, combustíveis e adiantamentos, garantindo documentação completa, correta e em conformidade com normas internas
Supervisionar o fluxo de adiantamentos e prestações de contas, orientando equipes, distribuindo demandas e acompanhando prazos
Analisar a regularidade das prestações de contas, identificando inconsistências, orientando ajustes e subsidiando decisões sobre aprovação ou complementação dos processos
Desenvolver e monitorar controles gerenciais, consolidando dados, elaborando demonstrativos e fornecendo informações para auditorias internas e externas
Apoiar tecnicamente os processos de tomada de contas especiais, organizando documentos, registros e análises necessárias às determinações legais e do Tribunal de Contas
Propor melhorias nos procedimentos e fluxos, promovendo padronização, integração entre unidades, uso adequado de sistemas e fortalecimento da conformidade
Executar outras atividades correlatas
Coordenadoria de Orçamento Parlamentar
9. Assistência Técnica – Serviços de Apoio Administrativo e Controle de Emissão de Passagens
Emitir relatórios periódicos sobre as despesas dos Gabinetes Parlamentares, consolidando informações registradas nos sistemas e garantindo a atualização dos dados
Receber, conferir e registrar pedidos de diárias de parlamentares e servidores, observando requisitos legais, documentação necessária e encaminhamento adequado
Conferir e registrar as informações referentes a passagens aéreas e terrestres solicitadas pelos gabinetes e unidades internas, garantindo precisão e rastreabilidade dos registros
Organizar e arquivar documentos e processos relacionados às despesas, passagens e solicitações dos gabinetes, garantindo a manutenção atualizada dos registros físicos e digitais
Prestar atendimento ao público interno, orientando sobre procedimentos básicos relativos a passagens, diárias e rotinas administrativas do setor
Auxiliar nas rotinas administrativas gerais da unidade, incluindo conferência simples de documentos, montagem de processos, atualização de planilhas e apoio às demandas cotidianas do setor
Realizar interlocução entre gabinetes e setores e empresa responsável pela emissão das passagens
Executar outras atividades correlatas

ANEXO IX

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA VINCULADAS À COORDENADORIA DE GESTÃO E PUBLICADADE

1. Chefia de Seção – Apoio à Gestão
Acompanhar a gestão dos contratos em geral
Juntar documentos aos devidos processos
Apoiar na verificação da conformidade de entregas, prazos, qualidade e custos dos contratos em geral
Apoiar na verificação do cumprimento das cláusulas contratuais e normas legais vigentes
Auxiliar no levantamento de informações relativas ao andamento e desempenho dos contratos em geral
2. Chefia de Seção – Apoio à Gestão de Contratos de Publicidade
Acompanhar a execução dos contratos de publicidade
Juntar documentos aos devidos processos
Apoiar na verificação da conformidade de entregas, prazos, qualidade e custos dos contratos de publicidade
Apoiar na verificação do cumprimento das cláusulas contratuais e normas legais vigentes
Auxiliar no levantamento de informações relativas ao andamento e desempenho dos contratos de publicidade
3. Assistência Técnica – Veículos de Comunicação
Auxiliar no acompanhamento e execução do termo de credenciamento para TV e rádio
Juntar documentos aos devidos processos
Apoiar na verificação da conformidade de entregas, prazos, qualidade e custos do termo de credenciamento
Auxiliar no levantamento de informações relativas ao andamento e desempenho do termo de credenciamento.

ANEXO X

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA VINCULADA À SECRETARIA-GERAL

Secretaria-Geral
1. Assessoria Técnica – Apoio Administrativo e Legislativo
Apoiar a Secretaria-Geral no acompanhamento administrativo e procedimental da tramitação das proposições legislativas e demais matérias submetidas à Mesa ou ao Presidente
Assessorar a Secretaria-Geral em temas de natureza legislativa, restritos a aspectos procedimentais, regimentais e administrativos, vedada a manifestação sobre mérito ou juridicidade
Elaborar minutas de despachos, informações e expedientes de natureza legislativa de caráter procedimental, decorrentes das deliberações da Mesa ou do Presidente
Consolidar informações de cunho administrativo e procedimental, provenientes das unidades técnicas envolvidas na tramitação de proposições legislativas e demais matérias submetidas à apreciação da Mesa ou do Presidente
Monitorar prazos regimentais e as providências administrativas decorrentes das decisões da Mesa Diretora e da Presidência
Produzir notas informativas e quadros sintéticos não opinativos para subsidiar as reuniões e deliberações da Mesa e da Presidência
Assessorar, quando demandado, a Secretaria de Apoio às Câmaras Municipais (SEAC), exclusivamente no fornecimento de informações de natureza procedimental e institucional relativas às matérias submetidas à apreciação da Mesa ou do Presidente, com vistas ao adequado encaminhamento interno das demandas, sem prejuízo das atribuições próprias daquela Secretaria.

Republicado por Incorreção

Processo SEI 25.0.000052169-0

* * *

ATO DA MESA N° 769, de 18 de dezembro de 2025

Altera o Ato da Mesa n° 021, de 2025, que “Disciplina o pagamento da indenização de férias, do terço constitucional de férias, da gratificação natalina, da conversão de licença-prêmio e de férias em pecúnia, do abono pecuniário de férias, da licença-gestação, da licença-saúde e das verbas devidas aos herdeiros, bem como o desconto em folha de pensão alimentícia; regulamenta o agendamento e o usufruto das férias dos servidores e adota outras providências”.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições previstas no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a alteração promovida no art. 11 da Lei Complementar n° 824, de 12 de janeiro de 2023, pela Lei Complementar n° 889, de 16 de dezembro de 2025, que passou a adotar critérios normativos em termos equivalentes aos previstos no art. 5° da Lei Complementar n° 618, de 20 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO que a adoção de critérios normativos uniformes entre diplomas legais que regem situações jurídicas equivalentes contribui para a coerência do ordenamento jurídico estadual e para a aplicação isonômica das normas;

CONSIDERANDO que a superveniência de norma legal com redação alinhada a diploma legal correlato impõe a adequação dos atos normativos internos, em observância ao princípio da legalidade administrativa; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica, previsibilidade administrativa e estabilidade interpretativa na aplicação das normas no âmbito desta Assembleia Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1° O art. 3° do Ato da Mesa n° 021, de 15 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3° Para os servidores exonerados que não pertencem ao quadro efetivo da Alesc, a indenização de férias será calculada com base na remuneração atualizada de cada cargo exercido, observado o teto constitucional, acrescida do terço constitucional, do auxílio-alimentação e do auxílio-saúde.

.....” (NR)

Art. 2° O art. 4° do Ato da Mesa n° 021, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4° Para os servidores aposentados pertencentes ao quadro efetivo da Alesc, a indenização de férias será calculada com base na última remuneração percebida na atividade, observado o teto constitucional, acrescida do terço constitucional, do auxílio-alimentação, do auxílio-saúde e, quando for o caso, do abono de permanência.

.....” (NR)

Art. 3° O art. 8° do Ato da Mesa n° 021, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8° .....

Parágrafo único. Nos casos de indenização de férias de membros do CTISP, serão aplicadas as regras previstas nos arts. 2° e 3° deste Ato.” (NR)

Art. 4° O art. 16 do Ato da Mesa n° 021, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. .....

.....

§ 3° O abono pecuniário de férias tem natureza indenizatória e sua base de cálculo corresponderá à remuneração percebida no mês em que for efetuado o pagamento, acrescida do auxílio-alimentação, do auxílio-saúde e, quando for o caso, do abono de permanência.” (NR)

Art. 5° O Ato da Mesa n° 021, de 2025, passa a vigorar acrescido de Capítulo VIII-A e art. 28-A com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VIII-A

DA INDENIZAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E/OU FÉRIAS AO SERVIDOR ATIVO

Art. 28-A. A indenização dos saldos de licença-prêmio e/ou férias acumuladas devida a servidor ativo do quadro da Alesc corresponderá à remuneração percebida no mês em que for efetuado o pagamento, acrescida do auxílio-alimentação, do auxílio-saúde e, quando for o caso, do abono de permanência.” (NR)

Art. 6° Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Fica revogado o art. 5° do Ato da Mesa n° 021, de 15 de janeiro de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Processo SEI 25.0.000052169-0

PORTARIAS

PORTARIA N° 3182, de 17 de dezembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 286/2025, firmado pela ALESC e a empresa ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, a fim de atender as demandas da DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS.

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa n° 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL n° 286/2025, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – VITOR LUIZ SOARES BARTELEGA, matrícula n° 11720, Diretor Administrativo, lotação DG - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, como Gestor; e

II – DANIEL NETTO CÂNDIDO, matrícula n° 12082, Coordenador de Serviços Gerais, lotação DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS, como Fiscal.

§ 1° Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor LUIZ FELIPE CANDIDO RIBEIRO, matrícula n° 6348, Diretor Adjunto Administrativo, lotação DG - DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

§ 2° Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado como substituto, o servidor JORGE ALBERTO AGUIAR, matrícula n° 13197, Analista Legislativo III, lotação DA - COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 257, de 28 de maio de 2024.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

* * *

PORTARIA N° 3183, de 17 de dezembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome da Servidora	Qde dias	Início em	Processo n°
4972	FABIANA PREVEDELLO	3	12/11/2025	SEI 24.0.000000132-1 Ofício n° 2033391
4972	FABIANA PREVEDELLO	4	25/11/2025	SEA 00024152/2025

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000000132-1

* * *

PORTARIA N° 3185, de 17 de dezembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 8°, da Lei n° 14133, de 1° de abril de 2021, e em conformidade com o Ato da Mesa n° 257, de 28 de maio de 2024,*

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizar os procedimentos previstos no Edital de Pregão n° 024/2025.

Matr	Nome do Servidor	Função
13168	MAIARA BEATRIZ NEITZKE	Pregoeira
6306	GUSTAVO DZIS GIACOMINI	Pregoeiro substituto
11466	WILLIAN NELSON BARAN MOREIRA	Equipe de Apoio
7173	CAROLINA SCHROEDER VIEIRA FERNANDES	
11290	GABRIELA DACOL MOLIM	
8723	FLAVIA FAGUNDES	
6305	RODRIGO MACHADO CARDOSO	

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000047098-0

* * *

PORTARIA N° 3186, de 18 de dezembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome da Servidora	Qde dias	Início em	Processo n°
7230	BARBARA BOZA GASPERIN	5	03/12/2025	SEA 00024815/2025

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000007024-0

* * *

PORTARIA N° 3187, de 18 de dezembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 38 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

DESIGNAR o servidor **MARCIO WELTER**, matrícula n° 6333, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de COORDENADOR DE DOCUMENTAÇÃO, código

PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, MARIA IVONETE LESSA, matrícula n° 2794, que se encontra em fruição de férias por 10 (dez) dias, a contar de 5 de janeiro de 2026 (DL - COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO).

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000060307-7

* * *

PORTARIA N° 3188, de 18 de dezembro de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **MARIA EDUARDA GOULART MARTINS**, matrícula n° 12461, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-66, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 6 de janeiro de 2026 (GAB DEP JULIO GARCIA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000061302-1

* * *

PORTARIA N° 3189, de 18 de dezembro de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR ARICLEIA APARECIDA RODRIGUES CALIXTO BORDIGNON, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-59, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP NEODI SARETTA – PAPANDUVA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000061345-5

* * *

PORTARIA N° 3190, de 18 de dezembro de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **ADAN POSSAMAI DELLA**, matrícula n° 12167, de PL/GAB-75 para o PL/GAB-60 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de janeiro de 2026 (GAB DEP JESSÉ LOPES).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000061274-2

* * *

PORTARIA N° 3191, de 18 de dezembro de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR FRANCIELE ZANCHET, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-34, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP OSCAR GUTZ – ABELARDO LUZ).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000061258-0

* * *

PORTARIA N° 3192, de 18 de dezembro de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **AVELINO PAULO ANDRETTA**, matrícula n° 10592, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-34, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 5 de janeiro de 2026 (GAB DEP OSCAR GUTZ).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000061270-0

* * *

PORTARIA N° 3193, de 18 de dezembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 38, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

DESIGNAR a servidora **GREYCI GIRARDI**, matrícula n° 13171, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Gerência de Redes Sociais, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, RONY ALVES DE RAMOS, matrícula n° 7176, que se encontra em fruição de férias, por 10 (dez dias), a contar de 5 de janeiro de 2025 (DG - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL).

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000060870-2

* * *

PORTARIA N° 3194, de 18 de dezembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Processo n°
10312	SIDNEI MACHADO DE SOUZA	14	15/12/2025	SEA 00025685/2025

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000051116-4

* * *

PORTARIA N° 3195, de 18 de dezembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

PRORROGAR LICENÇA para tratamento de saúde da servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
1914	DULCE MARIA DA COSTA FARIA	60	10/12/2025	SEA 00025335/2025

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 21.0.000024903-0

* * *

PORTARIA N° 3196, de 18 de dezembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Processo n°
7521	LUCIO SANTOS BAGGIO	07	12/12/2025	SEA 00025605/2025

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000025440-1

* * *

PORTARIA N° 3197, de 18 de dezembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome da Servidora	Qde dias	Início em	Processo n°
1572	MARIA LUIZA DA SILVA DALBOSCO	3	08/12/2025	SEI 22.0.000037627-6 Ofício n° 2083059
1572	MARIA LUIZA DA SILVA DALBOSCO	3	15/12/2025	SEA 00025682/2025
1572	MARIA LUIZA DA SILVA DALBOSCO	1	12/12/2025	SEA 00025494/2025

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000037627-6

* * *

PORTARIA N° 3198, de 18 de dezembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Processo n°
4178	EVERTON LUIZ DE MATTOS RIBEIRO	11	09/12/2025	SEA 00025359/2025

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000057748-3

* * *

PORTARIA N° 3199, de 18 de dezembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

PRORROGAR LICENÇA para tratamento de saúde da servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome da Servidora	Qde dias	Início em	Processo n°
1092	DEJANE LUIZA BORTOLI	90	15/12/2025	SEA 00025590/2025

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000033505-3

RELATÓRIO DE BENS E SERVIÇOS

RELATÓRIO DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO DE 03/10/2025 - 18/12/2025

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103811	25.0.000059942-8	DRH - COORDENADORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA	MATERIAIS PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS CLÍNICOS PARA OS SETORES DE ENFERMAGEM	14/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104408	APOIO DE BRAÇO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL			2,00	192,35	384,70
104410	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS			2,00	356,35	712,70
26223	MACA FIXA PARA OBESO COM SUPORTE DE PAPEL			2,00	882,35	1.764,70
Total da Requisição:					2.862,10	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103810	25.0.000059941-0	DRH - COORDENADORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA	MATERIAIS PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS CLÍNICOS PARA OS SETORES DE ENFERMAGEM	14/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
26219	CADEIRA DE RODAS			2,00	3.745,00	7.490,00
104411	CARRINHO ACESSÓRIO PARA CURATIVO			2,00	3.400,00	6.800,00
Total da Requisição:					14.290,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103809	25.0.000059940-1	DRH - COORDENADORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA	MATERIAIS PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS CLÍNICOS PARA OS SETORES DE ENFERMAGEM	14/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105172	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS			1,00	16.115,60	16.115,60
Total da Requisição:					16.115,60	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103807	25.0.000053140-8	DA - CRM - GERENCIA DE ALMOXARIFADO	Açúcar refinado branco 1 kg	09/12/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104697	AÇÚCAR REFINADO			500,00	4,25	2.125,00
Total da Requisição:					2.125,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103805	25.0.000059626-7	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de Materiais Hidráulicos	02/12/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105244	CONEXÃO BUCHA DE REDUÇÃO 63X40MM PPR			4,00	16,15	64,60
105243	CONEXÃO BUCHA DE REDUÇÃO 90X63MM PPR			4,00	55,00	220,00
105237	CONEXÃO JOELHO 32X3/4			10,00	14,62	146,20
105246	KIT BOCAL TERMODIFUSORA 90MM MACHO E FEMEA			1,00	358,00	358,00
Total da Requisição:					788,80	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103804	25.0.000059625-9	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de Materiais Hidráulicos	02/12/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105247	ADAPTADOR DE MANGUEIRA ARTICULADO 40MM			4,00	33,75	135,00
Total da Requisição:					135,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103803	25.0.000059624-0	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de Materiais Hidráulicos	02/12/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105303	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 1 EM CHAPA DE METAL.			70,00	0,50	35,00
105235	CONEXÃO JOELHO 25X1/2			25,00	3,90	97,50
105236	CONEXÃO JOELHO 25X3/4			40,00	5,34	213,60
105236	CONEXÃO JOELHO 25X3/4			2,00	13,02	26,04
105274	CONEXÃO JOELHO 32 X 3/4 PPR			4,00	14,90	59,60
105277	CONEXÃO JOELHO 63MM PPR			8,00	15,12	120,96
105275	CONEXÃO LUVA 25MM PPR			4,00	1,47	5,88
105240	CONEXÃO LUVA 32MM PPR			5,00	2,00	10,00
105233	CONEXÃO T 32MM			15,00	2,88	43,20
105238	CONEXÃO T 32MM PPR			4,00	4,80	19,20
105241	TUBO HIDRÁULICO 25MM PPR			2,00	21,94	43,88
105242	TUBO HIDRÁULICO 32MM PPR			2,00	38,68	77,36
105276	TUBO HIDRÁULICO 63MM PPR			2,00	106,37	212,74
105234	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM			3,00	38,48	115,44
Total da Requisição:					1.080,40	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103798	25.0.000054837-8	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Contratação de empresa especializada, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra qualificada, para desmontagem, realocação e montagem de balcão de buffet, assim como substituição de mesa de aquecimento por indução danificada, conforme descrição detalhada do objeto (abaixo), para a instalação do Restaurante-Escola, nas dependências da ALESC (Palácio Barriga Verde)	08/12/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105306	DESMONTAGEM, REALOCAÇÃO E MONTAGEM DE BALCÃO BUFFET COM FORNECIMENTO DE PEÇAS			1,00	6.400,00	6.400,00
Total da Requisição:					6.400,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103791	25.0.000058122-7	DA - COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE	Aquisição de cestas de produtos orgânicos para a Premiação Alesc Menos Lixo.	06/12/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105310	CESTA PREMIAÇÃO ALESC MENOS LIXO GRANDE			4,00	573,25	2.293,00
105311	CESTA PREMIAÇÃO ALESC MENOS LIXO PEQUENA			9,00	122,50	1.102,50
Total da Requisição:					3.395,50	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103790	25.0.000046657-6	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de botão para elevador	05/12/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105309	BOTÃO DE ELEVADOR LISO			10,00	39,34	393,40
Total da Requisição:					393,40	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103786	25.0.000058784-5	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS GERAIS	cadeado	04/12/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
102474	CADEADO			48,00	19,90	955,20
Total da Requisição:					955,20	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103784	25.0.000052232-8	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de válvula eletrônica atuadora para sistema de ar condicionado	04/12/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105285	VÁLVULA ELETRÔNICA ATUADORA PARA AR CONDICIONADO			1,00	1.078,00	1.078,00
Total da Requisição:					1.078,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103782	25.0.000054888-2	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição e fornecimento de lâmpadas e luminárias destinadas à readequação luminotécnica do Acesso Principal do Palácio Barriga Verde.	03/12/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105283	LÂMPADA AR111 PRO - STELLA - 3000K / 11W / 760LM / 24°			17,00	69,94	1.188,98
105282	LÂMPADA AR70 PRO - STELLA - 3000K / 4,7W / 320LM / 14°			18,00	44,58	802,44
105284	LÂMPADA PAR30 CDMR EVO - STELLA - 4000K / 20W / 1800LM / 32°			13,00	128,54	1.671,02
105280	LUMINÁRIA RECUADA DIRECIONÁVEL - STELLA SQUARE AR111			17,00	91,85	1.561,45
105279	LUMINÁRIA RECUADA DIRECIONÁVEL - STELLA SQUARE AR70			18,00	57,66	1.037,88
105281	LUMINÁRIA RECUADA DIRECIONÁVEL - STELLA SQUARE PAR30			13,00	82,70	1.075,10
Total da Requisição:					7.336,87	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103779	25.0.000051644-1	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Contato segurança limitador para reparo do elevador de serviço da Unidade Administrativa	03/12/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105308	CONTATO DE SEGURANÇA DO LIMITADOR			1,00	643,39	643,39
Total da Requisição:					643,39	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103777	25.0.000058339-4	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de materiais para iluminação do jardim - Palácio Barriga Verde	27/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105253	LUMINÁRIA LED RGB 15X10X3 CM			60,00	75,00	4.500,00
Total da Requisição:					4.500,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103776	25.0.000058338-6	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de materiais para iluminação do jardim - Palácio Barriga Verde	27/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105254	ESPETO SUPORTE 16X3,6 CM			60,00	26,17	1.570,20
Total da Requisição:					1.570,20	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103775	25.0.000058337-8	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de materiais para iluminação do jardim - Palácio Barriga Verde	27/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
101815	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM			330,00	2,50	825,00
101815	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM			330,00	2,50	825,00
101815	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM			330,00	2,50	825,00
105252	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO DE 3/4 PEAD PRETO			400,00	1,10	440,00
Total da Requisição:					2.915,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103769	25.0.000051794-4	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Revitalização do revestimento de piso em granito da escada do hall principal, do acesso à Presidência.	02/12/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105228	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE REVESTIMENTO DE GRANITO			1,00	19.804,00	19.804,00
Total da Requisição:					19.804,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103768	25.0.000051104-0	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS GERAIS	Aquisição de repelentes elétricos com refil para uso nos setores da Assembleia Legislativa de Santa Catarina	02/12/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105291	REPELENTE ELÉTRICO			220,00	16,49	3.627,80
Total da Requisição:					3.627,80	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103764	25.0.000055111-5	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de pedra ornamental para a composição do novo orquidário localizado no Palácio Barriga Verde.	01/12/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105290	PEDRA SEIXO DE RIO			16,50	663,03	10.939,99
Total da Requisição:					10.939,99	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103757	25.0.000050398-6	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Persiana com instalação	28/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105293	PERSIANA HORIZONTAL DE MADEIRA SINTÉTICA			1,00	890,00	890,00
Total da Requisição:					890,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103755	25.0.000054194-2	CGP - SG - SECRETARIA DE APOIO AS CÂMARAS MUNICIPAIS	aquisição de vasos de cerâmica	28/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105232	CACHEPOT CERÂMICO BRANCO 16X15			5,00	69,00	345,00
105231	CACHEPOT CERÂMICO BRANCO 20X19			5,00	153,00	765,00
Total da Requisição:					1.110,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103754	25.0.000057038-1	DRH - COORDENADORIA DE GESTAO E CONTROLE DE BENEFICIOS	Aquisição de VT competência dezembro de 2025	27/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
100245	VALE-TRANSPORTE MUNICIPAL - CONSÓRCIO FÊNIX			1,00	594,00	594,00
Total da Requisição:					594,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103753	25.0.000057037-3	DRH - COORDENADORIA DE GESTAO E CONTROLE DE BENEFICIOS	Aquisição de VT competência dezembro de 2025	27/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
100244	VALE-TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - METRÓPOLIS			1,00	1.114,08	1.114,08
Total da Requisição:					1.114,08	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103752	25.0.000053677-9	DL - CAP - GERENCIA DE SESSOES SOLENES E ESPECIAIS	Aquisição de aspirador de pó industrial, potência de 2400W, reservatório de 70L de capacidade para líquidos e sólidos	28/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105259	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL			1,00	2.316,90	2.316,90
Total da Requisição:					2.316,90	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103751	25.0.000052277-8	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Serviço de reparo de bomba submersível	27/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105292	MANUTENÇÃO/REPARO EM BOMBA SUBMERSÍVEL			1,00	1.685,00	1.685,00
Total da Requisição:					1.685,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103750	25.0.000055692-3	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Fornecimento e instalação de painel em ACM para fixação de telas, visando a implementação de comunicação digital no Palácio Barriga Verde.	27/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105229	PAINEL EM ACM COM ABERTURA PARA ACOMODAR TV			1,00	2.500,00	2.500,00
Total da Requisição:					2.500,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103740	25.0.000056066-1	CGP - SECRETARIA GERAL	Impressão de 140 certificados as empresas e organizações certificadas e a Comissão Mista	27/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105249	IMPRESSÃO DE CERTIFICADO			1,00	301,00	301,00
Total da Requisição:					301,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103732	25.0.000054202-7	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de Carrinhos de Carga	26/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105296	CARRINHO P/ TRANSPORTE MERCADORIAS			1,00	330,00	330,00
105295	CARRO PLATAFORMA			1,00	2.025,00	2.025,00
Total da Requisição:					2.355,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103731	25.0.000054763-0	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	aquisição de vasos e pratos fibra de vidro	26/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105266	PRATO FIBRA DE VIDRO PARA VASO			2,00	144,00	288,00
105265	VASO FIBRA DE VIDRO 24,5X20X81 CM			2,00	743,00	1.486,00
Total da Requisição:					1.774,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103727	25.0.000045951-0	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS GERAIS	Aquisição de carimbos	25/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104378	CARIMBO 302 (3,7 X 1,3)			30,00	35,00	1.050,00
100443	CARIMBO 303 (4,5 X 1,5)			20,00	45,00	900,00
100824	CARIMBO 304 (5,5 X 2,0 CM)			10,00	55,00	550,00
Total da Requisição:					2.500,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103725	25.0.000055439-4	DA - COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE	Adesivos para os contentores grandes de 120L, 240L e 1000L que ficarão no Palácio Barriga Verde no Tamanho A4 e A3 paisagem.	25/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
101322	ADESIVO VINIL			2,00	16,25	32,50
101322	ADESIVO VINIL			12,00	16,25	195,00
101322	ADESIVO VINIL			3,00	12,28	36,84
Total da Requisição:					264,34	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103724	25.0.000054070-9	DA - COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE	Adesivos para diferentes caixas acrílicas.	25/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
101322	ADESIVO VINIL			1,00	68,00	68,00
Total da Requisição:					68,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103723	25.0.000054409-7	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de tapete para sala da Diretoria RH.	24/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105225	TAPETE PARA SALA 2,5 X 3,5			2,00	1.379,00	2.758,00
Total da Requisição:					2.758,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103721	25.0.000054847-5	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de fornecimento e instalação de películas e adesivos - Palácio Barriga Verde	24/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
101322	ADESIVO VINIL			3,00	150,00	450,00
104672	INSTALAÇÃO DE PELÍCULA ADESIVA PARA VIDRO			7,18	105,00	753,90
Total da Requisição:					1.203,90	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103720	25.0.000052517-3	DA - COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE	Solicita-se a impressão em gráfica externa, pois foi informado que a gráfica da ALESC está sem insumos	24/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105251	IMPRESSÃO DE FOLDERS			600,00	2,32	1.392,00
Total da Requisição:					1.392,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103718	25.0.000048947-9	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	aquisição de mobiliário Gabinete da Presidência	24/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105223	APARADOR COM 02 GAVETAS			1,00	1.940,00	1.940,00
105222	BANQUETA GIRATÓRIA			6,00	718,00	4.308,00
105220	MESA DE REUNIÃO REDONDA			1,00	4.659,20	4.659,20
105221	POLTRONA COURO NATURAL PRETO E BASE CROMADA			2,00	4.945,00	9.890,00
Total da Requisição:					20.797,20	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103713	25.0.000052216-6	DCS - GERENCIA DE COMUNICACAO SOCIAL	Aquisição de defletores para ar condicionado.	18/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
101789	DEFLETOR PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO			6,00	65,00	390,00
Total da Requisição:					390,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103710	25.0.000051940-8	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Instalação e fornecimento de adesivo vinílico	18/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105218	SERVIÇO DE PLOTAGEM - 3.3.90.39.20			1,00	385,00	385,00
Total da Requisição:					385,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103708	25.0.000051156-3	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Serviço de substituição do isolamento térmico e a proteção mecânica da tubulação de água externa da Central de Água Gelada - CAG, que conecta o Chiller aos Fancoils da Palácio Barriga Verde	18/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105205	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO			1,00	14.610,50	14.610,50
Total da Requisição:					14.610,50	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103707	25.0.000041875-0	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Contratação de empresa para desmontagem e transporte de arquivo deslizante do Palácio Barriga Verde para o Administrativo	18/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105178	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE ARQUIVO DESLIZANTE			1,00	7.600,04	7.600,04
Total da Requisição:					7.600,04	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103706	25.0.000054714-2	DL - CAP - GERENCIA DE SESSOES SOLENES E ESPECIAIS	Serviços de locação e instalação dos equipamentos de iluminação descritos abaixo, incluindo montagem completa (em uma vara de 9m metros de altura, que está posicionada à frente do palco do teatro), bem como a operação técnica do sistema durante a Sessão Solene a ser realizada no dia 26 de novembro de 2025, às 19 horas, no Teatro Marajoara, em Lages.	18/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105204	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO			1,00	2.900,00	2.900,00
Total da Requisição:					2.900,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103705	25.0.000049484-7	DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO	Quadro lousa branca	18/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104827	LOUSA BRANCA			1,00	299,90	299,90
Total da Requisição:					299,90	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103702	25.0.000052090-2	DG - DIRETORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	Aquisição de 2 (dois) chroma keys retráteis motorizados para os estúdios multimídia da Diretoria de Comunicação Social	17/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105219	TELA RETRÁTIL DO TIPO CHROMA KEY (FUNDO VERDE)			2,00	5.015,00	10.030,00
Total da Requisição:					10.030,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103700	25.0.000053687-6	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de borracha vedante para porta	17/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105179	BORRACHA VEDA FRESTA PARA PORTA			1,00	297,90	297,90
Total da Requisição:					297,90	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103698	25.0.000053408-3	DL - COORDENADORIA DE APOIO AO PLENARIO	Aquisição de Tapete/Capacho emborrachado personalizado com a logomarca da Assembleia Legislativa para a porta de entrada do local das Sessões Itinerantes. Medida 3x2,5	17/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105206	TAPETE DO TIPO CAPACHO			1,00	2.108,00	2.108,00
Total da Requisição:					2.108,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103696	25.0.000052448-7	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de tapete do tipo capacho personalizado	17/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105206	TAPETE DO TIPO CAPACHO			1,00	894,80	894,80
105206	TAPETE DO TIPO CAPACHO			1,00	969,28	969,28
105206	TAPETE DO TIPO CAPACHO			5,00	750,00	3.750,00
Total da Requisição:					5.614,08	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103690	25.0.000047444-7	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de torneira com sensor	14/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104986	TORNEIRA AUTOMÁTICA			2,00	4.100,00	8.200,00
Total da Requisição:					8.200,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103688	25.0.000054582-4	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de itens diversos destinados para orquidário.	06/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104953	BASTONETES (PLANTAS VERDES)			4,00	37,00	148,00
Total da Requisição:					148,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103687	25.0.000054581-6	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de itens diversos destinados para orquidário.	06/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104949	BIOFERTILIZANTE COM AMINOÁCIDOS			50,00	13,20	660,00
104955	TESOURA TS 3149			5,00	46,00	230,00
Total da Requisição:					890,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103686	25.0.000054580-8	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de itens diversos destinados para orquidário.	06/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104957	ARAME TOPCARP AMARRA FÁCIL			150,00	0,63	94,50
104952	BASTONETES (FLORES)			4,00	28,50	114,00
104951	CORDA DE SISAL 100 METROS			2,00	25,00	50,00
104954	LUVAS POLISAD MÉDIA			10,00	12,90	129,00
104950	TELA PARA SOMBREAMENTO			50,00	8,90	445,00
104956	TESOURA TS 31542			2,00	55,90	111,80
Total da Requisição:					944,30	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103685	25.0.000045960-0	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Contratação de Serviço de locação, montagem e desmontagem de andaime metálico modular	14/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104803	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO MODULAR			1,00	5.340,00	5.340,00
Total da Requisição:					5.340,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103683	25.0.000052885-7	CGP - CASA MILITAR	Kit de sinalização (strobo) veicular	13/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105174	KIT DE SINALIZAÇÃO VEICULAR			1,00	3.339,96	3.339,96
Total da Requisição:					3.339,96	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103679	25.0.000046340-2	DTI - COORDENADORIA DE SUPORTE E MANUTENCAO	Equipamentos para registro eletrônico de ponto por meio de reconhecimento facial com display sensível ao toque e tecnologia de inteligência artificial	12/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104990	EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE PONTO POR RECONHECIMENTO FACIAL			20,00	1.749,00	34.980,00
Total da Requisição:					34.980,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103676	25.0.000053152-1	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Serviço de Caça Vazamento (Encanador).	12/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105125	SERVIÇOS HIDRÁULICOS			1,00	2.900,00	2.900,00
Total da Requisição:					2.900,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103675	25.0.000031552-7	CGP - CE - GERENCIA CULTURAL	Aquisição de pincéis, godê de porcelana e tintas aquarelas em pastilha e tubo para restauração de obras de arte patrimoniadas pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.	12/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104465	CONJUNTO DE 15 PINCÉIS PARA PINTURA ARTÍSTICA			3,00	127,15	381,45
104466	GODÊ DE PORCELANA GRANDE COM 10 CAVIDADES			5,00	139,90	699,50
104467	TINTA EM PASTILHA PARA RESTAURAÇÃO			2,00	479,90	959,80
104468	TINTA EM TUBO PARA RESTAURAÇÃO			2,00	355,40	710,80
Total da Requisição:					2.751,55	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103674	25.0.000052488-6	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Instalação de película jateada cristal - Gabinete 101	12/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104672	INSTALAÇÃO DE PELÍCULA ADESIVA PARA VIDRO			1,00	554,20	554,20
Total da Requisição:					554,20	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103673	25.0.000032713-4	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas - Gabinete 102	12/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
102222	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANA HORIZONTAL 50MM			1,00	1.390,00	1.390,00
Total da Requisição:					1.390,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103672	25.0.000051235-7	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de tinta para pintura do piso tátil	12/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105047	TINTA ACRÍLICA PARA PISO NA COR PRETA			1,00	100,00	100,00
Total da Requisição:					100,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103666	25.0.000052568-8	DL - CAP - GERENCIA DE SESSOES SOLENES E ESPECIAIS	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO DOS 259 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGES	11/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104532	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO.			1,00	9.000,00	9.000,00
Total da Requisição:					9.000,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103664	25.0.000052357-0	CGP - CE - GERENCIA CULTURAL	Serviço de montagem e desmontagem de decoração natalina no Palácio Barriga-Verde e na Unidade Administrativa Deputado Aldo Schneider	11/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105036	SERVIÇO DE DECORAÇÃO			1,00	5.910,00	5.910,00
Total da Requisição:					5.910,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103661	25.0.000045211-7	DRH - COORDENADORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA	A terapia a laser tem efeito analgésico: ela ajuda a bloquear sinais de dor nos nervos e estimula liberação de endorfinas, modula mediadores inflamatórios e favorece a redução de edema e inflamação.	11/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104893	APARELHO DE LASER VERMELHO E INFRAVERMELHO			1,00	4.695,00	4.695,00
Total da Requisição:					4.695,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103658	25.0.000052225-5	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Crachá metálico dourado de 5 cm X 2 cm, fixação com imã, com cantos arredondados.	10/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104534	CRACHÁ METÁLICO DOURADO 5,5X2,5CM			17,00	48,00	816,00
Total da Requisição:					816,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103657	25.0.000053054-1	DL - CAP - GERENCIA DE SESSOES SOLENES E ESPECIAIS	Execução de serviço de locação e instalação (montagem, desmontagem, operação e suporte técnico) de Painel de Led Indoor nas metragens solicitadas.	10/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104887	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR			1,00	7.500,00	7.500,00
104887	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR			1,00	2.400,00	2.400,00
Total da Requisição:					9.900,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103656	25.0.000051119-9	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de fechadura para portas do Palácio	10/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105061	FECHADURA EXTERNA PRETA BRILHANTE			10,00	145,98	1.459,80
Total da Requisição:					1.459,80	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103654	25.0.000050172-0	DA - COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE	Adesivo de acessibilidade e uso preferencial para os banheiros feminino e masculino do Palácio.	10/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104844	ADESIVO VINIL			30,00	9,50	285,00
Total da Requisição:					285,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103651	25.0.000039360-9	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Contratação de empresa para reparo/manutenção em mesas da Sala de Reunião das Comissões n° 01 foram danificadas.	07/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104447	MANUTENÇÃO/REPARO DE MOBILIÁRIO			1,00	3.822,46	3.822,46
Total da Requisição:					3.822,46	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103650	25.0.000052882-2		Objetos de proteção.	23/09/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104401	LUVA ANTICORTE			20,00	14,50	290,00
Total da Requisição:					290,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103649	25.0.000052881-4		Objetos de proteção.	23/09/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104402	LUVA DE BORRACHA			20,00	3,99	79,80
104403	MÁSCARA DESCARTÁVEL			2,00	9,90	19,80
Total da Requisição:					99,60	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103645	25.0.000048241-5	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de materiais para paisagismo	06/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104700	VASO CACHEPOT CERÂMICA 19X15 CM			20,00	96,00	1.920,00
Total da Requisição:					1.920,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103641	25.0.000052313-8	DL - COORDENADORIA DE DOCUMENTACAO	Aquisição de materiais de uso recorrente na Coordenadoria de Documentação (Laboratório)	16/09/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
102519	COLA PVA ACID FREE			2,00	546,60	1.093,20
104797	DESACIDIFICANTE DE PAPEL BOOKKEEPER			6,00	2.209,66	13.257,96
102515	DOCUMENT CLEANING			1,00	524,82	524,82
102511	FITA NEUTRA FILMOPLAST P			20,00	246,19	4.923,80
102499	PAPEL JAPONÊS GRAMATURA 9G/M²			50,00	30,22	1.511,00
Total da Requisição:					21.310,78	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103640	25.0.000052312-0	DL - COORDENADORIA DE DOCUMENTACAO	Aquisição de materiais de uso recorrente na Coordenadoria de Documentação (Laboratório)	16/09/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
102514	ALMOFADA DOCUMENT CLEANING PADS			10,00	176,00	1.760,00
102517	COLA INERTE EM PÓ			1,00	280,00	280,00
104798	FITA /TIRA PARA MEDIR PH			1,00	223,00	223,00

104799	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA)	1,00	90,00	90,00
102500	PAPEL JAPONÊS GRAMATURA 5G/M²	50,00	112,00	5.600,00
102505	PAPELÃO CINZA PARA ENCADERNAÇÃO 80X100CM	50,00	17,00	850,00
Total da Requisição:			8.803,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103639	25.0.000052311-1	DL - COORDENADORIA DE DOCUMENTACAO	Aquisição de materiais de uso recorrente na Coordenadoria de Documentação (Laboratório)	16/09/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104529	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO TAMANHO: G			15,00	28,90	433,50
104528	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO: M			15,00	28,90	433,50
104800	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL			50,00	7,60	380,00
Total da Requisição:					1.247,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103638	25.0.000052310-3	DL - COORDENADORIA DE DOCUMENTACAO	Aquisição de materiais de uso recorrente na Coordenadoria de Documentação (Laboratório)	16/09/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
102527	BORRACHA ESCOLAR BRANCA COM CAPA PROTETORA 5,6X3,6X1,4CM			50,00	8,50	425,00
100951	COLA TIPO CASCOREZ EXTRA 1 LITRO			1,00	52,50	52,50
102528	ÓLEO ESSENCIAL PURO DE MELALEUCA 30ML			10,00	38,00	380,00
Total da Requisição:					857,50	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103636	25.0.000049557-6	DTI - COORDENADORIA DE SUPORTE E MANUTENCAO	Suprimentos para impressora da marca Lexmark modelo CX 625AD	05/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104958	FRASCO / COD. 78CBUC0 - CARTUCHO DE TONER (CIANO)			20,00	655,00	13.100,00
104959	FRASCO / COD. 78CBUY0 - CARTUCHO DE TONER (AMARELA)			20,00	655,00	13.100,00
Total da Requisição:					26.200,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103634	25.0.000050541-5	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de barra roscada para fixar suporte do ar condicionado	04/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105203	ARRUELA			100,00	0,55	55,00
103336	BARRA ROSCADA			20,00	15,00	300,00
103338	PORCA			100,00	0,40	40,00
Total da Requisição:					395,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103629	25.0.000048091-9	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas - Diretoria de Comunicação Social	04/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104898	PERSIANA HORIZONTAL DE MADEIRA SINTÉTICA 137 X 228CM			2,00	1.490,00	2.980,00
Total da Requisição:					2.980,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103628	25.0.000048140-0	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de canaleta de PVC para passagem do sistema elétrico.	03/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104910	CANALETA EM PVC BRANCO 110 X 20 X 2000 MM			2,00	117,92	235,84
Total da Requisição:					235,84	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103625	25.0.000045395-4	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Contratação de licenças do software SketchUp Pró	03/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104947	SKETCHUP PRÓ			3,00	6.600,00	19.800,00
Total da Requisição:					19.800,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103623	25.0.000048954-1	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de materiais para paisagismo (prato fibra de vidro)	03/11/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104905	PRATO FIBRA DE VIDRO PARA VASO			20,00	144,00	2.880,00
Total da Requisição:					2.880,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103622	25.0.000045948-0	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro	30/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
102666	CÓPIA DE CHAVE			80,00	15,00	1.200,00
104833	TROCA DO MIOLO DE FECHADURA SIMPLES			10,00	150,00	1.500,00
Total da Requisição:					2.700,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103621	25.0.000049315-8	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Material para banheiro	30/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104909	GANCHO DE METAL TIPO CABIDE			50,00	88,82	4.441,00
Total da Requisição:					4.441,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103620	25.0.000050605-5	DA - CRM - GERENCIA DE ALMOXARIFADO	Aquisição de Adoçante	30/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
100886	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, DE SUCRALOSE, NÃO CONTENDO GLÚTEN, FRASCO COM 100 ML			100,00	14,90	1.490,00
Total da Requisição:					1.490,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103619	25.0.000050588-1	DA - CRM - GERENCIA DE ALMOXARIFADO	Aquisição de material de expediente (envelopes saco nos tamanhos 250x170 e 360x260) para abastecimento do estoque dessa Gerência de Almoxarifado	30/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104907	ENVELOPE SACO PARDO KRAFT OU OURO MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 X 170 MM			20000,00	0,18	3.600,00
104908	ENVELOPE SACO PARDO KRAFT OU OURO MEDINDO APROXIMADAMENTE 360 X 260 MM			10000,00	0,30	3.000,00
Total da Requisição:					6.600,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103617	25.0.000047989-9	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição com instalação de persiana rolo soft blackout.	30/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104906	PERSIANA EM ROLO, MEDINDO 1,50 X 0,65 M			1,00	400,00	400,00
Total da Requisição:					400,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103613	25.0.000051166-0	DRH - COORDENADORIA DE GESTAO E CONTROLE DE BENEFICIOS	Aquisição de vales transporte com referência novembro de 2025.	28/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
100245	VALE-TRANSPORTE MUNICIPAL - CONSÓRCIO FÊNIX			1,00	513,00	513,00
Total da Requisição:					513,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103612	25.0.000051165-2	DRH - COORDENADORIA DE GESTAO E CONTROLE DE BENEFICIOS	Aquisição de vales transporte com referência novembro de 2025.	28/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
100244	VALE-TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - METRÓPOLIS			1,00	877,04	877,04
Total da Requisição:					877,04	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103606	25.0.000049153-8	GAB DEP NEODI SARETTA	Aquisição de microfone de lapela sem fio.	29/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104901	MICROFONE DE LAPELA CONDENSADOR SEM FIO			1,00	940,00	940,00
Total da Requisição:					940,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103604	25.0.000049785-4	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de placas de sinalização do PPCI para substituição das atuais com avarias.	29/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104897	ADESIVO EM CASO DE INCÊNDIO QUEBRE O VIDRO			3,00	5,80	17,40
104896	ADESIVO INCÊNDIO PARA CAIXA DE MANGUEIRA			4,00	4,90	19,60
104894	PLACA PROIBIDO COLOCAR MATERIAIS			10,00	4,90	49,00
104895	PLACA SETA EXTINTOR PEQUENA			10,00	4,90	49,00
Total da Requisição:					135,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103600	25.0.000050751-5	DRH - COORDENADORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA	Insumos e medicamentos para utilização dos setores clínicos: Enfermagem, Odontologia, Clínica médica, Fisioterapia	26/08/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104438	PONTA PARA ULTRASSOM SUPRAGENGIVAL			3,00	130,00	390,00
Total da Requisição:					390,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103599	25.0.000050750-7	DRH - COORDENADORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA	Insumos e medicamentos para utilização dos setores clínicos: Enfermagem, Odontologia, Clínica médica, Fisioterapia	26/08/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104441	ÓLEO MINERAL PARA COMPRESSOR AIR ZAP LS 04 - 500 ML			10,00	325,00	3.250,00
104435	PINCEL MICROBRUSH APLICADOR FINO			5,00	14,90	74,50
102732	PINCEL MICROBRUSH APLICADOR REGULAR			5,00	14,90	74,50
104433	RESINA COMPOSTA A3 - DENTINA			4,00	23,49	93,96
104434	RESINA COMPOSTA A3 - ESMALTE			3,00	23,49	70,47
104432	RESINA NANOHÍBRIDA COR B1 SERINGA DE 4G			1,00	23,49	23,49
104431	RESINA NANOHÍBRIDA COR DA2 SERINGA DE 4G			2,00	23,49	46,98
104430	RESINA NANOHÍBRIDA COR DA3.5 SERINGA DE 4G			2,00	23,49	46,98
Total da Requisição:					3.680,88	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103598	25.0.000050749-3	DRH - COORDENADORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA	Insumos e medicamentos para utilização dos setores clínicos: Enfermagem, Odontologia, Clínica médica, Fisioterapia	26/08/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
102915	CLORIDRATO DE ORFENADRINA 35MG + DIPIRONA 300MG + CAFEÍNA 50MG (COMPRIMIDO)			20,00	5,90	118,00
102945	FEXOFENADINA 60MG + PSEUDOEFEDRINA 120MG			30,00	53,90	1.617,00
Total da Requisição:					1.735,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103597	25.0.000050748-5	DRH - COORDENADORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA	Insumos e medicamentos para utilização dos setores clínicos: Enfermagem, Odontologia, Clínica médica, Fisioterapia	26/08/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
102955	ENVELOPE AUTOSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 15X25CM			20,00	44,90	898,00
102760	ENXAGUANTE BUCAL			2,00	48,90	97,80
102723	ESCOVA ROBINSON BRANCA PARA CONTRA ÂNGULO (PROFILAXIA)			20,00	1,99	39,80
102737	ESPONJA HEMOSTÁTICA PARA ALVÉOLO PÓS CIRURGIA			1,00	52,90	52,90
103900	FITA MATRIZ METALICA 5MM X 50 CM			10,00	2,29	22,90
104440	FLÚOR GEL ACIDULADO 0,12% PARA MOLDEIRA			2,00	8,90	17,80
102757	INDICADOR BIOLÓGICO BIOLOGICAL TEST - 24 HORAS			10,00	32,90	329,00
104439	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL			5,00	64,90	324,50
102717	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO			5,00	4,80	24,00
104429	RESINA FLOW BULKFILL A2 SERINGA			2,00	149,00	298,00
102739	ROLETE DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO INTRABUCAL			20,00	2,89	57,80
103896	SPRAY DE VITALIDADE PULPAR ENDO ICE			1,00	46,90	46,90
102740	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO			50,00	6,99	349,50
102756	TIRA ABRASIVA DE AÇO 4MM/130MM			4,00	17,90	71,60
102754	TOUCA BRANCA SANFONADA DESCARTÁVEL			3,00	9,90	29,70
Total da Requisição:					2.660,20	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103596	25.0.000050747-7	DRH - COORDENADORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA	Insumos e medicamentos para utilização dos setores clínicos: Enfermagem, Odontologia, Clínica médica, Fisioterapia	26/08/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104420	DESINFETANTE HOSPITALAR 5 LITROS			5,00	12,90	64,50
103344	DETERGENTE ENZIMÁTICO LIVRE DE FORMOL 1 LITRO			20,00	23,90	478,00
Total da Requisição:					542,50	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103595	25.0.000050746-9	DRH - COORDENADORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA	Insumos e medicamentos para utilização dos setores clínicos: Enfermagem, Odontologia, Clínica médica, Fisioterapia	26/08/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104421	DETERGENTE SANEANTE HIPOALERGÊNICO 1 LITRO			10,00	11,80	118,00
Total da Requisição:					118,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103594	25.0.000050745-0	DRH - COORDENADORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA	Insumos e medicamentos para utilização dos setores clínicos: Enfermagem, Odontologia, Clínica médica, Fisioterapia	26/08/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104417	ELETRODO AUTO ADESIVO RETANGULAR 5X9 CM PARA ELETROTERAPIA			30,00	32,50	975,00
Total da Requisição:					975,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103593	25.0.000050744-2	DRH - COORDENADORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA	Insumos e medicamentos para utilização dos setores clínicos: Enfermagem, Odontologia, Clínica médica, Fisioterapia	26/08/2025	EM COMPRA	Compra direta

Material	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Total
102718	BABADOR DENTAL IMPERMEÁVEL 30 CM X 40 CM	30,00	16,20	486,00
104427	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1011	10,00	4,41	44,10
104425	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012	10,00	4,41	44,10
104426	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016L	10,00	4,41	44,10
104804	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE	200,00	6,21	1.242,00
102738	CONDICIONADOR DENTAL ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%	2,00	4,99	9,98
104445	CURETA DENTINA 17	2,00	14,90	29,80
104814	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO FOLHA DUPLA	40,00	7,70	308,00
104808	HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLUÇÃO AQUOSA ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO	5,00	10,50	52,50
102751	IONÒMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LÍQUIDO) A2	5,00	57,60	288,00
104436	KIT DE PONTAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA	1,00	65,89	65,89
101900	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO P	30,00	28,40	852,00
103897	ÓLEO SPRAY LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	2,00	31,41	62,82
102744	PASTA ABRASIVA PARA POLIMENTO DE RESINAS	2,00	16,00	32,00
102716	PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA	2,00	5,85	11,70
102750	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	5,00	3,50	17,50
104443	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 5CM X 100M	2,00	34,17	68,34
104446	SONDA EXPLORADORA	2,00	13,41	26,82
104428	TIRA ABRASIVA DE AÇO 2MM	4,00	18,90	75,60
104444	TRICRESOL FORMALINA	1,00	16,20	16,20
Total da Requisição:			3.777,45	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103592	25.0.000050743-4	DRH - COORDENADORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA	Insumos e medicamentos para utilização dos setores clínicos: Enfermagem, Odontologia, Clínica médica, Fisioterapia	26/08/2025	EM COMPRA	Compra direta

Material	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Total
104422	ÁLCOOL EM GEL 70° HIPOALERGÊNICO	50,00	12,00	600,00
102872	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO 12 CM	108,00	1,33	143,99
102874	FITA MÉDICA HIPOALERGÊNICA TRANSPARENTE TRANSPORE 100 MM X 4,5 M	24,00	17,50	420,00
Total da Requisição:			1.163,99	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103591	25.0.000050742-6	DRH - COORDENADORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA	Insumos e medicamentos para utilização dos setores clínicos: Enfermagem, Odontologia, Clínica médica, Fisioterapia	26/08/2025	EM COMPRA	Compra direta

Material	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Total
104810	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°	30,00	8,40	252,00
101892	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO 6 CM	100,00	0,75	75,00
102865	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO: LITHIUM, MODELO CR2032	30,00	4,50	135,00
102900	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0,2%	10,00	1,92	19,20
102870	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM	100,00	40,70	4.070,00
102871	CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS PUNÇÃO VENOSA HIPOALERGÊNICO 25MM	4,00	17,75	71,00
104418	ELETRODO AUTO ADESIVO QUADRADO 5X5CM PARA ELETROTERAPIA	50,00	20,30	1.015,00
101895	FITA HOSPITALAR MICROPORE HIPOALERGÊNICA BEGE PARA CURATIVO 2,5CMX10M	50,00	6,20	310,00
101896	FITA HOSPITALAR MICROPORE HIPOALERGÊNICA BEGE PARA CURATIVO 5,0CMX10M	50,00	9,60	480,00
102861	FITA KINÉSIO TAPING BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA 5CMX5M 100% ALGODÃO ELASTICIDADE 30-40%	50,00	28,70	1.435,00

104806	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 50 CM X 50 M - 3.3.90.30.16	30,00	19,00	570,00
104809	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE E TCM COM VITAMINAS A E E	20,00	12,80	256,00
32725	OXIMETRO DE DEDO	2,00	83,30	166,60
Total da Requisição:			8.854,80	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103590	25.0.000050741-8	DRH - COORDENADORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA	Insumos e medicamentos para utilização dos setores clínicos: Enfermagem, Odontologia, Clínica médica, Fisioterapia	26/08/2025	EM COMPRA	Compra direta

Material	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Total
102970	AGULHA HIPODÉRMICA AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO 18 G X 1 1/2" (40 X 1,2 MM)	3000,00	0,16	504,00
102892	AGULHA HIPODÉRMICA AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO 21 G X 1" (0,80 X 25 MM)	500,00	0,14	73,10
102891	AGULHA HIPODÉRMICA AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO 23 G X 1 1/2" (25 X 0,6 MM)	500,00	0,13	67,10
102896	SERINGA DESCARTÁVEL POLIPROPILENO ISENTO DE LÁTEX 10 ML	500,00	0,39	195,00
102895	SERINGA DESCARTÁVEL POLIPROPILENO ISENTO DE LÁTEX 3 ML	2000,00	0,23	462,00
102897	SERINGA DESCARTÁVEL POLIPROPILENO ISENTO DE LÁTEX 5 ML	3000,00	0,29	882,00
Total da Requisição:			2.183,20	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103589	25.0.000050740-0	DRH - COORDENADORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA	Insumos e medicamentos para utilização dos setores clínicos: Enfermagem, Odontologia, Clínica médica, Fisioterapia	26/08/2025	EM COMPRA	Compra direta

Material	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Total
102890	AGULHA HIPODÉRMICA AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO 22 G X 1 1/4" (30 X 0,7MM)	100,00	0,12	12,00
26141	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR	2,00	99,90	199,80
102914	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	20,00	19,90	398,00
102911	DIPIRONA 1G COMPRIMIDOS EFERVESCENTES SABOR LIMÃO SEM AÇÚCAR	30,00	13,90	417,00
104416	ESPAÇADOR INALATÓRIO ADULTO	2,00	29,00	58,00
102968	FITA HOSPITALAR ESPARADRAPO BRANCO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5	20,00	19,90	398,00
104812	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 153MG + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 200MG + SIMÉTICONA 25MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS SABOR ABACAXI - 3.3.90.30.09	10,00	19,90	199,00
104807	LANCETA DE SEGURANÇA 28 G (0,36 X 1,5 MM)	40,00	10,50	420,00
102913	PARACETAMOL 400 MG + CLORFENIRAMINA 4 MG + FENILEFRINA 4 MG	20,00	9,90	198,00
Total da Requisição:			2.299,80	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103588	25.0.000050739-6	DRH - COORDENADORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA	Insumos e medicamentos para utilização dos setores clínicos: Enfermagem, Odontologia, Clínica médica, Fisioterapia	26/08/2025	EM COMPRA	Compra direta

Material	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Total
102922	ÁGUA DE MELISSA FRASCO 48 ML	5,00	12,53	62,65
102893	AGULHA HIPODÉRMICA AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO 22 G X 1" (0,70 X 25 MM)	3000,00	0,12	360,00
6635	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL EXTRA GRANDE (ESFIGMOMANÔMETRO)	4,00	143,78	575,12
103078	CAFEÍNA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO 50MG + PARACETAMOL 300MG	10,00	7,01	70,10
104419	CINTA PARA BOLSA DE GEL COSTAS/OMBRO EM NEOPRENE	6,00	64,48	386,88
102974	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 % SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL	100,00	2,62	262,00
102868	CURATIVO HIDROFILM TRANSPARENTE 10 CM X 2 M	4,00	266,37	1.065,48
102944	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL BISNAGA 60G	10,00	8,88	88,80
103079	DIPIRONA 300MG + ISOMETEPTENO 30MG + CAFEÍNA 30MG	10,00	10,13	101,30
103080	DIPIRONA 500MG	60,00	2,17	130,20

102924	EXTRATO MEDICINAL, COMPOSIÇÃO:PASSIFLORA INCARNATA, CONCENTRAÇÃO:600 MG	10,00	38,01	380,10
103081	FEXOFENADINA 180 MG	30,00	13,46	403,80
102954	FILME TERMOPLÁSTICO ADESIVADO FIBRAS SINTÉTICAS E REDE DE POLIETILENO (BAND - AID)	40,00	13,04	521,60
102873	FITA PARA CURATIVO TRANSPARENTE 25MM X 1,35M POLIETILENO MICROPERFURADO HIPOALERGÊNICO	20,00	6,40	128,00
102898	HASTE FLEXÍVEL COM 2 PONTAS	20,00	2,67	53,40
102971	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG + SIMETICONA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	10,00	14,96	149,60
102916	IBUPROFENO 400MG CÁPSULA MOLE	20,00	4,55	91,00
102920	LORATADINA 10MG	20,00	1,83	36,60
100618	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO PP	60,00	25,22	1.513,20
104805	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO P	30,00	24,00	720,00
102943	MESILATO DE DIIDROERGOTAMINA 1MG + DIPIRONA 350MG + CAFEÍNA 100MG	20,00	15,66	313,20
103083	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA 15G	10,00	5,94	59,40
100900	NIMESULIDA 100MG	20,00	2,28	45,60
102908	ONDANSETRONA FLASH 4MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAL	20,00	3,98	79,60
103085	PARACETAMOL 750MG	20,00	3,57	71,40
104811	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (TESTE DE GLICEMIA)	50,00	90,49	4.524,50
104424	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO	4,00	13,52	54,08
104813	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL	2,00	19,49	38,98
Total da Requisição:			12.286,59	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103584	25.0.000048975-4	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de Lâmpadas de sinalização	27/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104796	PLACAS DE SINALIZAÇÃO			2,00	120,00	240,00
Total da Requisição:					240,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103577	25.0.000044738-5	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS GERAIS	Armário de aço	24/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104866	ARMÁRIO DE AÇO 16 PORTAS			3,00	1.622,70	4.868,10
Total da Requisição:					4.868,10	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103575	25.0.000043482-8	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Locação, sob demanda, de Caçamba de Entulho	24/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104626	CAÇAMBA TIPO BROOKS (PAPA ENTULHO) 5M³			10,00	500,00	5.000,00
104627	CAÇAMBA TIPO BROOKS (PAPA ENTULHO) 5M³ - CLASSE A			15,00	350,00	5.250,00
Total da Requisição:					10.250,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103574	25.0.000047965-1	DL - CAP - GERENCIA DE SESSOES SOLENES E ESPECIAIS	Locação de Painel de Led Indoor nas metragens solicitadas, bem como, montagem, desmontagem, operação e suporte técnico.	24/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104887	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR			1,00	14.000,00	14.000,00
Total da Requisição:					14.000,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103572	25.0.000048407-8	DL - CAP - GERENCIA DE SESSOES SOLENES E ESPECIAIS	Contratação de apresentação musical para interpretação do hino nacional e de Santa Catarina, bem como de duas músicas.	24/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104765	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL			1,00	6.000,00	6.000,00
Total da Requisição:					6.000,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103569	25.0.000047484-6	CGP - SECRETARIA GERAL	Aquisição papel especial para certificados da 14ª Edição da Certificação Responsabilidade Social	23/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104861	PAPEL BRANCO FOSCO, TIPO CASCA DE OVO, NO FORMATO A4 (210MM X 297MM), GRAMATURA 180G/M²			4,00	32,79	131,16
Total da Requisição:					131,16	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103568	25.0.000046933-8	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de válvula de mictório com sensor de presença.	23/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104865	VÁLVULA ELÉTRICA COM SENSOR DE PRESENÇA PARA MICTÓRIO			2,00	265,00	530,00
Total da Requisição:					530,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103567	25.0.000036451-0	DG - DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES	Aquisição de duas Impressoras de Fotos Profissionais com kits de Papel Fotográfico e Ribbon	22/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104802	IMPRESSORA DE FOTOS			2,00	7.490,00	14.980,00
Total da Requisição:					14.980,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103566	25.0.000048902-9	DL - COORDENADORIA DE APOIO AO PLENARIO	Painel em PVC, com fotografias em preto e branco, dimensões de 80 cm (largura) por 1 metro (altura).	22/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104869	PAINEL PERSONALIZADO EM PVC			1,00	315,00	315,00
Total da Requisição:					315,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103565	25.0.000047254-1	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS GERAIS	Limpeza tapetes persa	22/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104363	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA			1,00	250,00	250,00
Total da Requisição:					250,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103563	25.0.000047639-3	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Contratação de empresa especializada, com fornecimento de todos os materiais necessários e mão de obra qualificada, para a instalação de guarda-corpos em aço inox e vidro nos vestíbulos do Plenário, por meio de compra direta, como parte das ações de complementação do Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI), conforme previsto no Processo SEI n° 21.0.000028767-6 e reforçado pela Casa Militar por meio do Ofício Interno n° 1838565, nos termos da Planta Gráfica "Guarda-Corpo Vestíbulo Plenário" (SEI n° 1966002) e do Memorial Descritivo "Guarda-Corpo Vestíbulo Plenário" (SEI n° 1966003).	22/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
25188	GUARDA CORPO VESTÍBULOS PLENÁRIO			1,00	9.119,60	9.119,60
Total da Requisição:					9.119,60	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103552	25.0.000046921-4	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Fornecimento e instalação de espelho	17/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104846	ESPELHO			1,00	1.680,00	1.680,00
Total da Requisição:					1.680,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103551	25.0.000047678-4	DL - CAP - GERENCIA DE SESSOES SOLENES E ESPECIAIS	No dia 6 de novembro de 2025, a Assembleia Legislativa realizará sessão solene em Criciúma, para celebrar o centenário do município. O requerimento foi feito pelo deputado Julio Garcia e aprovado pela Mesa	17/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104532	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO.			1,00	5.000,00	5.000,00
Total da Requisição:					5.000,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103550	25.0.000045857-3	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Materiais de construção	16/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104710	AREIA MÉDIA - SACO DE 20 KG			10,00	8,75	87,50
104711	DISCO DE SERRA CIRCULAR DIAMANTADA 110 MM			4,00	45,00	180,00
Total da Requisição:					267,50	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103547	25.0.000045313-0	DRH - COORDENADORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA	Aquisição de materiais/equipamentos para urgência e emergência, de uso do setor de enfermagem sediado no Palácio Barriga Verde/ALESC	16/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104822	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO N° 22G			30,00	1,41	42,30
104824	CURATIVO TRANSPARENTE FIXADOR DE CATETER			30,00	2,30	69,00
104816	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COMPLETO COM PINÇA ROLETE			30,00	1,57	47,10
104820	GARROTE ELÁSTICO COM TRAVA (ADULTO)			4,00	9,31	37,24
104821	GLICOSE 50% FLACONETE ESTÉRIL – 10 ML			30,00	1,03	30,90
104823	SCALP 23G			100,00	0,42	42,00
104818	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL (SISTEMA FECHADO) – 100 ML			20,00	5,94	118,80
104817	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL (SISTEMA FECHADO) – 500 ML			30,00	8,29	248,70
104819	SORO GLICOSADO ESTÉRIL 5% 500 ML			30,00	11,78	353,40
Total da Requisição:					989,44	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103546	25.0.000046184-1	DG - DIRETORIA LEGISLATIVA	cabo para microfone	15/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104815	CABO PARA MICROFONE			1,00	540,00	540,00
Total da Requisição:					540,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103543	25.0.000047544-3	DG - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	Impressão de vouchers para a Semana do Servidor	15/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104841	IMPRESSÃO DE VOUCHER EM PAPEL 15X5CM			1000,00	0,34	340,00
104841	IMPRESSÃO DE VOUCHER EM PAPEL 15X5CM			1000,00	0,34	340,00
Total da Requisição:					680,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103542	25.0.000044496-3	GP - DIRETORIA GERAL	Aquisição de livros	15/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
101012	LIVRO: COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS			1,00	515,95	515,95
104825	LIVRO: E-MARKETPLACE E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PONTOS DE REFLEXÃO PARA UMA IMPLEMENTAÇÃO EFICIENTE, SOB UMA PERSPECTIVA JURÍDICA E ECONÔMICA			1,00	98,00	98,00
103017	LIVRO: LEIS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS COMENTADAS			1,00	178,00	178,00
104826	LIVRO: LICITAÇÃO PÚBLICA E CONTRATO ADMINISTRATIVO			1,00	305,15	305,15
Total da Requisição:					1.097,10	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103539	25.0.000034623-6	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Válvula de Balanceamento Manual	15/10/2025	CANCELADA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104835	VÁLVULA DE BALANCEAMENTO MANUAL			2,00 (item cancelado)	1.150,78	2.301,56
Total da Requisição:					2.301,56	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103538	25.0.000044825-0	DA - COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE	Aquisição de adesivos de sinalização para adequação dessa Casa Legislativa ao novo modelo de acessibilidade	15/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104844	ADESIVO VINIL			30,00	3,20	96,00
Total da Requisição:					96,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103535	25.0.000044075-5	DG - DIRETORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	Leitor de DVD com entrada USB.	14/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104801	LEITOR DE DVD COM ENTRADA USB			1,00	140,00	140,00
Total da Requisição:					140,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103532	25.0.000046899-4	GAB DEP NILSO JOSE BERLANDA	03 (três) Kits Ribbon e Papel Fotográfico para a impressora de modelo Kodak 305 Photo Printer	14/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104002	KIT RIBBON			3,00	694,00	2.082,00
Total da Requisição:					2.082,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103531	25.0.000045760-7	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de conexões de PVC	14/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104830	ADAPTADOR BUCHA DE REDUÇÃO 85X75 PVC			10,00	21,18	211,80
104832	ADAPTADOR CURTO PVC 75MM			10,00	14,08	140,80
104831	ADAPTADOR CURTO PVC 85MM			10,00	19,80	198,00
Total da Requisição:					550,60	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103530	25.0.000042199-8	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de película blackout silver	14/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104672	INSTALAÇÃO DE PELÍCULA ADESIVA PARA VIDRO			74,50	114,94	8.563,03
Total da Requisição:					8.563,03	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103528	25.0.000046222-8	CGP - CE - GERENCIA CULTURAL	Contratação de apresentação musical para Hall do Palácio Barriga-Verde no dia 21/10/2025, alusivo à comemoração do Dia do Servidor Público.	13/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104765	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL			1,00	8.000,00	8.000,00
Total da Requisição:					8.000,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103527	25.0.000042079-7		caixas de acrílico	13/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
103810	CAIXA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE 24X24X50CM			3,00	349,00	1.047,00
104834	CAIXA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE 50X30X50CM			1,00	685,00	685,00
Total da Requisição:					1.732,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103526	25.0.000045321-0	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS GERAIS	Contratação de empresa especializada para troca de miolo/segredo de fechadura acompanhado de duas cópias de chaves simples	13/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104833	TROCA DO MIOLO DE FECHADURA SIMPLES			1,00	120,00	120,00
Total da Requisição:					120,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103522	25.0.000043416-0	DRH - COORDENADORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA	Seladora para selagem de envelopes próprios para esterilização (filme plástico/papel)	09/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
102745	SELADORA 30 CM BIVOLT			1,00	890,00	890,00
Total da Requisição:					890,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103521	25.0.000042158-0	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de fita PVC na cor cinza, para acabamento na instalação de condicionadores de ar	08/10/2025	CANCELADA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104318	FITA PVC CINZA			100,00 (item cancelado)	8,00	800,00
Total da Requisição:					800,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103518	25.0.000043584-0	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	aparelho micro-ondas	08/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104379	FORNO MICRO-ONDAS 32 LITROS			1,00	699,90	699,90
Total da Requisição:					699,90	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103517	25.0.000043821-1	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	aparelho micro-ondas	08/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104379	FORNO MICRO-ONDAS 32 LITROS			1,00	699,90	699,90
Total da Requisição:					699,90	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103512	25.0.000045856-5	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	materiais necessários para o conserto do contrapiso da Unidade Administrativa	25/09/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104712	COMPENSADO VIROLA NAVAL			10,00	130,60	1.306,00
Total da Requisição:					1.306,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103511	25.0.000045573-6	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Contratação de aluguel de caçamba estacionária (papa entulho) para descarte de entulhos	07/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104626	CAÇAMBA TIPO BROOKS (PAPA ENTULHO) 5M³			1,00	500,00	500,00
104627	CAÇAMBA TIPO BROOKS (PAPA ENTULHO) 5M³ - CLASSE A			1,00	300,00	300,00
Total da Requisição:					800,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103508	25.0.000044406-8	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Par de suportes para condensadoras de ar-condicionado tipo split, dimensão 500mm, em material plástico de alta resistência, adequados para unidades de até 30.000 BTU. Cor Branca	06/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104789	SUPORTE PARA CONDENSADORA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT			15,00	129,90	1.948,50
Total da Requisição:					1.948,50	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103507	25.0.000044964-7	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de materiais para fixação de tubulação de ar-condicionado	06/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104794	ABRAÇADEIRA DE ALUMÍNIO			120,00	0,36	43,20
104795	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA FLANGEADA PHILIPS 4,2 X 13MM			250,00	0,06	15,00
Total da Requisição:					58,20	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103502	25.0.000045369-5	DRH - COORDENADORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA	artigos de decoração	22/09/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104518	BALÃO AZUL N°9			2,00	13,00	26,00
104477	BALÃO ROSA MARAVILHA N°9			5,00	13,00	65,00
Total da Requisição:					91,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103501	25.0.000045368-7	DRH - COORDENADORIA DE SAUDE E ASSISTENCIA	artigos de decoração	22/09/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104778	ALFINETE DE SEGURANÇA 20 MM N°000			28,00	14,90	417,20
104516	FITA DE CETIM AMARELA 7MMX100M			4,00	19,90	79,60
104517	FITA DE CETIM AZUL ESCURO 7MMX100M			6,00	19,90	119,40
104777	FITA DE CETIM ROSA PINK 7MMX100M			9,00	19,90	179,10
Total da Requisição:					795,30	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103496	25.0.000040525-9	GP - CGP - ASSESSORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	Aquisição recarga de oxigênio (O^2) para dois cilindros de oxigênio portáteis.	02/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104628	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 3 LITROS			2,00	97,00	194,00
Total da Requisição:					194,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103491	25.0.000036952-0	DL - CAP - GERENCIA DE SESSOES SOLENES E ESPECIAIS	Selos em vinil holográfico com impressão de brasão da Alesc	01/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
103668	SELO HOLOGRÁFICO EM VINIL REDONDO			1000,00	0,19	190,00
103667	SELO HOLOGRÁFICO EM VINIL RETANGULAR			1000,00	0,21	210,00
Total da Requisição:					400,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103489	25.0.000044150-6	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Contratação de aluguel de caçamba estacionária (papa entulho) para descarte de entulhos	01/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104626	CAÇAMBA TIPO BROOKS (PAPA ENTULHO) 5M³			1,00	500,00	500,00
104627	CAÇAMBA TIPO BROOKS (PAPA ENTULHO) 5M³ - CLASSE A			1,00	300,00	300,00
Total da Requisição:					800,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103487	25.0.000042987-5	DG - DIRETORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	aquisição de materiais para brindes referente ao Seminário de Capacitação da Imprensa sobre Cobertura Responsável de Incidentes de Violência Escolar	01/10/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104772	ADESIVO PERSONALIZADO PARA ÁLCOOL EM GEL			100,00	0,87	87,00
104771	ÁLCOOL EM GEL 60ML			100,00	7,60	760,00
104767	CALENDÁRIO DE MESA PERSONALIZADO			100,00	18,28	1.828,00
104769	CANECA CERÂMICA PERSONALIZADA			100,00	24,90	2.490,00
104768	MARCADOR DE PÁGINA PERSONALIZADO			100,00	1,12	112,00
Total da Requisição:					5.277,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103485	25.0.000043809-2	DL - COORDENADORIA DE APOIO AO PLENARIO	contratação de apresentação musical para execução dos hinos e de duas canções na Comenda do Legislativo.	30/09/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104765	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL			1,00	6.000,00	6.000,00
Total da Requisição:					6.000,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103482	25.0.000043478-0	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de fita antiderrapante	30/09/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104722	FITA ANTIDERRAPANTE PRETA			10,00	23,80	238,00
104721	FITA ANTIDERRAPANTE TRANSPARENTE			100,00	30,60	3.060,00
Total da Requisição:					3.298,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103479	25.0.000041906-3	CGP - CASA MILITAR	Rádios para Comunicação com sistema Radio Profissional Celular.	29/09/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104690	FONE DE LAPELA			20,00	103,55	2.071,00
104716	LICENÇA ANUAL			20,00	398,90	7.978,00
104715	LICENÇA DE UTILIZAÇÃO			20,00	978,02	19.560,40
104689	RÁDIO PROFISSIONAL CELULAR			20,00	1.408,85	28.177,00
Total da Requisição:					57.786,40	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103478	25.0.000042177-7	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de fornecimento e instalação de película jateada cristal.	29/09/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104672	INSTALAÇÃO DE PELÍCULA ADESIVA PARA VIDRO			1,00	150,00	150,00
Total da Requisição:					150,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103476	25.0.000039458-3	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de placas de sinalização.	29/09/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104796	PLACAS DE SINALIZAÇÃO			1,00	179,75	179,75
Total da Requisição:					179,75	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103474	25.0.000037690-9	DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO	Aquisição de 5 carregadores para tablets, 5 películas protetoras de tela, 5 capas para tablets, 5 suportes do tipo tripé e 5 pastas para tablets	29/09/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104764	CAPA PROTETORA PARA TABLET			5,00	67,89	339,45
104714	CARREGADOR DE TOMADA USB-C			5,00	78,75	393,75
104483	PASTA/BOLSA DE TRANSPORTE PARA TABLET			5,00	135,78	678,90
104482	PELÍCULA DE PROTEÇÃO DE TELA			5,00	45,26	226,30
104766	SUPORTE TRIPÉ			5,00	264,31	1.321,59
Total da Requisição:					2.959,99	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103473	25.0.000042314-1	CGP - CASA MILITAR	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLOTAGEM DOS SCANNERS DE BAGAGEM.	29/09/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104717	SERVIÇO DE PLOTAGEM			4,00	350,00	1.400,00
Total da Requisição:					1.400,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103469	25.0.000043961-7	DL - CAP - GERENCIA DE SESSOES SOLENES E ESPECIAIS	água mineral sem gás	26/09/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104533	ÁGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS (FARDO)			20,00	10,50	210,00
Total da Requisição:					210,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103463	25.0.000039154-1	DL - COORDENADORIA DE APOIO AO PLENARIO	Renovação de 03 licenças de software Zoom versão Pro para o período de 24 meses.	25/09/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104531	LICENÇA DE SOFTWARE ZOOM VERSÃO PRO 24 MESES			3,00	2.500,00	7.500,00
Total da Requisição:					7.500,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103461	25.0.000033145-0	DRH - COORDENADORIA DE ATOS E REGISTROS FUNCIONAIS	Aquisição de impressora de crachá de retranferência em pvc frente e verso e kits ribbons colorido e preto/branco	25/09/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104707	IMPRESSORA DE CRACHÁ DE RETRANSFERÊNCIA			2,00	17.000,00	34.000,00
104708	RIBBON PARA IMPRESSORA DE CRACHÁ PVC (COLORIDO)			2,00	2.899,00	5.798,00
104709	RIBBON PARA IMPRESSORA DE CRACHÁ PVC (P/B)			2,00	1.199,00	2.398,00
Total da Requisição:					42.196,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103450	25.0.000041955-1	DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO	Aquisição de microfone condensador sem fio omnidirecional sem fio de 2,4 GHz. Para o setor de Assessoria de comunicação da Escola do Legislativo produzir vídeos e conteúdos institucionais.	24/09/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104688	MICROFONE CONDENSADOR SEM FIO OMNIDIRECIONAL DE 2,4 GHZ			1,00	940,00	940,00
Total da Requisição:					940,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103441	25.0.000041986-1	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição de um refrigerador duplex.	23/09/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104680	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE			1,00	3.990,00	3.990,00
Total da Requisição:					3.990,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103418	25.0.000036344-0	DTI - CSM - GERENCIA DE SUPORTE E MANUTENCAO	Contratação do serviços de produção de uma nova placa de inauguração do Auditório Deputada Antonieta de Barros	17/09/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
105294	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE SOLENIDADE			1,00	2.450,00	2.450,00
Total da Requisição:					2.450,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103416	25.0.000039128-2	DL - CAP - GERENCIA DE SESSOES SOLENES E ESPECIAIS	Aquisição de materiais de escritório	17/09/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104575	ENVELOPE PAPEL BRANCO OFFSET 162X229 90G			20,00	0,80	16,00
104574	MOUSE PAD ERGONÔMICO			6,00	29,90	179,40
Total da Requisição:					195,40	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103382	25.0.000035793-9	DCS - COORDENADORIA DE INFORMACOES	aquisição de blazer e calça para padronização de uniformes	12/09/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104586	BLAZER MASCULINO			2,00	199,90	399,80
102415	CALÇA SOCIAL MASCULINA			2,00	119,90	239,80
Total da Requisição:					639,60	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103337	25.0.000037558-9	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Contratação de empresa especializada para o revisão e troca de peças da cadeira de patrimônio n° 3906.	01/09/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104447	MANUTENÇÃO/REPARO DE MOBILIÁRIO			1,00	130,00	130,00
Total da Requisição:					130,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103307	25.0.000036276-2	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Conserto do braço de cadeira em couro, visando restabelecer sua integridade, funcionalidade e condições adequadas de uso do Gabinete 027	25/08/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104447	MANUTENÇÃO/REPARO DE MOBILIÁRIO			1,00	120,00	120,00
Total da Requisição:					120,00	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
103265	25.0.000032132-2	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Aquisição com fornecimento e instalação de tampo de mármore travertino	14/08/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104989	ESPELHO DE GRANITO			1,00	235,40	235,40
104900	TAMPO DE MÁRMORE TRAVERTINO			1,00	1.186,60	1.186,60
104900	TAMPO DE MÁRMORE TRAVERTINO			1,00	1.401,20	1.401,20
Total da Requisição:					2.823,20	

Requisição	Processo Adm.	Solicitante	Objeto	Data	Situação	Tipo
102974	25.0.000011521-8	DA - COORDENADORIA DE SERVICOS TECNICOS	Substituição de vidros quebrados das janelas do Palácio Barriga Verde; Os vidros deverão ser instalados com película profissional e uma das janelas necessita a execução de uma furação específica para a passagem do dreno do ar condicionado, necessário visita in loco	06/06/2025	EM COMPRA	Compra direta
Material	**Descrição**			**Qtd**	**Valor Unitário**	**Total**
104284	INSTALAÇÃO DE VIDRO COM PELICULA			1,00	3.074,70	3.074,70
Total da Requisição:					3.074,70	

Processo SEI 25.0.000061358-7

TERMOS DE DOAÇÕES

TERMO DE DOAÇÃO N° 34/2025

Termo de Doação de bens móveis com disponibilidade Patrimonial, declarados em desuso/inservíveis, que entre si celebram a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC e o Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina - IPQ

A **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC**, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, n° 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ/MF n° 83.599.191/0001-87, neste ato representado por seu **Presidente Julio Cesar Garcia,** brasileiro, inscrito no CPF 077.884.609-15 , doravante denominado **Doador**, e do outro lado Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina - IPQ - Secretaria de Estado da Saúde - situado à Avenida Engilberto Koerich n° 333 – CEP- 88.123-300 - Bairro Colônia Santana - São José - SC inscrita no CNPJ sob o n° 82.951.245/0021-02 neste ato representado pelo **Sr. Paulo Márcio Souza** inscrito no CPF 019.356.189-11 - matrícula 318062002 - nomeado Diretor do Instituto de Psiquiatria -IPQ - publicado em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina n° 21.946 no dia 24 de janeiro de 2023 doravante denominado **Donatário**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Doação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Doação, que se refere ao firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, art. 17, inciso II, alínea "a", tem como objeto a alienação, por doação, dos bens móveis, declarados em desuso/inservíveis por meio **do Processo 24.0.000010643-3 o seguinte item:**

- (01) uma maca de alumínio de transporte.

A presente alienação, por doação, se dá exclusivamente para fins e uso de interesse social observado a oportunidade e conveniência socioeconômica.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÃO DO DOADOR

Pelo presente Termo o **Doador** transfere, de direito e de fato, ao **Donatário** os objetos indicados na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Receber os referidos bens móveis e transportá-los até seu destino final, sem qualquer ônus para o **Doador**.

Utilizar o bem móvel, objeto do presente Termo para os fins a que se destinam e se compromete a incorporá-los ao seu acervo patrimonial.

Os bens móveis doados não podem ser alienados senão depois de dois anos de vigência deste Termo de Doação.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir da sua publicação no Diário da ALESC.

E, por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento.

Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente da Assembleia Legislativa
do Estado de Santa Catarina - Alesc

Paulo Márcio Souza
Diretor do Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina - IPQ

Processo SEI 24.0.000010643-3

* * *

TERMO DE DOAÇÃO N° 65/2025

Termo de Doação de bens móveis com disponibilidade Patrimonial, declarados em desuso/inservíveis, que entre si celebram a **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC e a Secretaria de Estado da Saúde.**

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, n° 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.599.191/0001-87, neste ato representado por seu Presidente Julio Cesar Garcia, brasileiro, inscrito no CPF 077.884.609-15, doravante denominado Doador, e do outro lado a Secretaria de Estado da Saúde - com sede à Rua Esteves Júnior - n° 160 - Centro - Florianópolis SC - CEP n° 88.015.130 - inscrita no CNPJ sob o n° 82.951.245/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Diogo Demarchi Silva, RG N° 4.820662-SSP e CPF N° 010.242.009-22 - nomeado pelo Ato 901/2024 publicado DOE n° 22279 de 05/062024 - Secretário de Estado da Saúde - SES, doravante denominada Donatária, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Doação n° **065/2025** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Doação, firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e a Associação de Surdos da Grande Florianópolis - ASGF -, com fundamento no art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei n° 14.133/2021, tem por objeto a alienação, por doação, de bens móveis declarados em desuso/inservíveis, conforme Processo SEI N° 25.0.000058534-6 (Doação de bens/materiais), consistindo na doação dos seguintes itens:

- **11 (onze)** armários
- **2 (dois)** bicicletários
- **6 (seis)** cinzeiros, tipo bituqueiras
- **1 (um)** conjunto de kitshow – estruturas de alumínio
- **8 (oito)** desumidificadores de papéis
- **1 (um)** duplicador de DVD
- **1 (um)** DVD JVC
- **11 (onze)** mesas
- **15 (quinze)** leitores de código de barras
- **5 (cinco)** máquinas de calcular
- **58 (cinquenta e oito)** persianas
- **1 (um)** púlpito em acrílico
- **1 (um)** refrigerador Consul Frigobar
- **1 (um)** suporte de teto para TV
- **205 (duzentos e cinco)** cadeiras

A presente alienação, por doação, se dá exclusivamente para fins e uso de interesse social observado a oportunidade e conveniência socioeconômica.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÃO DO DOADOR

Pelo presente Termo, a Doadora transfere, de direito e de fato, à Donatária, os bens indicados na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

A Donatária se obriga a:

I – Receber os referidos bens móveis e providenciar seu transporte até o destino final, sem qualquer ônus para a Doadora;

II – Utilizar os bens objeto deste Termo exclusivamente para os fins a que se destinam, comprometendo-se a incorporá-los ao seu acervo patrimonial;

III – Não alienar os bens móveis doados antes do prazo mínimo de dois anos a contar da vigência deste Termo de Doação.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua publicação no Diário da ALESC. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento.

Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente da Assembleia Legislativa
do Estado de Santa Catarina

Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado da Saúde

Processo SEI 25.0.000058534-6

* * *

TERMO DE DOAÇÃO N° 69/2025

Termo de Doação de bens móveis com disponibilidade Patrimonial, declarados em desuso/inservíveis, que entre si celebram a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC e a Associação dos Motoristas de Aplicativos de Santa Catarina - AMASC.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, n° 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.599.191/0001-87, neste ato representado por seu Presidente Julio Cesar Garcia, brasileiro, inscrito no CPF 077.884.609-15, doravante denominado Doador, e do outro lado a Associação dos Motoristas de Aplicativos de Santa Catarina - AMASC - com sede à Servidão Ludovina Pires n°73 , Bairro Armação do Pântano do Sul no município de Florianópolis - SC -CEP n° 88.066.350 -693 - inscrita no CNPJ sob o n° 36.547.319/0001-89 neste ato representado por seu Presidente Allan Puga Tavares, inscrito no CPF n° 254.159.608-13 , doravante denominado Donatária, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Doação n° 069/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Doação, firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e a Associação dos Motoristas de Aplicativos de Santa Catarina - AMASC. com fundamento no art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei n° 14.133/2021, tem por objeto a alienação, por doação, de bens móveis declarados em desuso/inservíveis, conforme Processo SEI N° 25.0.000054201-9 (Doação de bens/materiais), consistindo na doação dos seguintes itens:

- **02 (duas) mesas de escritório**
- **01 (uma) mesa de reunião**
- **10 (dez) cadeiras de escritório**
- **01 (uma) impressora**
- **10 (dez) CPUs**

A presente alienação, por doação, se dá exclusivamente para fins e uso de interesse social observado a oportunidade e conveniência socioeconômica.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÃO DO DOADOR

Pelo presente Termo, a Doadora transfere, de direito e de fato, à Donatária, os bens indicados na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

A Donatária se obriga a:

I – Receber os referidos bens móveis e providenciar seu transporte até o destino final, sem qualquer ônus para a Doadora;

II – Utilizar os bens objeto deste Termo exclusivamente para os fins a que se destinam, comprometendo-se a incorporá-los ao seu acervo patrimonial;

III – Não alienar os bens móveis doados antes do prazo mínimo de dois anos a contar da vigência deste Termo de Doação.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua publicação no Diário da ALESC.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento.

Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente da Assembleia Legislativa
do Estado de Santa Catarina

Allan Puga Tavares
Presidente da AMASC

Processo SEI 25.0.000054201-9

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

AVISOS DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

A Pregoeira da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designada pela Portaria n.° 3053, de 26 de novembro de 2025, comunica que atendidas as especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão Eletrônico n.° 012/2025 obteve o seguinte resultado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos e sob demanda, de suporte técnico oficial evolutiva e/ou corretiva do fabricante Aruba para solução de rede cabeada (*wired*) e rede sem fio (*wireless*) na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc), em conformidade com as especificações constantes no Edital e em seus Anexos

EMPRESA VENCEDORA: Seprol IT Services & Consulting Ltda

CNPJ: 76.366.285/0001-40

LOTE (GRUPO) ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Subtotal**
1	SUPORTE MENSAL (baixa/media complexidade) Constituindo uma média mensal de consumo de até 10 (dez) horas. (12 (doze) meses)	Unidade (Mês)	12	R$3.647,00	R$43.764,00
2	SUPORTE SOB DEMANDA (alta complexidade) Conforme necessidade da Contratante. (360 (trezentas e sessenta) horas)	Unidade (Horas)	360	R$378,00	R$136.080,00
Valor total					**R$179.844,00**

Florianópolis, datado e assinado eletronicamente.

Carolina Schroeder Vieira Fernandes
Pregoeira

Processo SEI 24.0.000032582-8

* * *

AVISO DE RESULTADO
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

A Pregoeira da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designada pela Portaria n° 3078, de 1° de dezembro de 2025, comunica que atendidas as especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 022/2025 - Grupo 04 - obteve o seguinte resultado:

OBJETO: [Pregão Eletrônico] Aquisição de mobiliário, equipamentos e utensílios de cozinha, visando a instalação, operação e manutenção de Restaurante-Escola e Lanchonete-Escola, nas dependências da Alesc.

RESULTADO:

- **(GRUPO 4):** Fracassado.

A empresa CARLOS ANSELMO FONTANELLA, CNPJ 42.338.388/0001-85 foi desclassificada, pois não encaminhou a proposta detalhada, conforme solicitado pela pregoeira, descumprindo o item 10.3 do Edital.

Florianópolis, datado e assinado eletronicamente.

Gabriela Dacol Molim
Pregoeira

Processo SEI 25.0.000061204-1

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Ghirotti Produções Cinematográficas LTDA.

CNPJ/CPF: 08.667.717/0001-01

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/03/2026 até 13/03/2027.

Reconhecer o direito de reajuste, nos termos da Cláusula Terceira, item "3.11", do Contrato Original (1575769), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao acumulado no período março/2025 a fevereiro/2026, haja vista a solicitação da Contratada (2071689) e o deferimento exarado pelo Coordenador de Informações (2071708).

VIGÊNCIA: O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 14/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025

SIGNATÁRIOS: Roberto Carlos Garcia, Coordenador de Informações; Eduardo Antônio Arouche Ghirotti, Diretor.

Processo SEI 25.0.000058134-0

* * *

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2022

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Castelmar Empreendimentos Hoteleiros LTDA

CNPJ/CPF: 83.053.140/0001-55

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/12/2025 até 21/12/2026. Conceder reajuste, nos termos do item "3.4.1" da Cláusula Terceira do Contrato, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de dezembro/2024 a novembro/2025, cujo índice foi 4,461840% (2093847), com efeitos a contar de 22/12/2025. Em decorrência deste reajuste, o valor global do contrato passa de R$453.639,34 (quatrocentos e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos) para R$473.665,36 (quatrocentos e setenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

VALOR GLOBAL: 473.665,36 (quatrocentos e setenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; Emerson da Rosa, Representante Legal e Tatiana Regina Pereira do Rosário, Representante Legal.

Processo SEI 24.0.000041563-0

* * *

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2023

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Convergint Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda.

CNPJ/CPF: 58.619.404/0008-14.

OBJETO: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 6 (seis) meses, a contar de 31/12/2025 até 30/06/2026.

VIGÊNCIA: O termo entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Evandro Carlos dos Santos, Diretor Legislativo; Otávio Aparecido dos Santos, Representante Legal da Contratada, e Paulo Rogério Torres, Representante Legal da Contratada.

Processo SEI 22.0.000034138-3

* * *

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 003/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Ronan Plásticos Ltda

CNPJ: 18.257.589/0001-73

OBJETO: O presente termo tem por finalidade formalizar a rescisão por ato unilateral da contratante do Contrato n° 003/2025, que tem por objeto, em síntese, a contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário urbano para área externa do Palácio Barriga-Verde, com fornecimento de mão de obra qualificada e de todos os materiais necessários para a realização da instalação, motivado pela entrega dos materiais contratados com qualidade inferior à especificada e que não atendeu às normas técnicas.

VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, ficando extintos todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato n° 003/2025, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; e Vitor Luiz Soares Bartelega, Diretor Administrativo.

Processo SEI 25.0.000026825-1

* * *

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 005/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023-TRF 5ª REGIÃO

ÓRGÃO ADERENTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

FORNECEDORA: Suporte Informática Soluções LTDA.

CNPJ: 07.880.897/0001-34.

OBJETO: Adesão à Ata Registro de Preços N° 36/2023 para aquisição de Licenças de Red Hat Enterprise Linux com suporte e garantia de atualização dos sistemas operacionais da infraestrutura da ALESC.

VALOR GLOBAL: R$1.249.965,88 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Brian Venceslau Michalski, Diretor de Tecnologia e Informações; e Vital Maria de Sousa Couceiro Costa, Representante Legal da Fornecedora.

Processo SEI 25.0.000049582-7

* * *

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Intelicom Comunicação e Marketing Ltda.

CNPJ: 07.625.810/0001-82.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma e retrofit dos Mastros das Bandeiras do Palácio Barriga Verde.

VALOR TOTAL: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Vitor Luiz Soares Bartelega, Diretor Administrativo; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.

Processo SEI 25.0.000050428-1

* * *

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Jeff Agricultura Urbana Ltda.

CNPJ: 33.438.407/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, manejo e jardinagem, visando à implementação de sistema de agrofloresta nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

VALOR TOTAL: R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Vitor Luiz Soares Bartelega, Diretor Administrativo; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.

Processo SEI 25.0.000045979-0

* * *

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Denise Isabel Rizzi.

CPF: 087.403.849-93.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira - do Objeto; item 4.1 da Cláusula Quarta - Valor, Reajustamento, Pagamento e Dotação; item 5.1 da Cláusula Quinta - Da Execução do Contrato; ambas do Contrato n. 059/2025 (1722024), a fim de promover a atualização nas datas, valores e locais para a realização do ciclo de palestras "Santa Catarina: Produção e Preservação Caminham Juntas".

VALOR GLOBAL: O valor total da contratação passa a ser de R$10.096,10 (dez mil e noventa e seis reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O presente termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo e Denise Isabel Rizzi, Palestrante.

Processo SEI 25.0.000012305-9

* * *

EXTRATO CONTRATO N° 267/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: BEMLOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 05.897.758/0001-98.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de veículos automotores, novos e de primeiro uso (zero-quilômetro), com cobertura total de seguros sem franquia, incluindo manutenção preventiva, corretiva, peças, óleos e fluidos, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

VALOR MENSAL: R$209.160,00 (duzentos e nove mil cento e sessenta reais).

VALOR GLOBAL: R$7.529.760,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais) em 36 (trinta e seis) meses.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Vitor Luiz Soares Bartelega, Diretor Administrativo; e Marconi Kirch, Sócio-proprietário.

Processo SEI 25.0.000057873-0

* * *

EXTRATO DO CONTRATO N° 271/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: B. D. R. Comercio de Equipamentos Ltda

CNPJ: 52.496.119/0001-09

OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de equipamentos para cozinha, restaurante e lanchonete da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$17.928,00 (dezessete mil novecentos e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Vitor Luiz Soares Bartelega, Diretor Administrativo e Marcos Ribeiro Júnior Representante Legal da Contratada.

Processo SEI 25.0.000056188-9

* * *

EXTRATO DO CONTRATO N° 272/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda.

CNPJ/CPF: 51.659.136/0001-49.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de equipamentos para cozinha, restaurante e lanchonete da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Grupos 02, 04 e 06).

VALOR GLOBAL: R$69.567,00 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Vitor Luiz Soares Bartelega, Diretor Administrativo; e Viviane Lopes Fraga, Representante Legal da Contratada.

Processo SEI 25.0.000055949-3

* * *

EXTRATO DO CONTRATO N° 274/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: ECI Comercio e Manutenções de Cozinhas LTDA

CNPJ: 41.939.470/0001-00

OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de equipamentos para cozinha, restaurante e lanchonete da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$45.459,60 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Vitor Luiz Soares Bartelega, Diretor Administrativo; e Fabiana Peixoto Nery, Representante Legal

Processo SEI 25.0.000055967-1

* * *

EXTRATO DO CONTRATO N° 287/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Intelicom Comunicação e Marketing Ltda.

CNPJ: 07.625.810/0001-82.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma e retrofit dos Mastros das Bandeiras do Palácio Barriga Verde.

VALOR TOTAL: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Vitor Luiz Soares Bartelega, Diretor Administrativo; e Gustavo Schorr Guarienti, Representante Legal.

Processo SEI 25.0.000050428-1

* * *

EXTRATO DO CONTRATO N° 288/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Jeff Agricultura Urbana Ltda.

CNPJ: 33.438.407/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, manejo e jardinagem, visando à implementação de sistema de agrofloresta nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

VALOR TOTAL: R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Vitor Luiz Soares Bartelega, Diretor Administrativo; e Jefferson Pietroski Mota, Representante Legal da Contratada.

Processo SEI 25.0.000045979-0

* * *

EXTRATO DO CONTRATO N° 289/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Inox Pinheiro Ltda.

CNPJ/CPF: 44.167.655/0001-24.

OBJETO: Fornecimento de móveis em aço inox, visando a instalação, operação e manutenção de Restaurante-Escola e Lanchonete-Escola, nas dependências da Alesc.

VALOR GLOBAL: R$54.780,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Vitor Luiz Soares Bartelega, Diretor Administrativo; e Anderson dos Santos Pinheiro, Representante Legal da Contratada.

Processo SEI 25.0.000061115-0

* * *

EXTRATO DO CONTRATO N° 290/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: M B Costa Acessórios Ltda.

CNPJ/CPF: 40.183.585/0001-47.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de cozinha, visando a instalação, operação e manutenção de Restaurante-Escola e Lanchonete-Escola, nas dependências da Alesc.

VALOR GLOBAL: R$31.180,00 (trinta e um mil cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Vitor Luiz Soares Bartelega, Diretor Administrativo; e Mariana Bossoni Reggiani Costa, Representante Legal da Contratada.

Processo SEI 25.0.000061116-9

* * *

EXTRATO DO CONTRATO N° 291/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Suporte Informática Soluções LTDA.

CNPJ: 07.880.897/0001-34.

OBJETO: Contratação de subscrições de software corporativo de código aberto do tipo plataforma de contêineres, sistemas operacionais e servidores de aplicação da red hat, com suporte e garantia de atualização de versões pelo período de 36 (trinta e seis) meses; subscrições de treinamento oficial e de serviços de gerenciamento técnico de conta da red hat, pelo

período de 12 (doze) meses; e serviços técnicos especializados da red hat, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de manutenção da infraestrutura de TI instalada na Assembleia Administrativa do Estado de Santa Catarina - Alesc.

VALOR GLOBAL: R$1.249.965,88 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 18/12/2025 até 17/12/2028.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Brian Venceslau Michalski, Diretor de Tecnologia e Informações; e Vital Maria de Sousa Couceiro Costa, Representante Legal da Contratada.

Processo SEI 25.0.000049582-7

* * *

EXTRATO DO CONTRATO N° 292/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Seprol It Services & Consulting Ltda.

CNPJ: 76.366.285/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos e sob demanda, de suporte técnico oficial evolutiva e/ou corretiva do fabricante Aruba para solução de rede cabeada (wired) e rede sem fio (wireless).

VALOR TOTAL: R$179.844,00 (cento e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Brian Venceslau Michalski, Diretor de Tecnologia e Informações; e Andrei Garcia, Representante Legal da Contratada.

Processo SEI 24.0.000032582-8

* * *